

VOLUME 2 OLHARES E FAZERES DAS
MULHERES DAS GERAIS:
DISCUSSÕES SOBRE GÊNERO,
SEXUALIDADE E RAÇA



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

Conselho Regional de Psicologia – Minas Gerais
Comissão Mulheres e Questões de Gênero

Organizadoras

Cláudia Natividade
Desirèe de Oliveira Carneiro Silva
Jeanyce Gabriela Araújo

VOLUME 2 **OLHARES E FAZERES DAS**
MULHERES DAS GERAIS:
DISCUSSÕES SOBRE GÊNERO,
SEXUALIDADE E RAÇA

Belo Horizonte



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

2019

© 2019, Conselho Regional de Psicologia – Minas Gerais
É permitida a reprodução desta publicação desde que sem alterações e citada a fonte.

Foto capa: Área de Serviço

Revisão ortográfica e gramatical: Brasil84

Projeto e edição gráfica: Brasil84

Impressão: Gráfica A Nova Era e Faleiros LTDA

Tiragem: 1.000 exemplares

Conselho Regional de Psicologia – Minas Gerais

Rua Timbiras, 1.532, 6º andar, Lourdes

CEP: 30140-061 – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 2138-6767

www.crpmg.org.br / crp04@crp04.org.br

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

C7550 Conselho Regional de Psicologia – Minas Gerais.
Olhares e fazeres das mulheres das gerais: discussões sobre gênero, sexualidade e raça / Organizadoras Cláudia Natividade, Desirée de Oliveira Carneiro Silva, Jeanyce Gabriela Araújo. – Belo Horizonte, MG: CRP04, 2019.
259 p. : 17 x 23 cm – (Olhares e Fazeres das Mulheres das Gerais; v. 2)

ISBN 978-85-98515-31-1

1. Identidade de gênero – Aspectos psicológicos. 2. Minorias sexuais. 3. Psicologia. I. Natividade, Cláudia. II. Silva, Desirée de Oliveira Carneiro. III. Araújo, Jeanyce Gabriela. IV. Título.

CDD 155.3

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Conselho Regional de Psicologia - Minas Gerais (CRP-MG)
Comissão Mulheres e Questões de Gênero

Organizadoras

Cláudia Natividade
Desirèe de Oliveira Carneiro Silva,
Jeanyce Gabriela Araújo

**XV Plenário do Conselho Regional de Psicologia – Minas Gerais
(Gestão 2016-2019)**

DIRETORIA

Stela Maris Bretas Souza <i>Conselheira Diretora Presidenta</i>	Felipe Viegas Tameirão <i>Conselheiro Diretor Tesoureiro</i>
Aparecida Maria de Souza Cruvinel <i>Conselheira Diretora Vice-Presidenta</i>	Délcio Fernando Pereira <i>Conselheira Diretor Secretário</i>

CONSELHEIRAS(OS)

Aparecida Maria de Souza Cruvinel	Márcia Mansur Saadallah
Cláudia Natividade	Mariana Tavares
Dalcira Ferrão	Marília Fraga
Délcio Fernando Pereira	Odila Maria Fernandes Braga
Eliane de Souza Pimenta	Paula Khoury
Eriane Sueley de Souza Pimenta	Reinaldo Júnior
Érica Andrade Rocha	Rita Almeida
Ernane Maciel	Robson de Souza
Felipe Viegas Tameirão	Roseli de Melo
Filippe de Mello	Solange Coelho
Flávia Gotelip	Stela Maris Bretas Souza
Leila Aparecida Silveira	Tulio Picinini
Letícia Gonçalves	Vilene Eulálio
Madalena Luiz Tolentino	Waldomiro Salles
Marcelo Arinos	Yghor Gomes

Sumário

Apresentação.....	6
Em busca de uma clínica do cuidado: percursos iniciais no enfrentamento dos efeitos do racismo sobre a subjetividade da população negra	10
<i>Maria Cristina Leão</i>	
Uma análise crítica pautada na discussão intragênero para problematizar a carne mais barata do mercado, a carne negra	33
<i>Poliana Pinto e Paulo Junior</i>	
Mulheres, Raça e Classe: como as diversas violências contribuem para o adoecimento psíquico das mulheres negras no Brasil.....	74
<i>Monaliza Alcântara</i>	
A aventura de contar-se: psicologia, mulheres e a História	96
<i>Tayane Lino</i>	
Sexualidade Dialética: uma proposta para superar os atravessamentos do machismo na vivência da sexualidade feminina	110
<i>Théa Murta</i>	
Economia moral do aborto e a retórica da “defesa da vida”.....	140
<i>Letícia Gonçalves</i>	
O resgate do conceito de pessoa na violência doméstica: um olhar da gestalt-terapia	160
<i>Sandra Flores e Maria Madalena Magnabosco</i>	

Entre Elas: A Violência Doméstica nas Relações Lésbicas	176
<i>Ana Elisa Xavier, Cintia Emiliano e Janiele Dias</i>	
A naturalização do Cuidado Feminino: apontamentos sobre o excesso de responsabilização das mulheres no Programa Bolsa Família.....	196
<i>Fabiana Portilho e Fabiana Fadul</i>	
Pelo Direito de Escolha: impactos psicossociais da legislação restritiva sobre o aborto.....	216
<i>Andréa Lima e Acrissio Gonçalves</i>	
Um (dos vários) caso(s) de retirada compulsória de bebês: um estudo de caso	238
<i>Jeanyce Araújo, Desirèe Silva e Cláudia Natividade</i>	

Apresentação

As questões das mulheres ganham centralidade e importância em muitos contextos e períodos históricos. Mas, precisamos marcar que, nestes tempos que vivemos atualmente, de retrocessos e perdas de direitos, tematizar as mulheres se faz premente. Muitas vezes temos a sensação de que já falamos tudo sobre o tema, de que estamos repetindo assuntos e abordagens. Outras vezes nos vemos diante de discussões ainda pouco exploradas. O fato é que sobre/para/com as mulheres sempre há muita discussão na Psicologia.

Esta publicação advém de várias discussões e parcerias da Comissão Mulheres e Questões de Gênero do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais. Acompanhar a Comissão é uma verdadeira experiência de sororidade. São trocas de admiração e respeito estampadas nos olhares brilhantes e nos carinhos e cuidados a cada encontro, a cada etapa que vivemos juntas. Temos a consciência de que fizemos um pacto de cumplicidade e não hierarquia entre nós, e o que temos a oferecer para a categoria é uma publicação com potência e, ao mesmo tempo, leveza e crítica. Esperamos que os textos sejam bem aproveitados, pois estão inspiradores.

Maria Cristina Leão, no artigo “Em busca de uma clínica do cuidado: percursos iniciais no enfrentamento dos efeitos do racismo sobre a subjetividade da população negra”, faz considerações importantes sobre o processo de subjetivação e construção da identidade de negras(os), destacando o racismo estrutural e como esses sujeitos estão expostos a expressões diversas de discriminação e preconceito. A autora discute sobre as práticas psicológicas clínicas em face da atual conjuntura política do país e seus efeitos diante da constante ameaça de perda dos direitos. Perpassa o mito

da democracia racial brasileira e suas reverberações, evidenciando a importância do compromisso profissional ético-político da Psicologia para uma escuta sensível às marcas provocadas pelo racismo.

No artigo “Uma análise crítica pautada na discussão intragênero para problematizar a carne mais barata do mercado, a carne negra”, Poliana Pinto e Paulo Junior destacam a importância de não analisarmos as mulheres como seres universais. Salientam a relação entre as constantes violências vivenciadas pelas mulheres negras, sua invisibilização social e o sistema de justiça criminal que reforça a desigualdade e influencia o fenômeno de encarceramento em massa dessas mulheres no Brasil.

Monaliza Alcântara escreve sobre “Mulheres, Raça e Classe: como as diversas violências contribuem para o adoecimento psíquico das mulheres negras no Brasil”, propondo uma reflexão sobre as diversas formas de violências e opressões que as mulheres negras são expostas a partir do conceito de interseccionalidade. Busca compreender os processos de representações sociais e como a Psicologia pode contribuir para o enfrentamento das diversas modalidades de opressão.

Tayane Lino, em seu artigo “A aventura de contar-se: Psicologia, Mulheres e a História”, apresenta as mulheres nas produções científicas no campo da Psicologia e sua forma de contar história e produzir conhecimento enquanto mulher a partir de um lugar social localizado, rompendo com a lógica hegemônica de que a ciência é um lugar apenas para homens.

A autora Théa Murta, no artigo “Sexualidade Dialética: uma proposta para superar os atravessamentos do machismo na vivência da sexualidade feminina”, destaca a importância de as mulheres viverem plenamente a dimensão sexual e evidencia as formas que limitam expressões da sexualidade feminina em uma sociedade machista, que determina lugares hegemônicos para serem ocupados por mulheres e homens. Conclui que a sexualidade feminina

é perpassada por regimes machistas e patriarcais e nos deixa a reflexão: o que estamos fazendo para libertar a repressão dos corpos?

Letícia Gonçalves, no artigo “Economia moral do aborto e a retórica da ‘defesa da vida’” discorre sobre a controvérsia moral em relação à defesa da sacralidade da vida ou, sem sua expressão laica, inviolabilidade da vida, perpassando temas como a importância da autonomia da mulher sobre seu corpo e a legislação da América Latina referente ao tema. Ainda, a autora evidencia a estratégia comumente utilizada de pânico moral para se tratar sobre o aborto.

Em “O resgate do conceito de pessoa na violência doméstica: um olhar da Gestalt-terapia”, as autoras Sandra Flores e Maria Madalena Magnabosco trabalham a temática perpassando questões importantes para a compreensão do fenômeno crescente da violência doméstica, como o conceito de patriarcado e o ciclo da violência doméstica. Para superar os fatores complexos que atravessam a vivência de mulheres em situação de violência é preciso que ela encontre, na ajuda profissional, recursos que possibilitem quebrar o ciclo da violência e recuperar seu lugar de sujeito.

No artigo “Entre elas: a violência doméstica nas relações homoafetivas de mulheres”, as autoras Ana Elisa Xavier, Cintia Emiliano e Janiele Dias trabalham a ainda invisibilizada violência doméstica nas relações lésbicas. As autoras destacam os cinco tipos de violência e como ela se apresenta estruturada na esfera social e na esfera íntima, buscando compreender como se constroem políticas públicas para enfrentá-la. Ressaltam que a esfera da violência doméstica vivenciada em relações entre mulheres é especialmente problemática, pois é marcada pela dupla discriminação em decorrência do gênero e da orientação sexual.

As autoras Fabiana Portilho e Fabiana Fadul destacam, no artigo “A naturalização do cuidado feminino: apontamentos sobre o excesso de responsabilização das mulheres no Programa Bolsa Família”, como a sociedade brasileira ainda compreende o lugar

da mulher na função de responsável pelo cuidado e isso permite que elas sejam colocadas como as interlocutoras entre o programa de assistência social. Ocupando o lugar de únicas responsáveis e, portanto, as únicas passíveis de penalizações em caso de descumprimento de algum dos critérios do programa, as autoras salientam os desafios que precisam ser enfrentados e repensados pelos programas de assistência social, que acabam reforçando e reproduzindo estereótipos de gênero.

No artigo intitulado “Pelo direito de escolha: impactos psicossociais da legislação restritiva sobre o aborto”, Andréa Lima e Acrísio Gonçalves levantam questões importantes sobre o aborto, como as legislações vigentes em diversos países, direito da mulher em relação ao próprio corpo, efeitos da restrição do direito ao aborto para a saúde mental das mulheres – sendo esta uma questão de saúde pública – e qual o papel da Psicologia nesse debate.

Jeanyce Araújo, Desirèe Silva e Cláudia Natividade, em “Um (dos vários) caso(s) de retirada compulsória de bebês: um estudo de caso”, apresentam um estudo de caso da retirada do bebê da mulher/mãe ainda na maternidade. Tecendo uma análise de gênero e raça e problematizando o olhar burguês e discriminatório que se volta às mulheres usuárias de drogas, as autoras chamam atenção para a complexidade da referência destes casos e os imperativos éticos que eles impõem.

Cláudia Natividade
Desirèe de Oliveira Carneiro Silva
Jeanyce Gabriela Araújo

Em busca de uma clínica do cuidado: percursos iniciais no enfrentamento dos efeitos do racismo sobre a subjetividade da população negra



MARIA CRISTINA LEÃO

Psicóloga Judicial do TJMG, Psicóloga Clínica.
Especialista em Direitos Humanos, Psicologia
Jurídica, Mediação de Conflitos e em Arte-terapia.

Introdução

Neste texto farei considerações sobre alguns aspectos do processo de subjetivação e formação da identidade de negras e negros brasileiras(os), a partir de elementos que destacam, na clínica psicológica, o compromisso ético-político de profissionais de Psicologia com a construção da alteridade e promoção da saúde mental de pessoas expostas sistematicamente a preconceitos, discriminações e expressões diversas do racismo estrutural brasileiro. Além disso, espero trazer contribuições ao debate sobre as práticas psicológicas clínicas em face da atual conjuntura política do país, no qual assistimos ao recrudescimento de ataques e ameaças de perdas de direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal de 1988.

Considerando a complexidade do tema, tratarei de apontamentos iniciais sobre elementos que atingem a saúde mental da população negra. Devo frisar que o evento catalisador partiu das minhas experiências durante o ano de 2017, período no qual participei do curso “Psicologia e Relações Étnico Raciais”, oferecido pelo Instituto Amma Psique e Negritude – organização não governamental que empreende ações no âmbito da Psicologia Clínica e no campo da formação de profissionais de Psicologia, dentre outras áreas, com vista à desconstrução do racismo e ao enfrentamento de seus efeitos sobre a subjetividade de pessoas negras.

Quando me propus a realizar viagens mensais a São Paulo para participar do curso mencionado, a ideia que despontou, logo de saída, era a de que faria uma travessia. Sabia que me aproximaria de traumas individuais e coletivos, passados, presentes e aqueles transmitidos entre gerações. Porém, este percurso seria feito com a convicção de que o sofrimento nos pede um sentido. Lancei-me no caminho, também em busca de ressignificação de obstáculos encontrados nesse percurso.

No contato com as reflexões de Rosane Borges no prefácio do livro *O racismo e o negro brasileiro*, no qual ela tece o comentário “não há teoria, ciência ou saber que se institua sem mergulhar nas temporalidades de sua época”, de uma interlocução estabelecida com o Rafael Aiello-Fernandes – psicólogo que produziu estudos consistentes sobre determinados sofrimentos emocionais, dentre os quais aqueles advindos do racismo contra a população negra –, outras perguntas também serviram de bússola: sendo o racismo estruturante da sociedade e da subjetividade do povo brasileiro, como esse fenômeno se reproduziria nas práticas psicológicas ou de orientação psicanalítica? De que maneira podemos identificar a reprodução de preconceitos, discriminações e violências raciais por profissionais de Psicologia e Psicanálise, cujas práticas estão voltadas para a promoção do cuidado com a saúde mental?

A ideologia da mestiçagem brasileira e suas ambiguidades

O mito da democracia racial brasileira¹ continua a colaborar com o silenciamento da discussão sobre os fatores que engendraram as vulnerabilidades e desigualdades da população negra em todas as esferas da vida social. No Brasil, a convivência entre

1 Florestan Fernandes (2008) já apontava, em meados da década de 1960, ao publicar *A integração do negro na sociedade de classes*, que o mito da democracia racial escamoteou durante muito tempo o racismo no Brasil. As pessoas acreditavam que não havia racismo aqui. Até hoje isso se reflete na falta de maturidade ao debater esse assunto. As pessoas ainda não entenderam que o racismo é um sistema de opressão. Além de mais de 300 anos de escravidão, o Brasil foi o último país do mundo ocidental a abolir a escravatura. No período pós-abolição não foram criados mecanismos de inclusão do enorme contingente de libertos. No processo de industrialização, incentivou-se a vinda de imigrantes europeus para o país. Esse conjunto de ações levou a maioria da população negra a uma situação de pobreza e vulnerabilidade social.

negros e brancos serviu para o desenvolvimento de uma forma específica de racismo, o qual tem se manifestado através de ambiguidades, sutilezas, silenciamentos, banalizações, paradoxos, negações e recusas por parte de uma parcela da população, e por introjeções e reproduções por outra.

De acordo com a pesquisa do sociólogo Florestan Fernandes (2008, p. 311), há três aspectos práticos da “democracia racial”: primeiramente, o que o pesquisador denominou de generalização “de um estado de espírito farisaico”, o qual atribui “à incapacidade ou à irresponsabilidade do próprio negro, os problemas da ‘população de cor’”; segundo, isentou o branco de qualquer responsabilidade moral com os dramas do negro e, por fim, mas não por último, forjou “uma consciência falsa da realidade racial brasileira”.

O pesquisador, antropólogo e professor da USP, Kabengele Munanga, autor de diversos livros – dentre os quais destacamos *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil* (1999) –, salientou, em mais de uma ocasião, que “o racismo brasileiro é um crime perfeito”. Procurarei trazer para discussão que tal violência deixa marcas, rastros e impressões, mesmo com toda sua “perfeição”. Para o pesquisador, há um elemento crucial para se pensar as relações raciais no Brasil e a ideia de “identidade nacional”: o conceito de “mestiçagem”². Segundo Munanga, ela se presta a moldar o pensamento de que seríamos todos “mestiços”, o que reforça o mito da “democracia racial”.

De certa forma, o trabalho que aqui se apresenta revela, como já mencionei, um passo inicial, uma primeira tentativa de elaboração dessa travessia, um esforço de compreensão da interação entre o corpo onde vivemos, como pessoas negras, em um país racista e o psiquismo que nele habita. O contato mais profundo com profissionais com sólido conhecimento de Psicologia e relações étnico-raciais, além de uma comunidade de pessoas ne-

2 Cf. Munanga (1999, p. 50-51).

gras e não negras interessadas na discussão, também estimulou a busca de novas conexões em minha cidade natal – Belo Horizonte. Neste período pude constatar, por exemplo, o quanto o racismo pode nos impactar e produzir conflitos de difícil elaboração, bem como apresentarmos-nos diante de dilemas como a atuação que preconiza o indivíduo, o engajamento na luta antirracista e a solidão diante do descrédito e da recusa de profissionais da área quanto à necessidade de atuação em relação aos impactos do racismo na constituição da subjetividade da população negra.

Movimentos na travessia e algumas conexões estabelecidas no caminho

Salientei de início que este trabalho é resultado de um percurso. Elencarei aqueles momentos que mais se destacaram, seja na forma de influências, seja pelas oportunidades constantes de diálogos e aprendizados. Considero minha inserção na Comissão de Psicologia e Relações Étnico-Raciais do Conselho como ponto significativo desse percurso. Neste espaço, pude fazer parte de uma equipe que assumiu um treinamento de atendentes responsáveis pela realização do registro profissional de psicólogos(os), o qual foi demandado pelas próprias atendentes, em razão das suas dificuldades no preenchimento do campo do pertencimento racial de profissionais que se dirigiam ao Conselho para efetuar o registro. Coordenei, em conjunto com outras psicólogas, oficinas com o tema “Subjetividade tem Cor?”, que foram realizadas na sede do CRP-MG e em algumas faculdades de Psicologia na cidade. Além disso, participei do Congresso de Psicanálise, Direito e Literatura, cujo tema foi “*Leituras sobre o racismo a partir de Quarto de despejo*, de Carolina de Jesus”. Sem dúvida, tais movimentos enriqueceram o meu espectro de possibilidades de ampliação de minha atuação

profissional. E ainda no ano de 2018, fiz parte da organização do I Seminário de Psicologia e Relações Étnico-Raciais do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais.

Destaco, dentre tantas experiências, a minha inserção na Rede de Mulheres Negras de Minas Gerais, quando tive a oportunidade de participar de encontros, reuniões e plenárias, os quais possibilitaram-me observar e dialogar com mulheres de classes sociais e de campos profissionais diversos. E não sem surpresa, a partir desse contato, pude perceber o quanto o racismo afeta a população negra, evidenciando a constante necessidade de autocuidado e cuidado com as pessoas próximas. Outro ponto relevante, de profundo impacto nas subjetividades e que ficou patente nessa travessia – explicitada anteriormente –, diz respeito às reproduções de violências e demais modos de opressão dentro do próprio grupo de profissionais de Psicologia – negras e brancas, bem como nos movimentos sociais de mulheres.

A partir dessas ações, redirecionei meu trabalho com a Psicologia clínica consciente de um olhar mais atencioso às implicações do racismo no Brasil e de que maneira esse problema atinge as pessoas negras, em especial no ambiente urbano. Nessa oportunidade, passei a receber em meu consultório, com maior frequência, homens e mulheres negras com suas inquietações e sofrimentos a respeito das questões raciais – talvez devido à conscientização sobre o problema racial, a partir das políticas de ações afirmativas, propostas pelo Governo entre 2003 e 2016.

E, por fim, também participei de uma oficina para confecção de bonecas negras, coordenada pela professora Lúcia Afonso, que tem desenvolvido reflexões importantes sobre o tema das questões do racismo enquanto produtor de sofrimento psíquico, apoiada em estudos da Psicologia Social e da Psicanálise Winnicottiana.

Ao longo desse percurso pude constatar com maior clareza que, a despeito da diversidade da população negra, independentemente da classe social na qual uma pessoa negra esteja inseri-

da, o sofrimento psíquico é decorrente da exposição sistemática às manifestações do racismo, discriminação e preconceitos que ocorrem no cotidiano desse grupo específico.

O percurso em modo de leituras

Destacam-se os seguintes conteúdos como fundamentais à expansão do conhecimento sobre o problema das relações étnico-raciais no Brasil e suas implicações na atuação das(os) profissionais de Psicologia nesse contexto: o racismo e suas teorias justificadoras; as especificidades do racismo brasileiro; as lutas antirracistas; o “racismo estrutural”³; os processos de subjetivação de pessoas negras e as consequências sobre sua saúde mental; os significados e aspectos psicossociais do não ser portador de um corpo negro na sociedade brasileira; o “pacto narcísico da branquitude”; o conceito de letramento racial; “a produção de uma Psicologia antirracista, feminista e descolonial”⁴; e o cuidado como ética na clínica psicológica. E a partir dessa seção trarei as contribuições teóricas de pesquisadoras(es) que contribuíram para que essa travessia, apesar dos percalços, não ocorresse de forma completamente solitária.

O professor, filósofo, advogado e pesquisador Silvio de Almeida, em seu livro *O que é Racismo Estrutural?* (2018), que teve importante participação na impactante coleção “Feminismos Plurais”, nos apresenta esclarecimentos indispensáveis para o entendimento da especificidade do racismo brasileiro e da forma como este sistema de opressão tem se reproduzido em nossa sociedade, mesmo após a abolição da escravatura, que ocorreu há pouco mais de 130 anos.

3 Cf. Silvio Almeida (2018).

4 Cf. Paula Gonzaga (2018). Texto apresentado no I Seminário de Psicologia e Relações Étnico-Raciais (2018) e disponibilizado pela autora nas redes sociais.

Segundo o autor, a despeito da controvérsia em torno da etimologia do vocábulo “raça”, a discussão sobre o significado e uso do termo ainda se faz necessária. A categoria raça nunca teria sido fixa nem estática, e alcançou significados diferentes ao longo da história humana. Todavia, Almeida constatou convergências no sentido de associar a ideia de raça, inicialmente, ao propósito da categorização de plantas e animais; e a partir dos meados do século XVI, na modernidade⁵, à classificação entre seres humanos. Por último, o pesquisador defendeu que o termo raça é um conceito relacional e histórico, que reflete contingências, dinâmicas sociais em circunstâncias históricas marcadas por conflitos e disputas pelo poder. Portanto, para o professor, ao se falar de raça, é fundamental buscar o entendimento da história da constituição política e econômica das sociedades no passado e na contemporaneidade.

O conceito de “racismo institucional” é importante para Silvio Almeida, pois parte do pressuposto de não-homogeneidade das sociedades, “visto que são marcadas por conflitos, antagonismos e contradições que não são eliminados, mas *absorvidos* (grifo do autor), mantidos sob controle por meios institucionais, como é o exemplo do poder judiciário” (ALMEIDA, 2018, p. 30). Portanto,

5 Silvio Almeida (2018, p. 19-20) argumenta: “A expansão econômica mercantilista e a descoberta do novo mundo forjaram a base material a partir da qual a cultura renascentista iria refletir sobre a unidade e a multiplicidade da existência humana. Se antes deste período ser humano relacionava-se ao pertencimento a uma comunidade política ou religiosa, o contexto da expansão comercial burguesa e da cultura renascentista abriu as portas para a construção do moderno ideário filosófico que mais tarde transformaria o europeu no homem universal – o gênero aqui também é importante – e todos os povos e culturas não condizentes com os sistemas culturais europeus em variações menos evoluídas. Falar de como a ideia de raça ganha relevância social demanda a compreensão de como o homem foi construído pela filosofia moderna. A noção de homem que para nós soa quase como intuitiva, não é óbvia quanto parece. É um dos produtos mais bem-acabados da história moderna e que exigiu uma sofisticada e complexa construção filosófica”.

para ele, quando se trata do “racismo institucional”, o poder é “o elemento central da relação racial. Com efeito, *o racismo é dominação*” (idem, p. 31). Vejamos, ainda, como se mostra esse processo:

(...) o domínio se dá com o estabelecimento de parâmetros baseados na *raça*, que servem para manter a *hegemonia* do grupo racial no poder. Isso faz com que a cultura, a aparência e as práticas de poder de um determinado grupo tornem-se o horizonte civilizatório do conjunto da sociedade. Assim, o domínio de homens em instituições públicas – por exemplo, o legislativo, o judiciário, o ministério público, reitorias de universidades públicas, etc. – e instituições privadas – por exemplo, diretoria de empresas – depende, em primeiro lugar, da existência de regras e padrões que direta ou indiretamente dificultem a ascensão de negros e/ou mulheres; e, em segundo lugar, da inexistência de espaços em que se discuta a desigualdade racial e de gênero, naturalizando assim, o domínio do grupo formado por homens brancos. (idem, p. 31 – grifos do autor).

Nesse trecho em que explicita o conceito de “racismo institucional”, podemos identificar a presença da interação dos elementos dificultadores – raça e gênero. Pode-se, ainda, pensar no caráter de classe quando o “racismo institucional” é apontado como obstáculo à ascensão social dos membros pertencentes a determinados grupos, tais como mulheres negras, indígenas, etc.

Por fim, o conceito chave para pensarmos a questão racial na sociedade brasileira: o “racismo estrutural”. De acordo com

Silvio Almeida (2018, p. 36), este se configura pela atuação conjunta de todas as instituições, já que estas compõem a estrutura social, operando na reprodução encadeada do racismo. Em última instância: “as instituições são a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos”. É possível, portanto, imaginarmos o impacto deste modelo de racismo nos processos de subjetivação de pessoas negras. Em seguida, veremos mais contribuições que podem somar esforços, no que diz respeito à pesquisa, prevenção e tratamento dos impactos do “racismo estrutural” para as pessoas negras.

Racismo e subjetividade à luz da Psicanálise

Pude constatar ao longo do percurso que alguns estudos ainda nos ajudam a compreender a complexidade na formação da identidade e subjetividade de pessoas negras em nosso país. A clássica pesquisa de Neuza Santos (1983) sobre a experiência emocional de negros em ascensão social no Rio de Janeiro ainda nos guia neste esforço.

A psiquiatra e psicanalista, em 1983, pesquisou histórias de vida de pessoas negras em ascensão social. Em suas conclusões, Santos afirmou que seus entrevistados revelaram esforços na tentativa de se afastarem dos estereótipos atribuídos aos negros. Em contrapartida, parecia haver um esforço no sentido de se aproximarem ao modelo branco e se identificarem com o “mundo branco”, inclusive se vinculando afetivamente a parceiros brancos. Desse modo, pareciam denotar um permanente sentimento de insatisfação consigo, um estado de melancolia constante, perda de autoestima, retraimento, ansiedade fóbica, timidez. Por fim, a recorrência cotidiana de tais elementos poderia culminar em quadros de sofrimento e adoecimentos psíquicos profundos.

Segundo Souza, a superação desse ideal seria construída através da militância política comprometida com o resgate da história.

Já a pesquisa desenvolvida pela psicanalista Isildinha Batista Nogueira (1998), coloca centralidade nos aspectos intrapsíquicos do enfrentamento do racismo. Ela constatou que o desprezo que pessoas negras têm pelo próprio corpo estigmatizado, o qual é visto de forma estereotipada pelos não negros, afeta negativamente seu sentimento de pertencimento e humanidade. O racismo experienciado pelas pessoas negras produziria uma dissonância entre o esquema corporal e a imagem que o negro constrói de si, pois o esquema do corpo negro é retaliado pelo tipo de cabelo, cor da pele, entre outras características fenotípicas. A autora afirmou ainda que, frequentemente, ao interiorizarem o racismo, as pessoas negras se sentem insatisfeitas com seu próprio desempenho, pois não bastaria serem apenas “boas”, seria necessário serem exemplares, as “melhores”. Mas isso ainda não é o suficiente, visto que a pessoa internaliza a condição inferiorizante dada pelos reiterados ataques de preconceitos e discriminações, por ela experienciados. Sendo assim, simultaneamente, a pessoa negra passa a não acreditar em si; e não confiando em suas capacidades e competências, se autodestrói, torna-se seu maior algoz, reproduzindo inconscientemente a discriminação e o preconceito contra si e contra seu grupo.

Nogueira afirma ainda que o negro sofre com as ameaças apavorantes do racismo pois este, diferentemente do preconceito, é uma manifestação de violência. Mesmo que, na sua consciência, a pessoa negra acredite que as ameaças do racismo não serão efetivadas, o terror não some, porque a pessoa negra traz no corpo a marca que provoca e justifica a violência racista. Justamente porque o racismo não é explícito, mas se mantém em um eterno devir, que perdura um pavor de possíveis ataques psicológicos ou físicos na mentalidade da pessoa negra. Ainda que o negro possa utilizar de um arsenal lógico de que essas ameaças são absurdas,

grotescas e incabíveis, já que constituem crime segundo os direitos civis, esse medo acaba prevalecendo, pois é um processo inconsciente que entra em ação, alheio à vontade da pessoa.

A psicóloga e fundadora do Instituto Amma Psique e Negritude, Maria Lúcia Silva, é uma das organizadoras do livro *O racismo e o negro no Brasil: questões para a Psicanálise* (2017). Ela alerta que o racismo altera os processos de subjetivação e de autoconceito da pessoa negra pois, desde seu nascimento, ronda sua existência como um fantasma a despeito de sua negação sistemática. Silva (2017) também adverte que esse processo se inicia na infância, pois as representações negativas sobre as pessoas negras imprimem, nessa fase, um olhar negativo sobre si mesmas. Ela assevera que a psique existe dentro de um corpo que é atacado sistematicamente por olhares, chacotas, brincadeiras, apelidos negativos e até agressões físicas, sinalizando ainda dois aspectos desta realidade que não devem ser negligenciados na clínica psicanalítica: a construção de um ideal de ego pelos negros, que é incompatível com a dignidade humana e que resulta em impedimentos e dificuldades, dentre os quais:

(...) colocar à prova suas competências; envergonhar-se ao entrar/de estar em determinados lugares por achar que “não é o seu lugar”; conviver com um sentimento de não ter direito a ser, com a dificuldade de ocupar espaços de destaques, etc., sempre se referindo a tais situações como ligadas à condição racial e vivenciadas em diferentes momentos de suas vidas. (SILVA, 2017, p. 87).

E, ao final de sua reflexão, a pesquisadora ressalta a necessidade de uma Psicanálise brasileira comprometida com a construção de uma clínica que não recusa essa realidade nacional e

que reconheça o impacto que o racismo produz sobre as subjetividades da população negra no país.

Racismo e subjetividade à luz da Psicologia Social

Maria Aparecida Bento, em sua pesquisa de doutorado na Psicologia Social, realizada no ano de 1992, cunhou o termo “Pacto Narcísico da Branquitude” cuja importância, na atualidade, torna-se relevante. Segundo a psicóloga, gestores não negros, em seu cotidiano empresarial, se silenciavam em relação à ausência de pessoas negras em seu universo de trabalho. Para tais atores, era como se houvesse um “pacto entre brancos”, o qual ela chamou de “pacto narcísico”, e que se revelava na negação, no evitar desse problema com vistas à manutenção de privilégios raciais. O medo da perda desses privilégios e o da responsabilização pelas desigualdades raciais constituem o substrato psicológico, que gera a projeção do branco sobre o negro – carregada de negatividade. O negro é inventado como um “outro” inferior em contraposição ao branco, que é tido como superior; e esse “outro” é visto como ameaçador. Alianças intergrupais entre brancos são forjadas e caracterizam-se pela ambiguidade, negação de um problema racial, pelo silenciamento, pela interdição de negros em espaço de poder e pelo permanente esforço de exclusão moral, afetiva, econômica, política dos negros, no universo social. Neste contexto é que se caracteriza a “branquitude” como um lugar de privilégio racial, econômico e político, no qual a “racialidade”, não nomeada como tal, carregada de valores, experiências e identificações afetivas, acaba por definir a sociedade. A “branquitude” como preservação de hierarquias raciais, como pacto entre iguais, encontra um território particularmente fecundo nas organizações, as quais são essencialmente reprodutoras e conservadoras.

No campo da Psicologia Social, bastante reveladores também são os estudos sobre “branquitude” da professora Lia Schucman, pois esta representa um dos fios que tecem a complexidade do problema racial no Brasil. Em sua pesquisa de pós-doutoramento sobre famílias inter-raciais, descortina a dinâmica da reprodução do racismo peculiar na formação cultural do Brasil, que é o “racismo de intimidade”. Considerando que o racismo brasileiro pressupõe a interação entre “brancos” e “negros, sua pesquisa mostrou que, na intimidade de famílias inter-raciais, o preconceito e a discriminação podem assumir muitas configurações, tais como negações extremamente sutis, mediadas pelo afeto, e até o racismo explícito e brutal, com manifestações de violência física.

Outro conceito importante apresentado por Lia Schucman é o de “letramento racial”, que busca reeducar o indivíduo em uma perspectiva antirracista, isto é, estimular um desaprendizado de preconceitos e discriminações, de modo a impedir a continuidade da reprodução de ideias e práticas racistas. Dessa forma, um profissional de Psicologia que adquiriu o “letramento racial” poderia ser um aliado na luta antirracista.

Paula Gonzaga (2018), em sua participação no I Seminário de Psicologia e Relações Étnico-Raciais do CRP-MG, apresentou cinco propostas por ela consideradas cruciais para o desenvolvimento de uma Psicologia “antirracista, feminista e descolonial”. Dentre elas, destaco aquelas mais afeitas ao teor deste texto: a não neutralidade existente em todas as áreas do conhecimento, pois a Psicologia também não escapa ao eurocentrismo presente em suas teorias; a urgência para a qual “psicólogas e psicólogos brancos” precisam se ater para repensarem o “seu lugar de branquitude como produtor não só de violência contra as pessoas negras, mas como produtor de privilégios em sua própria trajetória”; e, por fim, a superação da classe de psicóloga(os) à prática e ao “vício” da redução dos “fenômenos psíquicos ao âmbito dos problemas e diferenças individuais”.

Novos olhares: para uma clínica do cuidado

Teorias desenvolvidas pelo pediatra psicanalista inglês Donald Winnicott, a partir de críticas à Psicanálise clássica desenvolvida por Freud, permitiram o desenvolvimento de outros elementos teóricos para a compreensão do sofrimento psíquico e da ética que orientaria o trabalho do psicanalista na clínica. O contato com o pensamento desse autor me fez vislumbrar a possibilidade de que suas contribuições poderiam ampliar o espectro de ferramentas teóricas e práticas para uma clínica com recorte racial, isto é, uma clínica sensível aos modos de subjetivação da população negra e à especificidade do sofrimento psíquico produzido pelo racismo. Além dos desafios colocados para a elaboração dessas questões e da mudança de posição desse sujeito no conjunto de suas relações que continuam, apesar de tudo, a existir na mesma sociedade racista que o marcou.

Os estudos que me levaram a alimentar esta hipótese foram desenvolvidos por pesquisa e observação participante desenvolvida por Marco Antônio Guimarães (1990, 1998 e 2001) e Guimarães & Podeskim (2001), com gestantes negras e não negras de duas comunidades no Rio de Janeiro. A ideia da Rede de Sustentação Coletiva foi utilizada como estratégia de intervenção para reduzir o impacto do racismo sobre a saúde mental das mulheres da referida comunidade. Os pesquisadores partiram da constatação de que o ambiente sociocultural brasileiro impõe uma forma de racismo à população negra do país; essa forma produz uma dor psíquica que, ao longo da história, foi silenciada, negada e naturalizada, comprometendo, portanto, a integralidade da saúde física e psíquica da população negra e das possibilidades de sua inserção social.

Consideraram também que, devido à exposição sistemática à ação nociva de reiteradas formas de preconceito e discriminações, pessoas negras precisam despende um esforço excessivo para manterem o campo subjetivo chamado “espaço potencial”, con-

siderado, por Winnicott, como um campo de mediação e escoamento da tensão psíquica que se estabelece em função do conflito natural entre aquilo que se deseja e o que é possível ser obtido, da cultura e dinâmicas da sociedade na qual as pessoas estão inseridas. E, de acordo com o Psicanalista inglês, esse campo está diretamente ligado à presença de um meio ambiente considerado por ele “bom o suficiente” (WINNICOTT, 1978, 1988).

Segundo os autores, a preservação e realimentação do “espaço potencial” no ambiente sociocultural brasileiro ficam prejudicadas pela contínua exposição da população negra brasileira a atitudes discriminatórias, preconceituosas e aos racismos institucional e estrutural, o que poderia culminar em adoecimentos psíquicos e psicossomáticos dessa população.

Argumentam que tais processos sociais fazem com que uma criança ou um jovem assim como um adulto negro, precisem inicialmente deslocar seus investimentos psíquicos no sentido de descobrir ou desenvolver formas de proteção aos ataques a seu *self* em lugar de exercer seu direito de explorar seu potencial criativo e ter esperança, para então se dedicar a investimentos criativos.

Afirmaram que Winnicott considera como fundamental para a estruturação e a manutenção do psiquismo de todos – negros, índios, amarelos e brancos – a vivência de certos elementos existenciais, como a de continuidade, de ser e existir no tempo e no espaço, o sentimento de sustentação/segurança, a apresentação/convivência com limites. Mas eu me perguntei: além dos limites, não haveria a necessidade de poder investir na vida, restaurar e criar?

Particularmente na mulher negra, a função de escoar e elaborar a tensão psíquica encontrada no “espaço potencial” adquire uma sobrecarga pois, além do papel histórico que o racismo e a discriminação imprimem na vida cotidiana da população negra, a essa função se sobrepõe a ideologia sexista de homens e mulheres brancos e, muitas vezes, do homem negro.

Além disso, Guimarães & Podeskim (2001) asseveraram que se o meio ambiente é bom o bastante, o estado vivencial – físico e psíquico –, correspondente a esses elementos existenciais, pode ser experienciado e, por conseguinte, propiciar a realização de dois potenciais, quais sejam, o processo de integração subjetiva e a emergência do campo imaginário e mediação psíquica. A possibilidade de agir no mundo, mediar relações e construir vínculos depende de se poder dar vida a estas formações imaginárias.

Para os autores, tal mediação é necessária, de forma muito significativa, no início do desenvolvimento humano, pois nesse período de amadurecimento os encontros inesperados e incompreensíveis – limites acima do suportável – interrompem a vivência de continuidade de existir, sendo esses encontros vividos como medos e angústias, e podendo se transformar em situações traumatizantes; afinal, nosso aparato psíquico, que é o que nos permite compreender as coisas e dar significado a elas, ainda está em processo de construção. E baseados em Winnicott, afirmaram que esta mediação é estabelecida pelo meio ambiente maternante, mas também, diante do desenvolvimento psicosssexual e do pensamento da criança, há a possibilidade de encontrar limites justos.

É necessário que se crie, para as crianças, uma sensação de pertencimento a um grupo social (como se fosse uma família) e lhes dê a sensação de legitimidade como participante desse grupo. Traduzindo e atendendo as necessidades da criança e apresentando a ela limites adequados, criará as condições favoráveis para que ela viva a experiência ilusória de que não foi o meio ambiente maternante, mas ela mesma o agente do atendimento de suas necessidades. Essa vivência ilusória é uma verdade paradoxal, alicerçada no paradoxo da transicionalidade que, por sua vez, é sustentada pelas atitudes (práticas de cuidado e afeto) adequadas do meio ambiente bom o bastante, exatamente para que os encontros inesperados e incompreensíveis não interfiram e impeçam o processo natural de maturação do *self*.

Segundo Guimarães & Podeskim (2001), no que concerne às experiências da população negra nesse ambiente sociocultural brasileiro, a manutenção e realimentação do “espaço potencial” ficam prejudicadas pela sua contínua convivência com as manifestações de discriminação, preconceito e racismo. Esta seria uma causa importante dos adoecimentos psíquicos, psicossomáticos e psicossociais de negras e negros no país.

Daniel Kuperman salientou que tanto Winnicott como Ferrenzi repensaram o exercício da clínica psicanalítica proposta por Freud, questionando os princípios éticos que a sustentavam e as competências exigidas a um psicanalista. Tais questionamentos culminaram na inauguração de uma forma de se fazer Psicanálise orientada pelos pressupostos da “Ética do Cuidado”.

Zeferino Rocha (2013) faz uma análise minuciosa dos elementos fundamentais e das condições necessárias para uma clínica psicanalítica do cuidado e destaca que, nesta modalidade de clínica, os analistas devem se empenhar afim de que seus pacientes não só encontrem alívio para seus sofrimentos e conflitos, mas realizem suas possibilidades e capacidades criativas. Assim, dando um sentido ao seu existir e, quando necessário, nas patologias mais difíceis, dando “um sentido à própria dor do não sentido”.

Apoiando-se em Kupermann (2008), Rocha (2013) salienta que uma verdadeira “clínica do cuidado” deve incentivar a “presença sensível” do analista; presença, ao mesmo tempo, “implícada e reservada” (FIGUEIREDO, 2009). E o terceiro ponto, o analista deve transformar seu *setting* em um “ambiente facilitador e criador”, no qual aqueles que o procurarem sejam estimulados a buscar nele não só a cura de seus sintomas e conflitos, mas a construção de um estilo de vida que lhes seja próprio e autêntico.

Rocha (2013) ainda acrescenta que a clínica psicanalítica deve liberar do sofrimento a pessoa que padece e, ao mesmo tempo, transformar suas posições inibidas e atitudes restritivas em

processos criativos. Nesse sentido, o *setting* psicanalítico deve ser um ambiente favorável, onde o cliente possa, ao ressignificar seus traumas, readquirir sua capacidade criativa na qual – e pela qual – ele construirá um estilo de vida que lhe seja adequado.

Rocha (2013) se reporta a Figueiredo (2009), que vê nessa modalidade de presença uma “presença intersubjetiva transubjetiva”, porque o outro que assim se apresenta é um outro-ambiente, que desempenha as funções de acolher e agasalhar quem precisa, “sustentando a barra” nas suas dificuldades. O autor concluiu que, no início, esse outro em condições especiais é a mãe, mas pode depois ser igualmente a família, o grupo, o amigo, e – por que não também? – o analista no espaço da análise. Porém, não se trata de ser mãe de fato ou amigo de fato. O vínculo com o psicanalista, mesmo nesse momento de extrema dependência, não existe sem os processos transferenciais. E essa não é uma transferência simplesmente para ser vivida (como a do amigo ou da mãe), mas para ser trabalhada (ora analisada, ora mobilizada). Daí a importância do analista ser capaz não apenas de maternar, mas também de questionar, de colocar limites e incentivar a independência.

Em relação à reprodução do racismo na clínica psicológica ou analítica, esta transferência implicaria também na capacidade de o analista se perceber na relação e identificar elementos racistas? Será que a paciência é menor por parte do psicanalista se a pessoa é negra? Será que a escuta da queixa é respeitosa? Será que, em alguns momentos, o profissional teme promover a autonomia por achar que a pessoa (negra) “não dá conta”?

Finalização de um percurso: ponto de partida para novos movimentos

O desejo de continuar relatando experiências e leituras encontra um breve término, pois é necessário, aqui, alinhar al-

guns pontos que nos embasem nas próximas jornadas. Procurei demonstrar o percurso de uma busca no intuito de apontar possibilidades tanto de leituras quanto práticas de uma “clínica do cuidado”, aliadas aos operadores conceituais da luta antirracista.

Ressalto que meu interesse por estas ideias está ancorado na hipótese de que os conceitos que o psicanalista Winnicott desenvolveu podem se constituir em um guia importante – porém não suficiente – para pensarmos uma modalidade de clínica que acolha a especificidade do sofrimento psíquico de pessoas negras expostas ao racismo estrutural brasileiro. O racismo é sinal de mal-estar na civilização, é um sintoma social cujos efeitos são possíveis de serem acolhidos em consultórios e nos demais espaços de atuação da Psicologia quando pessoas negras compartilham sua história.

Ainda é necessário que os profissionais de Psicologia e Psicanálise queiram se tornar antirracistas, o que significa, antes de tudo, se perceberem como sujeitos racializados, brancos ou negros, e que tal lugar pode produzir privilégio ou exclusão, dependendo da cor de sua pele. Uma escuta sensível às marcas que o racismo imprime em uma pessoa negra precisa ser reconhecida, em sua particularidade, também como expressão de sintoma coletivo de pessoas brancas.

Referências Bibliográficas

AIELLO-FERNANDES, Rafael. **Racismo e Psicanálise em Produções Acadêmicas**. 2018. Tese de Doutorado em Psicologia. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Centro de Ciências da Vida, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Campinas.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

AMBROSIO, F. F.; AIELLO-FERNANDES, R.; AIELLO-VAISBERG, T. M. J. Pesquisando sofrimentos sociais com o método psicanalítico. In **Anais da Jornada Apoiar**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2013. p. 174-188.

BENTO, M. A. S. 2002a. **Pactos Narcísicos no Racismo: Branquitude e Poder nas Organizações Empresariais e no Poder Público**. Tese de Doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo.

BENTO, M. A. S. Branqueamento e Branquitude no Brasil. In CARONE, I.; BENTO, M. A. S. **Psicologia Social do Racismo**. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 13-25.

FERNANDES, Florestan. O mito da democracia racial. In **A integração do negro na sociedade de classes**. v. 1. 5ª ed. São Paulo: Globo, 2008. p. 304-326.

GONZAGA, Paula. Por uma Psicologia Antirracista e Antissexista. In **I Seminário de Psicologia e Relações Étnico-Raciais do CRP-MG**. Belo Horizonte: CRP-MG, 2018. Texto publicado pela própria autora nas redes sociais. Disponível em: <<https://www.facebook.com/paularitagonzaga>>. Acesso em 02 ago. 2018.

GUIMARÃES, A. S. A. **A Questão Racial na Política Brasileira**. Tempo Social, 13 (2), 2001, p. 121-142.

GUIMARÃES, A. S. A. **Preconceito de Cor e Racismo no Brasil**. Revista de Antropologia, 47, 2004, p. 9-43.

GUIMARÃES, A. S. A. **Preconceito Racial: Modos, Temas e Tempos**. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

GUIMARÃES, M. É umbigo, não é? A mãe-criadeira: um estudo sobre o processo de construção de identidade em comunidades de terreiro. Dissertação de Mestrado. Departamento de Psicologia, Rio de Janeiro: PUC-Rio. 1990.

_____. **Winnicott: O campo transicional e a psicossomática.** Exame de Qualificação. Doutorado em Psicologia, Rio de Janeiro: PUC-Rio. 1998(a).

GUIMARÃES, M. A. C. **A Rede de Sustentação – Um Modelo Winnicottiano de Intervenção em Saúde Coletiva.** Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: PUC-Rio. 2001.

GUIMARÃES, M. A.; PODKAMENI, A. (Orgs.) **Winnicott na PUC: 100 anos de um analista criativo.** Rio de Janeiro: NAU, 1997.

GUIMARÃES, M. A. C.; PODKAMENI, A. B. **A Rede de Sustentação Coletiva, Espaço Potencial e Resgate Identitário: Projeto Mãe-Criadeira.** Saúde e Sociedade, 2008, 17 (1), p. 117-130.

KUPERMANN, Daniel. **Presença sensível: cuidado e criação na clínica psicanalítica.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

_____. **Estilos do Cuidado: a Psicanálise e o traumático.** São Paulo: Zagodoni, 2017.

LOPARIC, Zeljko (Org). **Winnicott e a ética do cuidado.**

MARTINS, E.; SANTOS, A. O.; COLOSSO, M. **Relações Étnico-Raciais e Psicologia: Publicações em Periódicos da SciELO e Lilacs.** Psicologia: Teoria e Prática, 2013, 15 (3), p. 118-133.

MUNANGA, Kabenguele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil – identidade nacional versus identidade negra.** Petrópolis: Vozes, 1999.

NOGUEIRA, Isildinha B. F. **Significações do Corpo Negro.** Tese de Doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo. 1998.

PERES, Francine. **Cartografias do Corpo: Gesto e clínica do**

afeto. Orientador: Carlos Augusto Peixoto Júnior. Departamento de Psicologia, Rio de Janeiro: PUC-Rio. 2006. 205 f.

REIS, J. T. **Negritude e Sofrimento Psíquico.** Tese de Doutorado. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2005.

SACCO, A. M.; COUTO, M. C. P.; Koller, S. H. **Revisão Sistemática de Estudos da Psicologia Brasileira sobre Preconceito Racial.** Trends in Psychology/Temas em Psicologia, 2016, 24 (1), p. 233-250.

SANTOS, A. O.; SCHUCMAN, L. V.; MARTINS, H. V. **Breve Histórico do Pensamento Psicológico Brasileiro sobre relações étnico-raciais.** Psicologia: Ciência e Profissão, 2012, p. 166-175.

SANTOS, Neuza S. **Tornar-se negro: as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

SCHUCMAN, Lia. **Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: branquitude, hierarquia e poder na cidade de São Paulo.** São Paulo: Annablume, 2014.

SILVA, Maria L. et al. **O racismo e o negro no Brasil: questões para a Psicanálise.** São Paulo: Perspectiva, 2017.

VERÍSSIMO, T. C. V. **Racismo Nosso de Cada Dia e a Incidência da Recusa no Laço Social.** *Percurso*, 54, 2015, p. 43-52.

WINNICOTT, D. W. A integração do ego no desenvolvimento da criança. In **O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1962/1983.

_____. **A criatividade e suas origens.** O brincar e a realidade. Tradução de José Octávio de Aguiar Abreu e de Vaneide Nobre. Rio de Janeiro: Imago, 1975.

Uma análise crítica pautada na discussão intragênero para problematizar a carne mais barata do mercado, a carne negra¹



POLIANA DE OLIVEIRA PINTO

Pós-graduanda em Intervenção Psicossocial no Contexto das Políticas Públicas pelo Centro Universitário UNA (2019). Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário UNA (2017). Analista Social no Programa Mediação de Conflitos no município de Belo Horizonte/MG.

DR. PAULO SILVA JUNIOR

Doutor em Psicologia. Professor na Pós-graduação do Centro Universitário UNA.

1 Artigo apresentado à Pós-graduação em Intervenção Psicossocial no Contexto das Políticas Públicas, do Instituto de Ciências Humanas do Centro Universitário UNA, como requisito para obtenção do título de especialista, sob a orientação do Professor Paulo Roberto da Silva Júnior.

Introdução

Pensar a mulher em todas as suas particularidades é de suma importância para compreendermos de fato quem é essa mulher. Com objetivo de romper com discursos que enfatizam e reforçam a mulher como um ser universal e não único, é necessário compreender que a raça, o contexto social e outros fatores psicossociais fazem com que várias mulheres tomem caminhos diferentes na sua trajetória de vida.

Seja em séculos atrás ou na contemporaneidade, as mulheres que acabam saindo do padrão imposto dentro da sociedade são rotuladas como desviantes e isso reforça ainda mais a criminalização destas e a imposição dos papéis sociais. Questões como machismo, sexismo, racismo e as normas sociais têm levado várias mulheres, especificamente as negras, a uma grande sobrecarga e, com isso, a um adoecimento psíquico que pode levar ao uso de Diazepam. Se comparado o percentual de ambos os sexos que fazem uso do medicamento controlado, as mulheres são as que mais utilizam a medicação conforme descrito por Carvalho e Dimenstein (2010), após uma pesquisa de campo em um Centro de Saúde no estado do Rio Grande do Norte.

Escolhi o tema da criminalização da mulher negra por eu ser lida dentro da sociedade como tal e me reconhecer nesse lugar, tendo, na minha trajetória de vida, a vivência pobre e periférica. Na época da faculdade fiz estágios dentro de uma política pública que atuava com prevenção à criminalidade e, com isso, fui me reconhecendo e/ou identificando em diversos contextos. Devido a essas experiências, tomei a decisão de fazer o meu trabalho de conclusão de curso na graduação em Psicologia com o tema do Encarceramento Feminino. Comecei a ocupar diversos lugares que dialogavam sobre a temática do feminismo, principalmente o feminismo negro. Também passei a fazer parte de coletivos

feministas e aprofundi em leituras sobre a temática da mulher negra, pobre e periférica. Após a graduação, continuei circulando nesses lugares e tomei como luta diária a discussão da mulher negra, afinal, os nossos passos vêm de longe.

Este estudo tem como objetivo analisar a criminalização da mulher negra na sociedade brasileira, a partir de um debate intragênero. Consideramos importante contextualizar a criminalização desta mulher na sociedade, analisar as diferenças entre as mulheres e seus efeitos na criminalização da mulher negra e refletir sobre as contribuições da criminologia crítica na compreensão de tal criminalização. São temas importantes para a compreensão do nosso problema, utilizando para isso a metodologia de revisão bibliográfica.

Esses aspectos são importantes para pensarmos, de forma crítica, o sistema jurídico que tem criminalizado mulheres negras e, com isso, resultado em um encarceramento em massa de tais perfis. Analisar os fatores sócio-históricos que perpassam a história das mulheres, os contextos sociais que as diferenciam entre si, a sobrecarga que é colocada para estas, a exclusão de direitos, o racismo e o machismo é uma questão pertinente para discutirmos o sistema jurídico penal. Será que tal sistema tem como objetivo efetivar justiça ou uma forma de controle e/ou punição para uma determinada classe social?

Os dados estatísticos do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres, 2ª edição/2018, nos apontam que existe um aumento significativo de mulheres em privação de liberdade, com total de 41.087. Se analisarmos os dados do Infopen no ano de 2014, o número de mulheres custodiadas era de 37.380. Percebe-se que tal número não para de crescer e, por esse motivo, se faz necessário analisar o perfil dessas mulheres e o que tem acontecido para um encarceramento em massa de forma acelerada. O

Brasil está no 4º lugar no ranking dos países com o maior número de mulheres em privação de liberdade, ficando atrás somente dos Estados Unidos, com 211.870 mulheres; China, com 107.131; e Rússia, com 48.478 mulheres presas. Vale ressaltar que, fazendo um levantamento entre uma série histórica sobre o aumento do encarceramento feminino nos cinco países que mais encarceram mulheres no mundo, observa-se que a expansão do Brasil tem caminhado na contramão dos outros quatro países – do ano de 2000 até 2016, a taxa de aprisionamento feminino no Brasil aumentou 455%, enquanto na Rússia diminuiu em 2% (DEPEN, 2018).

Os dados do Infopen (2018) apontam que a maioria das mulheres em privação de liberdade responde por associação e/ou tráfico de drogas: 27% dessas mulheres são jovens; 75% com filhos; 62,5% negras; 62% solteiras e geralmente responsáveis pela provisão do sustento familiar; 45% possuem baixa escolaridade e são desfavorecidas economicamente. A autora Juliana Borges, no seu livro *O que é encarceramento em massa?*, resalta que duas em cada três mulheres presas são negras. Além disso, a autora aponta para os dados de jovens mulheres sob medida socioeducativas, número alto e que também não para de crescer. A maioria das internas tem 15 e 17 anos, e 68% são negras. Tráfico de drogas e roubo são os principais atos infracionais cometidos por elas e fatores como vulnerabilidade social, necessidade de sustento dos filhos e família, violência e abuso doméstico-sexual são os argumentos apresentados para os crimes em questão (BORGES, 2018).

A importância e relevância deste trabalho é problematizar o lugar em que a mulher negra é diariamente colocada na sociedade brasileira, relacionando os aspectos psicossociais com o sistema de justiça que reforça a criminalização da negra, pobre e periférica. Tais recortes auxiliam-nos a pensar em políticas públicas que tenham como foco o recorte racial, políticas destinadas às mulheres negras, utilizando como base as diferenças intragêne-

ro, ou seja, interseccionalidade, pois as demandas das mulheres não são universais e os aspectos psicossociais nos apontam para tais diferenças. É preciso romper com a exclusão de direito, a sobrecarga que é destinada a tais mulheres, e contribuir para o empoderamento do público feminino. É preciso que os profissionais dentro das políticas públicas compreendam as diferentes demandas na categoria mulher e, por isso, uma análise intragênero é fundamentalmente necessária.

Referencial Teórico

A presença da mulher negra na sociedade

Com o passar dos tempos, a sociedade aprendeu que as mulheres precisam exercer posturas de submissão e obediência ao homem. No começo da infância, as crianças já são condicionadas a exercerem um determinado papel social. Meninas aprendem a ser mães e cuidar dos filhos através das brincadeiras com bonecas e, assim, exercem obediência e suavidade. Já dos meninos é exigido que tenham coragem e agressividade através das brincadeiras infantis (GOMES, 2012).

No primeiro momento da história, a mulher é colocada como uma divindade, exercendo vários rituais sagrados de fertilidade. Porém, com o passar do tempo e a consolidação da civilização, a figura masculina acaba tendo papel de dominação sobre a mulher, sendo tal postura respaldada e reforçada pela religiosidade. Com isso, a atribuição de divindade feita à mulher foi pouco a pouco eliminada; surgindo, assim, a subserviência de tal modo que mulheres que não tivessem sua “proteção” garantida pelo sexo masculino. Eram rotuladas como prostitutas e malvistas dentro da sociedade (OLIVEIRA, 2017).

Espinoza descreve que a história da mulher se enlaça como poder punitivo, uma relação de poder de gênero: o patriarcado, ou seja, o homem como ser dominante e a mulher sendo colocada em postura de obediência. A mulher foi construída como um ser fraco em corpo e inteligência, que obteve maior inclinação ao mal devido à falta de resistência à tentação; a carnalidade predominou em seu corpo devido à perda de sua espiritualidade, fatores esses que a igreja e o Estado usam para justificar o auxílio à mulher (ESPINOZA, 2012).

O patriarcado se colocou como tradição por muito tempo e se estabeleceu como padrão de violência contra a mulher, destinando ao homem o papel ativo na relação social e sexual, e resultando à mulher a passividade e a reprodução. Fatores como o domínio econômico por parte do homem, tendo o papel principal como provedor familiar e a mulher na posição de dependência financeira, reafirmam e explicam a aceitação das mulheres de seus deveres conjugais (DANTAS; GIFFIN, 2005). Narvaz e Koller (2006) ressaltam que o capitalismo tem uma ligação com o patriarcado em relação à dominação feminina, e que algumas teorias marxistas enfatizam que o capitalismo é predominante no que toca as desigualdades sociais. Porém, não desconsideram que o patriarcado é um fator que reforça ainda mais a desigualdade quando discutida a opressão feminina.

No nosso país, a identidade da mulher seguiu os mesmos parâmetros dos outros países. Os colonizadores portugueses eram, em sua maioria, homens que chegaram ao país tomando a terra e as mulheres à força. Os portugueses mantiveram relações sexuais com índias e com as escravas africanas, resultando em uma mistura racial. As mulheres negras tinham papéis de trabalhadoras e eram colocadas como objetos sexuais dos seus patrões, os homens portugueses (SOUZA; BALDWIN, 2000). As posturas machistas de opressão nunca foram universais; quando

analisamos historicamente tais opressões, percebemos que elas aparecem diferenciadas. No Brasil, na época da escravidão, por acreditarem que eram os proprietários das mulheres negras, os senhores de engenho as violavam de todas as formas, principalmente com relações sexuais forçadas.

As mulheres negras eram oprimidas pelas questões de gênero e pelas leis escravocratas, autenticando, com isso, o racismo (JOHNSON; LIMA; RIBEIRO, 2017). Elas não se encontravam em discursos que rotulavam mulheres frágeis, até porque as negras não eram tratadas como tal. Martins (2016) vai dizer que estas trabalharam durante séculos como escravas e, com o passar do tempo, como vendedoras, quituteiras e prostitutas, uma vez que já ocupavam as ruas desde cedo e a dinâmica da vida dessas mulheres não lhes dava tempo para fragilidades.

Djamila Ribeiro (2017), em seu livro *O que é lugar de fala?*, traz alguns dados sobre o mercado de trabalho, usando como fonte o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em parceria com o Ministério do Trabalho e Previdência Social, no ano de 2016. Tais dados apontam que 30% das mulheres brancas ganham menos que homens brancos; que homens negros ganham menos do que as mulheres brancas; as e mulheres negras ganham menos do que todos. 39,6% das negras estão inseridas em condições precárias de trabalho; seguidas por homens negros, com 31,6%; mulheres brancas, com 26,9%; e homens brancos, com 20,6%. Vale ressaltar que as mulheres negras estão em maior número quando falamos de desemprego ou trabalho doméstico.

Feminismo e o debate intragênero

Problematizando a relação de homens e mulheres, Scott (1998) conceitua o gênero como historicamente determinado não só pelas diferenças de sexo, mas para além disso. O conceito

é uma categoria utilizada para problematizar as relações sociais que envolvem homens e mulheres, as quais são aplicadas nos diferentes discursos sociais sobre a diferença sexual. Devido a tais relações machistas e sexistas, surge o movimento feminista. O conceito do feminismo é a busca da equiparação dos gêneros, tendo como pauta assuntos relacionados ao exercício dos direitos cívicos e políticos (NOGUEIRA, 2001). O movimento feminista é conhecido por suas “ondas”, ou seja, são os movimentos de luta do feminismo. Atualmente, já se discute a Quarta Onda do feminismo; porém, neste artigo daremos ênfase à Terceira Onda Feminista, que vai debater assuntos relacionados à questão intra-gênero e que é de suma importância para este trabalho.

A Terceira Onda Feminista² teve como objetivo a discussão dos processos de institucionalização e as diferenças intragênero, ou seja, diferenças entre as próprias mulheres. Segundo Matos (2010), as principais reivindicações da Terceira Onda estavam pautadas nos seguintes temas:

- 1) tentativas de reformas nas instituições consideradas democráticas (com a criação dos Conselhos da Condição Feminina, das Delegacias

2 A Primeira Onda do Feminismo (1910) teve como objetivo a luta das mulheres para o direito ao voto. A Segunda Onda (1963) tinha como objetivo a liberdade e autonomia para mulheres obterem o poder sobre seus próprios corpos e suas vidas. Já a Quarta Onda do Feminismo, que hoje se discute, tem por objetivo questões voltadas à implantação, tentativas de acompanhamento e controle de políticas públicas voltadas ao público feminino; criação de órgãos executivos de coordenação vindos dos poderes federal, estadual e municipal; entre outras questões. Fonte: MATOS, Marlise. Movimento e Teoria Feminista: É possível reconstruir a teoria feminista a partir do sul global? **Revista Sociologia e Política**. 2010, v. 18, n. 36, p. 67-92. PINTO, Célia. **Feminismo, história e poder**. Revista Sociologia Política. Curitiba, jun. 2010, v. 18, n. 36 p. 15-23. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/03.pdf>>. Acesso em 05 fev. 2018.

de Atendimento Especializado às Mulheres, por exemplo); 2) tentativas de reforma do Estado (com a forte participação das mulheres organizadas no processo da Assembleia Constituinte de 1988, por exemplo); 3) busca de uma reconfiguração do espaço público, por meio da forte participação de “novas” articulações dos movimentos de mulheres (negras, lésbicas, indígenas, rurais etc.); 4) uma posterior especialização e profissionalização do movimento. (MATOS, 2010, p. 68).

Por que falarmos das diferenças intragênero? É preciso compreender que, devido ao processo de colonização no Brasil, fatores sócio-históricos estão colocados diariamente dentro da sociedade. O racismo estrutural se arrasta há anos e se projeta de formas e facetas diferentes. Djamilia Ribeiro (2017), em seu livro *O que é lugar de fala?*, faz uma discussão sobre a diferença intragênero, problematizando que existe um olhar colonizador sobre os corpos negros. Quando fala sobre mulheres negras, Djamilia compartilha o pensamento de Grada Kilomba³, que escreve que a mulher branca não é pensada a partir de si, mas sempre se comparando ao homem; que esta parece ser o outro do homem, ou seja, aquela que não é homem. Mas a mulher negra é o outro do outro, pois tal é colocada num lugar de difícil reciprocidade.

Sueli Carneiro, em seu artigo “Enegrecendo o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero”, traz também algumas problemáticas sobre a mulher negra no mercado de trabalho (RIBEIRO, 2017).

Ela enfatiza que

3 Escritora e professora do Departamento de Estudo de Gênero da Humboldt Universität, em Berlim.

As mulheres negras fazem parte de um contingente de mulheres que não são rainhas de nada, que são retratadas como antimusas da sociedade brasileira porque o modelo estético de mulher é a mulher branca. Quando falamos em garantir as mesmas oportunidades para homens e mulheres no mercado de trabalho, estamos garantindo emprego para que tipo de mulher? Fazemos parte de um contingente de mulheres para as quais os anúncios de emprego destacam a frase: “Exige-se boa aparência”. (CARNEIRO, 2003 apud RIBEIRO, 2017, p. 48).

Quando analisamos fatores que tocam a violência contra a mulher, percebemos que, mais uma vez, a negra se encontra em grande vulnerabilidade. Dados do Mapa da Violência (2015) apontam que o assassinato de mulheres negras teve um aumento de 54,8%, enquanto o de mulheres brancas teve uma redução de 9,6% no mesmo período. Tais dados nos levam a compreender que existe uma falta de olhar étnico-racial quando se tem pensado políticas públicas para o enfrentamento de violência contra as mulheres, uma vez que tais políticas não estão alcançando as mulheres negras (RIBEIRO, 2017). Esses dados nos fazem problematizar a diversidade feminina e como precisamos, todos os dias, discutir assuntos relacionados ao que diz respeito às diferenças intragênero.

Criminalização e encarceramento em massa de mulheres negras

Os dados do Infopen 2018 nos apontam um sistema de justiça que atua no encarceramento em massa de mulheres negras, em condições subalternas, pobres e periféricas. Atua-se no discurso de fazer justiça, mas quando se fala na garantia de direitos, o discurso não é efetivado. Um perfil específico de mulheres tem sido encarcerado, sem ao menos serem julgadas pelos seus atos.

Vale ressaltar que, na penúltima edição do Infopen 2014, o percentual de mulheres que estavam encarceradas aguardando julgamento era de 30,1%. E nesses dados não estão registradas as mulheres que estão presas em delegacias. Os estados que apresentam um maior número de mulheres sem condenação são Amazonas, Sergipe, Ceará, Bahia, Pará e Piauí; estados em que a cada dez mulheres presas, sete aguardam por julgamento (DEPEN, 2018).

A maioria dessas mulheres é jovem, com idade entre 18 a 29 anos e, mesmo sendo um fator predominante em todos os estados do Brasil, ressaltamos que as regiões do Acre, Pará, Rio Grande do Norte, Sergipe e Tocantins excedem a marca de 70% no total da população feminina encarcerada. Salientamos que mulheres com a faixa etária entre 18 a 29 anos têm 2,8 vezes mais chances de serem presas do que as mulheres com 30 anos ou mais (DEPEN, 2018).

Quando apontamos um recorte racial sobre as mulheres que estão em privação de liberdade, os dados do Infopen apontam um total de 62% de mulheres negras encarceradas, ou seja, 25.581 mulheres negras e 15.051 mulheres brancas. Podemos, então, dizer que entre a população feminina acima de 18 anos, existem 40 mulheres brancas privadas de liberdade para cada 100 mil mulheres brancas; e há 62% de mulheres negras em privação de liberdade para cada 100 mil mulheres negras. Tais dados apontam uma disparidade entre o encarceramento em massa de mulheres negras e uma justiça seletiva, racista e sexista (DEPEN, 2018).

A maioria das mulheres em privação de liberdade é solteira, total de 62%. Porém, 74% das mulheres têm filhos, e analisando o número de homens que estão em privação de liberdade, 53% declaram não terem filhos. Tais dados nos mostram que existe, dentro da sociedade, a distribuição de papéis sociais no que diz respeito ao cuidado dos filhos. A maior parte das mulheres que

estão encarceradas responde por tráfico de drogas, um total de 62%; ou seja, de cada cinco mulheres presas, três respondem por tráfico ou associação ao tráfico de drogas.

Muitos estudiosos têm problematizado a questão da guerra às drogas no resultado do encarceramento em massa. Discursos sobre epidemia fazendo um amedrontamento na população em relação às substâncias ilícitas são estratégias perfeitas para a militarização de territórios periféricos no discurso de enfrentamento a este “problema” social. Com esses discursos, o sistema de justiça e o Estado mantêm o controle e a vigilância ostensiva de territórios periféricos, utilizando também o extermínio de grupos na justificativa de jovens envolvidos no pequeno tráfico. A autora Juliana Borges ressalta que dos 62% de mulheres que cumprem pena por tráfico, 54% cumprem pena de até 8 anos, o que nos aponta que o sistema de justiça tem como única opção para essas mulheres o aprisionamento, mesmo sabendo que tais decisões estão diante de pequenos delitos (BORGES, 2018).

Ressaltamos que, quando falamos sobre tráfico de drogas e o encarceramento em massa de mulheres respondendo por tal ato, precisamos compreender que a Lei 11.343 de 2006, mais conhecida como a Lei de Drogas, é um dos principais argumentos nos quais se baseia e legitima o super encarceramento. Outra, sobre a Lei de Drogas, diz que:

A Lei 11.343/06, atual Lei de Drogas, foi criada em 23 de agosto de 2006, entrando em vigor em 08 de outubro do mesmo ano, revogando expressamente a Lei 6.368/76 (anterior). Passando a dar nova denominação à expressão “substância entorpecentes”, adotando a expressão “drogas”. A Lei de Drogas vigente trouxe inúmeras inovações com a

inclusão de outros artigos e algumas alterações nos já existentes, preservando boa parte das condutas previstas na Lei 6.368/76 (revogada), criando novas normas penais. Modificou as sanções aplicadas a determinadas condutas, algumas foram atenuadas, outras majoradas. (DUTRA, 2012, p. 16)

Os artigos 28 e 33 da Lei 11.343/2006 (BRASIL, 2006) nos trazem várias indagações de como essa Lei vem sendo executada na prática. Esta descreve os procedimentos que policiais precisam fazer, identificando por si só o que é consumo de drogas para o uso pessoal e o que é tráfico, uma definição muito subjetiva que perpassa a subjetividade dos atores envolvidos, policiais e juízes. A droga pode ser considerada tanto para consumo pessoal quanto para o tráfico, e fica a cargo do juiz fazer o julgamento uma vez que, na Lei, não existem dados como a quantidade específica de drogas necessária para ser definida como consumo ou tráfico. O julgamento tem como linha principal de investigação a natureza da droga, a quantidade de substância apreendida, o local, as circunstâncias sociais, pessoais e as condições em que o flagrante se deu, bem como a conduta e aos antecedentes do agente (DUTRA, 2012). Tal Lei tem respaldado o sistema de justiça para o encarceramento em massa de uma determinada classe social, esvaziando-se dos aspectos psicossociais em que o sujeito está inserido dentro do seu contexto social e fazendo valer um sistema de justiça racista, seletivo e misógeno.

A autora Juliana Borges aponta que, no ano de 1990, a população prisional no Brasil tinha uma média de 90 mil pessoas e, atualmente, temos 726 mil pessoas encarceradas. O crescimento em massa acontece no ano de 2006, exatamente no período da mudança da Lei de Drogas. Fatores como o racismo e a reordenação sistêmica e de pleno funcionamento da lógica racista ocor-

rem, também, na época da nova Lei de Drogas. Ressaltamos tais apontamentos porque 2006 também foi o ano em que o governo brasileiro investia em ações que mudavam, de forma significativa e profunda, a vida da população negra no Brasil. Programas como Bolsa Família; ações de cotas e ProUni para o ingresso da população pobre e negra no ensino superior; criação de empregos e ampliação de crédito para a população pobre foram alguns dos fatores que contribuíram positivamente para essas mudanças. Isso explica os rearranjos estruturais dentro de uma sociedade que se forma sob as desigualdades sociais, tendo como base a hierarquia racial (BORGES, 2018).

É preciso analisar, de forma crítica, para quem e para quem o sistema de justiça está atuando, pois, refletindo sobre os vários aspectos psicossociais levantados neste artigo, se percebe uma falta de efetividade dos Direitos Humanos para um determinado público social. Pensar a mulher dentro da nossa sociedade nos faz compreender que as diferenças intragênero ainda continuam latentes e como é importante a implementação de políticas públicas para mulheres negras que estão em situações de vulnerabilidade. Pensar o sistema criminal como forma de justiça é ignorar a trajetória das mulheres negras e não perceber as brechas de um Estado que as encarcera, exigindo deveres, porém lança mão de efetivar os direitos para tais.

Metodologia

Neste artigo, utilizou-se como método de pesquisa a revisão bibliográfica do tipo exploratória. Essa escolha se deve ao fato da modalidade se apresentar como método importante na construção científica em qualquer área de conhecimento. Gil ressalta que:

A pesquisa exploratória proporciona maior familiaridade com o problema (explicitá-lo). Pode envolver levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas experientes no problema pesquisado. Geralmente, assume a forma de pesquisa bibliográfica e estudo de caso. (GIL, 2008, p. 42).

As buscas por artigos tiveram como fonte de pesquisa o Scielo e Google acadêmico. Foi delimitado um espaço de tempo nas publicações – entre o ano de 2016 até o ano vigente. Posteriormente, foi feita a leitura criteriosa do material selecionado. Quanto à amostra, os artigos foram selecionados a partir do objetivo geral e de objetivos específicos pretendidos na pesquisa, totalizando dez artigos; destes, quatro foram escolhidos para análise, conforme descrito na tabela abaixo. Foram incluídas apenas publicações que responderam ao estudo em questão, publicadas entre 2016 e 2019, em português, sendo que todos os tipos metodológicos foram aceitos. As palavras-chave utilizadas na busca foram *mulheres negras, interseccionalidade, racismo, desigualdade social, gênero e negritude*.

Para nos direcionar melhor em relação à pesquisa bibliográfica, nosso objetivo geral é, através de uma revisão bibliográfica, realizar uma análise da criminalização da mulher negra na sociedade brasileira, a partir de um debate intragênero.

Já os objetivos específicos são:

- 1) Contextualizar a criminalização da mulher negra na sociedade;
- 2) Analisar as diferenças entre as mulheres e seus efeitos na criminalização da mulher negra;
- 3) Refletir sobre as contribuições da criminologia crítica na compreensão da criminalização da mulher negra.

Abaixo apresentamos os artigos e seus(suas) respectivos(as) autores(as), que serão objeto da revisão bibliográfica

	Ano	Título	Autores
01	2017	DO GÊNERO PARA ALÉM DO GÊNERO: A crítica feminista ao direito e à criminologia	Paula Dürks Cassol
02	2016	O mapa da violência 2015 e o crescimento da vitimização das mulheres negras	Leonellea Pereira e Márcia Santana Tavares
03	2016	POR UMA CRIMINOLOGIA FEMINISTA E NEGRA: Uma análise crítica da marginalização da mulher negra no cárcere brasileiro	Isadora Cristina Cardoso de Vasconcelos e Manoel Rufino David de Oliveira
04	2016	A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA NUMA PERSPECTIVA DE GÊNERO: O quanto o sistema judicial pode reproduzir os estereótipos do patriarcado para encarcerar as mulheres pobres	Ivana Battaglin

Resultados

Para a construção das categorias de análise, todo o material coletado foi lido exaustivamente por meio de uma leitura fluente, parcialmente orientada pelas referências teóricas que contextualizam o problema de pesquisa. Essa leitura serviu para encontrar as unidades de sentido entre o material analisado para problematizar o lugar da mulher negra dentro da sociedade.

A partir da leitura dos artigos construímos três categorias de análise: a criminalização da mulher negra, a dimensão intragênero na criminalização da mulher negra e a criminologia crítica na compreensão da criminalização da mulher negra.

Abaixo serão apresentados trechos de como essas três categorias aparecem nos quatro artigos analisados.

O primeiro artigo foi “Do gênero para além do gênero: A crítica feminista ao direito e à criminologia”, da autora Paula Durks Cassol. De acordo com Cassol (2017), este tem como objetivo analisar a relação de gênero que perpassa o Direito e a criminologia. Tais espaços reproduzem e reforçam o machismo e a misoginia quando as mulheres se deparam com o sistema de justiça. O artigo também propõe enfatizar a invisibilidade das mulheres no Direito e dentro da criminologia, reforçando, mais uma vez, o machismo e o androcentrismo.

A autora começa conceituando o gênero, trazendo um recorte histórico das relações sociais entre homens e mulheres e destacando a discussão de gênero frente à sociedade e a criminologia. Sobre a imposição dos papéis sociais dentro do sistema de justiça, a autora vai dizer que:

Da família ao Poder Judiciário, ele se faz presente ao colocar a mulher em papéis inferiores, e exigirlhe comportamentos construídos para serem próprios ao gênero feminino, quais sejam, cuidadora, delicada, materna, sensível. Qualquer tentativa de transgressão a esses papéis torna-se um desvio que será fortemente reprimido, se não socialmente, juridicamente. (CASSOL, 2017, p. 3).

Após problematizar o gênero, ela descreve os papéis sociais dentro da sociedade contemporânea, principalmente no que toca o sistema de justiça. Cassol enfatiza que mesmo as mulheres ocupando lugares dentro do poder judiciário, tais espaços ainda reforçam e persistem na cultura patriarcal, tendo, com isso, pouca alteração no tocante às questões de gênero. As mulheres que ocupam esses espaços são obrigadas a adotar posturas machistas, a fim de serem tratadas de maneira igualitária (CASSOL, 2017).

A autora levanta a questão da criminologia crítica feminista, debatendo com o sistema de justiça e o estudo da criminologia desenvolvida por homens que estudam homens. Descreve também a importância da interseccionalidade, pois cada mulher é um ser único e não universal. Ainda, ela ressalta que

Contudo, a crítica feminista propõe a desconstrução do sujeito e da categoria mulheres como unicidade, demonstrando a impossibilidade de um sujeito criminológico fixo, sem que se analisem outros recortes além do gênero. O pós-modernismo feminista se afasta “do fundamentalismo e da crença nas verdades absolutas tanto quanto do relativismo característico da filosofia pós-moderna.” (BARATTA, 1999, p. 35), desconstruindo para reconstruir. Nessa medida, cabe pontuar que as mulheres são plurais, não podendo ser categorizadas sem que se compreendam também contextos de raça/etnia, classe econômica, sexualidade e capacidade. (CASSOL, 2017, p. 6).

Carvalho e Mayorga (2017) ressaltam a importância de complexificar o gênero e entendermos que não é por serem mulheres que as demandas são universais. Os contextos sociais são diversos e estes irão dizer sobre as particularidades de cada mulher, a forma como elas se relacionam e como são vistas dentro da sociedade. Ao falar de gênero e não debater questões como raça, classe e nacionalidade, certamente cairemos no discurso global e não conseguiremos chegar à categoria analítica para intervir de forma efetiva, principalmente no que se refere à mulher dentro do sistema de justiça.

A autora também fala da importância da criminologia feminista negra, ou seja, ela destaca, mesmo que de forma superficial, a

questão intragênero e o lugar subalterno destinado às mulheres negras. Cassol (2017) fala das relações desiguais entre as mulheres e problematiza o leitor sobre o mapa da violência de 2015, “apontando que a população negra é vítima prioritária da violência homicida no país”. Ela ressalta a importância de estudar a mulher através de um recorte etnia/racial e enfatiza que:

Com relação à criminologia feminista negra, significa realizar uma análise de gênero com recorte étnico, “pois o conceito de opressões múltiplas é central para a teoria feminista negra, já que as relações de desigualdades são estruturadas e reproduzidas no direito e nos processos legais” (CAMPOS, 2014). Tal análise se mostra urgente em face de dados divulgado pelo Ministério da Justiça através do Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres no Brasil (WASELFISZ, 2015, p. 29), no qual se demonstra que a população negra é vítima prioritária da violência homicida no país. Conforme dados do Mapa, o número de vítimas de homicídios negras no Brasil é 66,7% maior que o número de vítimas de homicídio brancas, o que demonstra a urgência em se estudar a criminalização da mulher realizando esse recorte de etnia/raça. (CASSOL, 2017, p. 7).

Quando falamos das mulheres negras no sistema de justiça, não podemos deixar de analisar os aspectos psicossociais desta mulher, pois este olhar é fundamental para compreendermos de qual mulher estamos falando, principalmente no tocante à questão racial. Silvio Almeida nos salienta, em seu livro *O que é racismo estrutural?*, sobre a posição das mulheres negras em classes subalternas e como

o racismo é uma questão estrutural. Silvio problematiza que o racismo é uma decorrência da própria estrutura social e é visto dentro da sociedade como “normal”. Comportamentos individuais e os processos institucionais são procedentes de uma sociedade onde o racismo é uma regra, e não exceção. Pensar o racismo como forma estrutural não retira a responsabilidade individual de cada sujeito dentro da sociedade. Práticas e condutas racistas não devem ser utilizadas como um alibi para pessoas racistas, pelo contrário. Compreender que o racismo é algo estrutural e não uma postura isolada de uma pessoa ou um determinado grupo nos torna ainda mais responsáveis pelo combate ao racismo e aos racistas. (ALMEIDA, 2018)

Quando debatemos questões relacionadas ao racismo estrutural e as oportunidades que não chegam para uma determinada classe social, compreendemos o porquê de um crescente aprisionamento de mulheres. Afinal, a temática do encarceramento e criminalização da mulher negra é um campo de reflexões e desafios quando possibilita reformulações e amplia o debate da reclusão e controle social, questionando uma tradição patriarcal e androcêntrica que continua sendo reforçada e ainda predomina na sociedade (CARVALHO, 2014).

Conclui-se que o artigo problematiza, em duas circunstâncias, as questões de gênero, sejam mulheres brancas atuando dentro do judiciário (ressalto que tal situação não retira o lugar de privilégio que tais mulheres ocupam dentro da sociedade) – ainda que ocupando o mesmo lugar de privilégio de homens brancos, as mulheres brancas acabam enfrentando o machismo e o sexismo. A autora descreve a importância da interseccionalidade entre mulheres, mas não traz os aspectos psicossociais das mulheres negras e pobres que o sistema judiciário insiste em encarcerar. Descreve de forma bastante sucinta a importância de estudar o sistema de justiça em relação à mulher negra, deixando o leitor com interrogações sobre a temática.

O segundo artigo analisado foi “O mapa da violência 2015 e o crescimento da vitimização das mulheres negras”, das autoras Leonelle Pereira e Márcia Santana Tavares.

Este teve como objetivo apontar questões de vulnerabilidade em que estão inseridas as mulheres negras brasileiras, tendo como base os dados do Mapa da Violência 2015. Problematizam a importância de políticas públicas com foco no recorte racial e reforçam uma agenda específica para combater as desigualdades que atravessam a vida das mulheres negras, ou seja, as autoras enfatizam a importância de discutir a interseccionalidade.

No primeiro momento, o artigo faz uma pequena introdução sobre a violência doméstica e familiar, ressaltando os números assustadores frente a tal temática. Faz-se um recorte racial entre mulheres e também descreve um pouco sobre o patriarcado e os papéis sociais dentro da sociedade, como um sistema de opressão para mulheres negras, que ainda persiste nos dias atuais.

O papel da mulher negra na formação da cultura nacional é rejeitado, e, além disso, a violência sexual empreendida contra elas foi muitas vezes romantizada pelos historiadores (CARNEIRO, 2002). A teoria da superioridade racial teve na subordinação feminina seu elemento complementar. Assim, não há que se falar em democracia racial, visto que até hoje percebemos o quanto o racismo ainda impacta as relações de gênero no contexto da contemporaneidade. O racismo não é a única manifestação do poder colonial, mas é estruturante de todas as relações sociais. (PEREIRA; TAVARES, 2016, p. 181).

Narvaz e Koller (2006) vão dizer que algumas teorias feministas afirmam que o patriarcado é a dominação masculina. É a gênese das desigualdades de gênero e tal contribui para uma dinâmica de relações violentas. Porém, vale ressaltar que o patriarcado é um campo de grande debate e algumas teorias falam sobre uma forma de patriarcado moderno, enquanto outros autores vão na contramão do termo e ressaltam não ser adequado o uso do patriarcado na contemporaneidade. O patriarcado é colocado também em posições de controle institucionais, reforçando normas sociais e marginalizando mulheres que rompem com os “padrões” impostos. A igreja e o Estado também exercem papéis de controle, tendo forte influência dentro da sociedade.

Pereira e Tavares (2016) problematizam, de forma bastante sucinta, como nasceu o movimento feminista negro dentro do Brasil. As autoras enfatizam que os Estados Unidos apresentaram papel principal para o desenvolvimento do feminismo negro. Autoras como Bell Hooks, Angela Davis, Gloria Alzaldúa, entre outras, foram de suma importância para debater o lugar da mulher negra frente ao movimento feminista na América do Norte. Já no Brasil, havia uma lacuna que aguardava que mulheres negras ocupassem tais espaços de fala. As autoras brasileiras daquela época não traziam em seus escritos marcadores como raça e não acreditavam que tal temática seria algo importante para determinação das relações de gênero. O movimento feminista negro dos Estados Unidos foi o combustível para começarem, no Brasil, as discussões em torno da situação da mulher negra brasileira.

Ribeiro (2017) vai dizer que o feminismo negro não se restringe somente em teorias – as mulheres inseridas dentro deste têm posturas ativistas e militantes. Ribeiro ressalta que o feminismo negro é um movimento político, intelectual e de construção teórica de mulheres negras que estão inseridas na luta contra a desigualdade com o objetivo de promover uma mudança social efetiva. Essas mulheres não estão preocupadas somente com as opressões de

gênero, mas discutindo e disputando projetos, com o objetivo de aprofundar em tudo que perpassa a mulher e o povo negro.

As autoras Pereira e Tavares (2016) também destacam os processos de pesquisas sobre a violência contra a mulher no Brasil e como essas pesquisas têm enxergado a mulher negra dentro da sociedade, conceituando o gênero na perspectiva de Scott e reforçando os aspectos psicossociais que nos fazem compreender, com maior clareza, a questão da violência doméstica entre as mulheres. As autoras enfatizam que

Durante muito tempo, o marcador de raça esteve ausente das pesquisas acadêmicas no Brasil, especialmente nos estudos de gênero. Isso se deve a uma tradição acadêmica patrilinear que impede a entrada de outras vozes, inclusive as das mulheres (AZERÊDO, 1994). Então, muitos estudos sobre a violência contra as mulheres não levaram em conta a situação das mulheres negras no país, o que fez com que tivéssemos muitas análises parciais que não apresentavam resultados que englobassem toda a população feminina nesta condição. Quando se fala em “mulheres”, de quais mulheres se está falando? Assim, “é preciso considerar gênero tanto como uma categoria de análise quanto como uma das formas que relações de opressão assumem numa sociedade capitalista, racista e colonialista”. (PEREIRA; TAVARES, 2016, p. 181).

E ressaltam:

O Mapa da Violência 2015 mostra que o número de assassinatos de mulheres tem diminuído em

relação às mulheres brancas ao tempo em que cresceu quanto às negras. É impossível fechar os olhos para o peso que o racismo representa nesta questão, que é uma herança dura e enraizada da colonização e da escravidão no Brasil. Como diz Sueli Carneiro, é necessário olhar de forma atenta a gravidade da questão racial na caracterização da violência contra a mulher pela introdução do conceito de violência racial como aspecto determinante das formas de violência sofridas por metade da população feminina do país que não é branca. (PEREIRA; TAVARES, 2016, p. 181).

As autoras também citam a invisibilidade de mulheres negras em diversos estudos acadêmicos e falam da falta de artigos destacando o privilégio de se nascer mulher branca dentro da sociedade brasileira.

A carência de pesquisas que integrem raça e gênero denota que as experiências de vida das mulheres negras dificilmente são observadas. Uma implicação disso é a falta de estudos teóricos ou empíricos sobre como o privilégio de “ser branca” opera nas vidas de mulheres brancas no Brasil. (PEREIRA; TAVARES, 2016, p. 182).

Finalizam o artigo fazendo um recorte sobre o Mapa da Violência e destacando os poucos artigos destinados a essa temática, principalmente quando se tem um recorte racial no que diz respeito à violência doméstica. Ressaltam a necessidade de artigos com linguagem simples e acessível para todas as mulheres que estão inseridas em diversas camadas sociais e reforçam a neces-

sidade de um observatório sobre violência de gênero e raça, afim de compreender as questões que têm levado a um número significativo de violência doméstica contra a mulher negra.

Entender o fenômeno da violência contra as mulheres atentando para a ótica da interseccionalidade que considera as categorias de gênero, classe, raça/etnia, orientação sexual, origem, geração, entre outras, como imprescindíveis para que se alcance a promoção dos direitos humanos das mulheres negras, é fundamental para a construção de uma agenda muito mais aberta, tanto no que concerne às pesquisas acadêmicas quanto às ações por parte dos entes federados e da sociedade civil (ROMIO, 2013, p. 155). Desta maneira, pode-se perceber de forma mais nítida como o contexto social, a violência sexual, a relação entre patriarcado e racismo, as explorações da imagem da mulher na mídia e a violência institucional são atravessamentos que dificultam diariamente a vida das mulheres negras no Brasil. (PEREIRA; TAVARES, 2016, p. 182).

O artigo nos faz refletir na invisibilidade da mulher negra dentro da sociedade e que, mesmo com problemáticas gritantes sobre o número de feminicídios entre mulheres negras, isso parece ser algo sem relevância no âmbito social. Será que faz sentido para alguma instituição governamental?

O terceiro artigo em estudo é intitulado “Por uma criminologia feminista e negra: Uma análise crítica da marginalização da mulher negra no cárcere brasileiro”, escrito por Isadora Cristina Cardoso de Vasconcelos e Manoel Rufino David de Oliveira.

O artigo teve como objetivo problematizar a questão das desigualdades de gênero na sociedade e no âmbito governamental fazendo uma discussão sobre gênero, raça e o sistema de justiça, tendo como base a criminologia crítica pautada no feminismo negro.

Os autores começam fazendo um recorte bastante sucinto das desigualdades de gênero e dando destaque ao feminismo negro, problematizando a situação da mulher negra dentro da sociedade. Sobre a mulher negra, os autores ressaltam:

Entretanto, mesmo com essas transformações nas condições de vida e papel feminino em todo o mundo, há de se ter atenção especial com a questão da mulher negra, que acaba por ter uma situação marcada por dupla discriminação: ser mulher em uma sociedade veladamente machista e misógina, além de ser negra em uma sociedade racista. (VASCONCELOS; OLIVEIRA, 2016, p. 102).

Após tal recorte, os autores começam analisando os gráficos que estão inseridos na cartilha do Infopen e fazem uma discussão intra-gênero. Os aspectos analisados são a quantidade de pessoas presas segundo sexo e raça, e os crimes cometidos por mulheres em situação de privação de liberdade. Eles descrevem rapidamente a história do feminismo e suas ondas, bem como destacam a importância do feminismo negro para discutir o sistema de opressão e racismo em que as mulheres negras estavam e/ou estão inseridas dentro da sociedade. Ressaltam as lutas do movimento negro para se autoafirmarem como coletivo e debater a pluralidade feminina nos espaços sociais.

Entretanto, nesse contexto de desenvolvimento do movimento feminista radical dos anos 70,

suscitou-se a questão da mulher negra, inserida na sociedade num cenário de dupla discriminação, concernente à raça e ao gênero. Não que por esse ponto se defenda que a opressão vivenciada pela mulher negra seja mais importante que a da mulher branca, porém é necessária a compreensão de que a mulher negra experimenta um conjunto de desvantagens sociais que resultam em uma posição social inferior à da mulher branca, em razão do racismo. (VASCONCELOS; OLIVEIRA, 2016, p. 105).

Os autores descrevem, de forma bem objetiva, o patriarcado e a violência contra a mulher, e falam da importância do feminismo negro como ferramenta para empoderar mulheres negras dentro de uma sociedade que não é apenas machista, mas fortemente racista e classista. Sobre a temática do empoderamento, a autora Joice Berth (2018), em seu livro *O que é empoderamento?*, vai dizer que tal conceito não é novo para as mulheres negras afro-americanas por quase um século, uma vez que tais mulheres têm se organizado em grupos, criando estratégias que iluminam o caminho para chegar ao poder econômico. As mulheres negras nunca foram totalmente desempoderadas, estas tentam de todas as formas expandirem seus espaços, mesmo quando o patriarcado insiste em minar tais tentativas.

Os autores também destacam a importância de estudar as consequências acerca do encarceramento feminino, principalmente em relação às mulheres negras. Sobre o estudo da criminologia crítica, Vasconcelos e Oliveira dizem que

A criminologia crítica, pautada na concepção do etiquetamento (ou *labelling approach*), trouxe como um grande destaque a visão macrossocioló-

gica do sistema penal, pois se mostrou como uma teoria crítica que veio tratar da luta de classes, característica do capitalismo, passando a contestar os processos discriminatórios de seleção de condutas desviadas. Mesmo a criminologia crítica, entretanto, não costuma oferecer um espaço próprio para a discussão da questão feminina, se restringindo somente a discussão sobre a desigualdade de grupos e classes, configurando um verdadeiro androcentrismo, ou seja, uma análise pautada somente no paradigma do masculino. (VASCONCELOS; OLIVEIRA, 2016, p. 106).

Quando falamos do número de mulheres em privação de liberdade e do sistema que atua com o objetivo de um encarceramento em massa de um determinado público, precisamos analisar o que o estudo da criminologia diz sobre o encarceramento de mulheres e como tal estudo tem respondido a essa temática. Sena (2015) vai dizer que a criminologia nasce e se desenvolve como uma profissão masculina, com objetivo de estudar homens e seus atos ilícitos. Quando as mulheres acabam tendo destaque dentro de tais estudos, estes são baseados na biologia feminina, utilizando a passividade, a maternidade e a postura da mulher frente ao ambiente doméstico. Tais estudos apontam que mulheres só praticam crimes relacionados a essa temática, excluindo as influências externas, as particularidades de cada mulher e a inserção delas dentro da sociedade (SENA, 2015).

Andrade (2016) ressalta a importância da criminologia crítica que rompe com a que antes era vista como ciência auxiliar para questões jurídicas. A criminologia crítica torna-se uma ciência independente, que não foca na violência individual, mas na violência institucional, que está presente no controle social exerci-

do pelo direito repressivo. É uma criminologia que amplia seu campo de atuação para estudar os processos de construção da criminalidade, uma vez que está focada na análise das reações sociais sobre a questão criminal num recorte histórico-analítico, compreendendo, com isso, o desvio numa perspectiva do materialismo marxista. Dessa forma, o fenômeno da criminalidade passa a ser problematizado de maneira sistêmica, tendo como resultado final o crime, pois a base para tal está pautada nos fatores do sistema ideológico dominante (ANDRADE, 2016).

A criminologia é pautada no crime e no criminoso, e por isso a criminologia crítica se apropria dos dizeres da criminalização ao invés de criminalidade, pois é voltada para a defesa das classes subalternas e estuda a estrutura socioeconômica dentro de um contexto sócio-histórico. Isso se configura na realidade social que tem sido construída nos processos de criminalização e vitimização. As classes dominantes que estão à frente das produções do saber jurídico, e elaboram até mesmo o sistema escolar, colocam os seus conceitos de normalidade como uma regra e quando o sujeito rompe com essa norma, é castigado de maneira mais severa, principalmente quando se fala de comportamentos típicos das classes subalternas, o que leva ao encarceramento em massa de um determinado grupo social (ANDRADE, 2016).

Vasconcelos e Oliveira reforçam a importância de “enegrecer” a criminologia feminina através da inserção de estudos de feminismo negro em análises da criminologia crítica e do reconhecimento de estudar o papel da mulher negra no sistema carcerário brasileiro.

Entretanto, da mesma forma como se demonstrou a insuficiência da teoria feminista (branca, de classe média), faz-se necessário, ainda, lançar um olhar sobre a necessidade patente de “enegrecer” a criminologia feminista através da

inserção dos estudos de feminismo negro nas questões de análise da criminologia crítica e do reconhecimento da urgência do estudo do papel da mulher negra no sistema carcerário brasileiro. (VASCONCELOS; OLIVEIRA, 2016, p. 108).

E ressaltam:

De fato, conforme já sustentado, a criminologia possui um certo desinteresse em analisar o papel da mulher, fato este que se agrava ainda mais quando se trata da mulher negra, uma vez que dentro do sistema de justiça criminal as mulheres negras recebem pouca ou nenhuma atenção. Desse modo, surge o desenvolvimento de uma criminologia negra para que se desenvolva uma análise criminológica mais completa e efetiva da complexidade das vidas das mulheres negras, não somente no contexto estadunidense, onde se desenvolve a teoria da *black feminist criminology*, mas também no Brasil. (VASCONCELOS; OLIVEIRA, 2016, p. 109).

Dessa forma, os autores concluem que a mulher negra é duplamente vitimizada, seja por questões de gênero ou raciais. Os autores reforçam a leitura dos dados do encarceramento feminino (Infopen) baseados num olhar da criminologia crítica, tomando como eixo o feminismo negro, multiétnica que auxiliará nas análises das relações de desigualdade e das marginalizações penais que recaem sobre as mulheres negras.

O quarto e último artigo analisado é intitulado “A criminalização da pobreza numa perspectiva de gênero: O quanto o sistema

judicial pode reproduzir os estereótipos do patriarcado para encarcerar as mulheres pobres”, da autora Ivana Battaglin. Este se baseia em uma pesquisa quantitativa para problematizar o sistema de justiça e sua dinâmica existente, questionando o processo de seletividade no sistema criminal – principalmente quando se toca na etnia e nas condições socioeconômicas das mulheres em privação de liberdade.

A autora começa problematizando o sistema de justiça criminal, ressaltando a importância de a área do Direito transitar em outros saberes a fim de ampliar a visão e compreensão dos fenômenos complexos como a violência doméstica e familiar, para capacitar os envolvidos em todo o processo, desde a investigação até a sentença final. A autora vai dizer que:

Este olhar diferenciado revela um viés que não foi abordado dentro dos autos do processo judicial estudado. Assim, o que se pretende evidenciar é a necessidade de que o sistema de justiça criminal entenda a importância de sair do casulo do “Direito” para, noutras áreas de conhecimento, encontrar formas de compreender a realidade e, assim, aproximar-se ainda mais da verdadeira “Justiça”. (BATTAGLIN, 2016, p. 18).

Em sua pesquisa, a autora constatou um sistema de justiça que penalizou uma mulher pobre, negra, com pouca instrução, à margem do sistema. Esta já era intitulada como delinquente, baseando em provas produzidas através do senso comum de pessoas envolvidas no conflito, partindo de julgamentos morais estereotipados e o forte braço do Estado que reforça o controle social.

Sobre a criminologia crítica, a autora analisa que

Esta escola criminológica primeiramente coloca em xeque o sistema penal de controle do desvio social, haja vista a evidente tendência do Direito Penal em etiquetar como “delinquentes” a parcela mais pobre da população, literalmente marginalizada: “colocada à margem”, cognominada “marginal”. Assenta, portanto, que a seletividade é um dos pilares fundamentais sobre os quais se assenta a criminalização, onde o sistema penal possui duas funções: “reproduzir relações sociais e manter a estrutura vertical da sociedade e os processos de marginalização”. (BATTAGLIN, 2016, p. 23).

Juliana Borges (2018) ressalta que a postura do sistema de justiça criminal tem ligação com o racismo, utilizando em sua estrutura um sistema de opressão e sendo respaldado para garantir a manutenção do racismo e da hierarquização racial. Estar encarcerado é estar privado de liberdade, mas também uma negação de direitos e, com isso, um aprofundamento de vulnerabilidades. O cárcere e pós-cárcere significam a morte social de homens negros e mulheres negras, que encontram inúmeras dificuldades para efetivar novamente seu status dentro da sociedade. Isso acontece devido ao estigma social. As opressões raciais que sofrem essas mulheres e esses homens perpassam em todos os campos da vida, de cidadania ou na possibilidade de alcançá-la. O sistema de justiça criminal tem papel importante no processo de genocídio contra a população negra no Brasil (BORGES, 2018).

A autora Battaglin concorda com a fala de Loïc Wacquant enquanto o autor enfatiza que existe uma espécie de álibi policial para uma permanente perseguição aos pobres em todos os espaços públicos. Como se fosse uma espécie de “tolerância zero”, instrumento que dá legitimidade à gestão policial e judiciária da pobreza.

O sociólogo Loïc Wacquant aponta um alibi criminológico para reorganização do trabalho policial no sentido de uma permanente perseguição aos pobres em todos os espaços públicos. “É a doutrina da *tolerância zero*, instrumento de legitimação da gestão policial e judiciária da pobreza” (grifo nosso), que o Brasil importou dos EUA como modelo de “limpeza policial das ruas e aprisionamento maciço dos pobres, dos inúteis e dos insubmissos à ditadura do mercado”. (BATTAGLIN, 2016, p. 23).

Também ressalta que a discriminação no Brasil está baseada na cor, sendo os negros os alvos preferenciais da vigilância policial.

O controle social trabalha com um princípio binário e maniqueísta de seleção, referindo ainda que a sua função “informal e formal é selecionar entre os bons e os maus os incluídos e os excluídos; quem fica dentro, quem fica fora do universo em questão, sobre os quais recai o peso da estigmatização”. (BATTAGLIN, 2016, p. 31).

E afirma:

Wacquant (2001) considera como endêmica, nas burocracias policial e judiciária do Brasil, a discriminação baseada na cor (estratificação étnico-racial) e aponta que os negros são alvo preferencial da vigilância policial, bem como têm maior dificuldade no acesso à justiça e “por um crime igual são punidos com penas mais

pesadas que seus comparsas brancos”. (BATTAGLIN, 2016, p. 24).

Borges (2018) vai dizer que é preciso atentar ao caráter simbólico do tipo de construção social e política que estamos inseridos socialmente. Tal caráter simbólico produz e reproduz a morte social de indivíduos negros e poucos são os estudos que retratam a seletividade racial do sistema penal.

Após várias problemáticas sobre o sistema de justiça e como este é seletivo e racista, a autora relata dois casos criminais bem parecidos e faz alguns apontamentos:

É grande a similitude com o caso em estudo, exceto pelo fato de que Joana possui duas variáveis distintas das de Maria: é branca, pertencente à classe média baixa, tendo completado o ensino médio. Distancia-se assim da mulher negra, pobre e com ensino fundamental incompleto. Na relação entre os dois exemplos, a variável “gênero” foi suficiente para indiciá-las e denunciá-las. Mas as variáveis classe social e etnia bastaram para afastá-las quanto à apreciação judicial dos fatos. (BATTAGLIN, 2016, p. 24).

A autora termina o artigo ressaltando, novamente, a importância da interseccionalidade e a intersetorialidade, onde o Direito precisa urgentemente transitar em outros saberes, rompendo com discursos machistas, seletistas e racistas. Enquanto o sistema criminal não romper com tais práticas, grande parcela de uma população específica continuará sendo criminalizada e o Direito continuará andando na contramão da justiça.

Considerações Finais

Percebe-se que o sistema de justiça criminal reforça a desigualdade entre raças. Tal justiça tem levado a um encarceramento em massa de mulheres negras e não se preocupando com o porquê de um número elevado dessas mulheres dentro do sistema prisional. É de suma importância compreender este fenômeno e fazer uma análise sócio-histórica para compreender a criminalização da mulher negra na sociedade, dando ênfase na história desta que, há vários séculos, vem ressignificando seu lugar dentro da sociedade, lutando contra as relações de gênero, mas também contra o racismo e os lugares subalternos que são destinados a elas, sem ao menos terem o direito de escolha.

A importância do feminismo negro teve como objetivo romper com discursos que colocavam as mulheres como seres universais. Os discursos intragênero e a interseccionalidade tiveram como objetivo principal analisar os aspectos psicossociais das mulheres negras, pois, nesta análise, temos uma compreensão ampla das mulheres como seres singulares e não universais; além de compreender a marginalização das mulheres negras quando falamos de acesso a direitos, empregabilidade, educação e condições socioeconômicas.

O estudo da criminologia crítica tem como princípio fazer valer a análise de aspectos raciais e intragênero, pois através do estudo da criminologia crítica é que se percebe o encarceramento em massa de um determinado público social dentro do sistema de justiça criminal brasileiro. É como se esse sistema se desenvolvesse para deixar homens e, principalmente, mulheres negras em lugares subalternos. Pensar o sistema de justiça de forma crítica é levantar questões que reforçam o machismo, o racismo, um sistema seletivo que criminaliza e penaliza um determinado grupo social. Djamila Ribeiro (2017) vai dizer que quando imaginamos uma pirâmide de oportunidades e/ou privilégios, seja por raça ou gênero,

a mulher negra sempre fica em último lugar. A escritora ressalta que a mulher negra é o “Outro do Outro”, pois tal é colocada em lugar de difícil reciprocidade por não ser branca e nem homem, ocupando um lugar mais minimizado dentro da sociedade.

Analisando os artigos que tomamos para problematizar a criminalização da mulher negra, levantamos vários aspectos sobre o assunto em questão. Fazendo uma análise da história da mulher, observou-se a mulher negra sempre em desvantagem dentro da sociedade, ou seja, no sistema de justiça criminal. Apontando nos artigos as diferenças intragênero para acesso a direitos, percebe-se que mulheres negras acabam não tendo tal acesso, mas, em contrapartida, têm uma maior punição quando precisam enfrentar uma situação com o sistema judicial; além de percebermos a importância do estudo da criminologia crítica para maior compreensão das mulheres negras encarceradas. Percebe-se que há a necessidade de o Direito dialogar com outras teorias científicas para compreender de quais mulheres estamos falando e aprisionando. Encarcerar tais mulheres não irá resolver o problema, mas pensar ações de efetividade de direitos humanos dentro desses contextos sociais apresentaria melhorias efetivas.

O presente artigo teve por finalidade problematizar os diversos espaços de criminalização da mulher negra, seja no processo de escravidão dentro da sociedade há séculos atrás, seja hoje na sociedade contemporânea, onde o racismo se estabelece de forma estrutural e ganha novas formas para oprimir as negras. Ademais, problematiza também a importância de se criar políticas públicas com recorte racial para atender a necessidade de tais mulheres. Apontamos também a importância de capacitar os profissionais para desconstrução do senso comum, do machismo, racismo e que os mesmos entendam que a categoria mulher é múltipla e diversa. Compreendendo essa pluralidade, acredito que não teremos mais um violador do direito e da história das mulheres negras, pobres e periféricas.

“Eu aqui escrevo e relembro um verso que li um dia. ‘Escrever é uma maneira de sangrar’. Acrescento e muito sangrar, muito e muito...” (Conceição Evaristo. *Olhos d’Água*, A gente combinamos de não morrer).

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Silvio. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018. 204 p.

ANDRADE, Camila Damasceno. **O lugar da mulher no pensamento criminológico.** Captura Crítica: direito, política, atualidade. Florianópolis, n. 5, v.1, jan./dez., 2016.

BATTAGLIN, Ivana. A criminalização da pobreza numa perspectiva de gênero: **o quanto o sistema judicial pode reproduzir os estereótipos do patriarcado para encarcerar as mulheres pobres.** Revista do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, n. 80, p. 17-40, mai./ago., 2016.

BERTH, Joice. **O que é encarceramento empoderamento?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018. 162 p.

BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018. 144 p.

CARVALHO, Daniela Tiffany Prado de. **Nas entre-falhas da linha-vida:** experiências de gênero, opressões e liberdade em uma prisão feminina. 2014. 150f. Dissertação de Mestrado em Psicologia Social. Pós-graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais.

CARVALHO, Daniela Tiffany Prado de; MAYORGA, Claudia. **Contribuições feministas para os estudos acerca do aprisionamento de mulheres.** Estudos Feministas. Florianópolis, 25(1), p. 99-116, jan./abr., 2017.

CARVALHO, Lúcia de Fátima; DIMENSTEIN, Magda. **O modelo de atenção à saúde de ansiolíticos entre mulheres.** Estudos de Psicologia da UFRN. Natal, v. 9(1), p. 121-129, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/epsic/v9n1/22388.pdf>>. Acesso em 05 jan. 2019.

CASSOL, Paula Durks. Do gênero para além do gênero: **A crítica feminista ao direito e à criminologia.** Seminário Internacional Fazendo Gênero. Florianópolis, 2017. Disponível em: <http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1498850694_ARQUIVO_Artigo'Dogeneroparaalemdogenero.pdf>. Acesso em 02 fev. 2019.

DANTAS, Sônia Maria; GIFFIN, Karen. A violência nas relações de conjugalidade: **invisibilidade e banalização da violência sexual?** Caderno Saúde Pública. Rio de Janeiro, 21(2), p. 417-425, mar./abr., 2005.

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento nacional de informações penitenciárias INFOPEN mulheres.** Ministério da Justiça, 2018. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em 28 jun. 2018.

DUTRA, Thaíse Concolato. **A criminalidade feminina com relação ao tráfico de drogas, frente à Lei 11.343/061.** 2012. Disponível em: <http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2012_2/thaise_dutra.pdf>. Acesso em 02 fev. 2019.

ESPINOZA, Olga. **A prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista.** Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias. v.1 (1), p. 35-59, jan./dez., 2002. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/98749865/A-Prisao-Feminina-Desde-Um-Olhar-Criminologia-Feminista>>. Acesso em 06 jan. 2019.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Rilzeli Maria. **Mulheres vítimas de violência doméstica e transtorno de estresse pós-traumático: um enfoque cognitivo comportamental.** Revista de Psicologia da IMED. Cuiabá, 2012, v. 4, n. 2, p. 672-680. Disponível em: <<http://seer.imed.edu.br/index.php/revistapsico/article/view/172>>. Acesso em 05 jan. 2019.

JOHNSON, Telma; LIMA, Pedro; RIBEIRO, Marcela. **Apropriações midiáticas do feminismo negro na contemporaneidade.** Revista Observatório, v. 3, n. 1, p. 205-323, jan./mar., 2017. Disponível em: <<http://search.proquest.com/openview/b92b6faf9dfec8c8889cd0c97aadf0fa/1?pq-origsite=gscholar&cbl=1626348>>. Acesso em 29 jan. 2019.

MARTINS, Isabel Rocha. **A criminalização feminina: O lugar da mulher no crime.** 2016. Monografia de Graduação. Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Distrito Federal. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/12625/1/2016_Isabel-RochaMartins.pdf>. Acesso em 29 jan. 2019.

MATOS, Marlise. Movimento e Teoria Feminista: É possível reconstruir a teoria feminista a partir do sul global? **Revista Sociologia e Política**, 2010, v. 18, n. 36, p. 67-92.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Silvia Helena. Metodologias Feministas e Estudos de Gênero: **articulando pesquisa, clínica e política**. Psicologia em Estudo. Maringá, v. 11, n. 3, p. 647-654, set./dez., 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pe/v11n3/v11n3a20.pdf>>. Acesso em 15 jan. 2019.

NOGUEIRA, Conceição. **Feminismo e discurso do gênero na psicologia social**. Associação Brasileira de Psicologia Social, Universidade do Minho, 2001. Disponível em: <<https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/4117/1/feminismo%20e%20discurso%20do%20g%C3%A9nero%20na%20psicologia%20social.pdf>>. Acesso em 17 jan. 2019.

OLIVEIRA, Thaís Zimovskietal. Mulher, Prostituta e Prostituição: **da História ao Jardim do Éden**. Teorias e Práticas em Administração, v. 7, n. 1, p. 139-169, jan./jun., 2017. Disponível em: <<file:///C:/Documents%20and%20Settings/pc/Meus%20documentos/Downloads/33214-80730-1-PB.pdf>>. Acesso em 05 jan. 2019.

PEREIRA, Leonellea; TAVARES, Márcia Santana. **O mapa da violência 2015 e o crescimento da vitimização das mulheres negras**. Revista Feminismos, v. 4, n. 1, jan./abr., 2016. Disponível em: <<http://www.feminismos.neim.ufba.br/index.php/revista/article/view/401>>. Acesso em 02 fev. 2019.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2017. 112 p.

SENA, Beatriz Hernandes. **O tráfico de drogas e sua influência no aumento da criminalidade feminina**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://repositorio.uniceub.br/bitstream/235/8386/1/21104313.pdf>>. Acesso em 21 jan. 2019.

SOUZA, Eros; BALDWIN, John. **A construção social dos papéis sexuais femininos.** Psicol. Reflex. Crit. Porto Alegre, 2000, v.13, n. 3. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722000000300016>. Acesso em 06 jan. 2019.

VASCONCELOS, Isadora Cristina; OLIVEIRA, Manoel Rufino. Por uma criminologia feminista e negra: **Uma análise crítica da marginalização da mulher negra no cárcere brasileiro.** Revista Eletrônica de Direito Penal e Políticas Criminal – UFRGS. 2016, v. 4, n. 1, p. 101-110. Disponível em:<<https://seer.ufrgs.br/redppc/article/view/65762>>. Acesso em 02 fev. 2019.

Mulheres, Raça e Classe: como as diversas violências contribuem para o adoecimento psíquico das mulheres negras no Brasil



MONALIZA SILVA DE ALCÂNTARA

Psicóloga Clínica e Social, especialista em Intervenção
Psicossocial no Contexto de Políticas Públicas.

Integrante da Comissão Mulheres e Questões de Gênero.

Introdução

As contribuições teóricas da Psicologia acerca das relações raciais têm se intensificado no Brasil, e essas contribuições estendem-se, também, para as discussões a respeito da temática das mulheres, envolvendo principalmente narrativas que tratam a violência de gênero. É necessário entender os aspectos históricos, políticos, conceituais e ideológicos acerca da temática das questões raciais e de gênero a partir de uma perspectiva interseccional que se propõe assimilar os sistemas de opressão, dominação e discriminação em que as mulheres negras estão inseridas.

O racismo é uma estratégia de dominação que compõe aspectos políticos, socioeconômicos e culturais na sociedade; e que pode se apresentar de modo violento, estrutural e sistemático, atribuindo, às pessoas negras, lugares de desqualificação em detrimento às pessoas brancas. Durante muito tempo o racismo foi tratado como um problema que diz respeito exclusivamente ao negro. Entretanto, esse paradigma vem mudando uma vez que pessoas brancas, enquanto grupo, também são racializadas e, por isso, possuem representações simbólicas na sociedade que as colocam em posições de privilégio. Sendo assim, faz-se necessário compreender o racismo enquanto um processo que ocorre dentro das relações raciais que estão hierarquizadas, processo este que possui duas facetas, uma de violência direcionada ao povo negro e outra de privilégios direcionado ao povo branco.

Nesse cenário, é indispensável pensarmos nas mulheres negras que estão inseridas nos diversos eixos de raça, classe e gênero sob as clássicas condições violentas de opressão como racismo, machismo, sexismo e classismo, e em como essas problemáticas causam sofrimento psíquico que impactam na sua mobilidade social. Para conceber como estas variadas formas de violência atravessam e contribuem no adoecimento psíquico das

mulheres negras, é interessante pensar que elas se estabelecem a partir dos contextos desiguais de poder. Nessas relações, as práticas abusivas causam danos emocionais que influenciam na sua motivação, autoimagem e autoestima.

O presente artigo pretende propor uma reflexão sobre as variadas formas de violência às quais as mulheres negras estão expostas, a partir de uma compreensão interseccional de algumas manifestações de opressão que são moldadas por outras. Compreendendo, assim, seus processos e representações sociais, além de como a Psicologia, em suas produções e narrativas, pode contribuir para o enfrentamento e desmantelamento dessas modalidades de opressão.

Uma discussão sobre as relações raciais no Brasil

É de fundamental relevância discutir e refletir os processos de construção da identidade da pessoa negra no Brasil e, dentro disso, as relações raciais, uma vez que esse grupo tem enfrentado, cada vez mais, diversas formas de opressão e exclusão desde a gênese do desenvolvimento do país. É extremamente necessário propor um diálogo que tenha o objetivo de compreender as assimetrias entre a negritude e a branquitude, desde o início das primeiras relações estabelecidas por esses grupos.

Para compreender a construção da identidade das negras e negros do país, é interessante resgatar, na história deste, como o sistema escravagista na época do Brasil Colônia se articula com a realidade da negritude atualmente. Pinto e Ferreira (2014) expõem sobre o período escravagista, em que homens e mulheres negros saíam do continente Africano em direção ao Brasil com o intuito de servir de mão de obra escrava, ocupando um lugar central no processo produtivo, sendo considerados mercadorias e, muitas vezes, ocupando o lugar de moeda de troca, movimentando o sistema econômico. Do

mesmo modo, Ortegala (2018) evidencia o quanto a relação entre europeus, indígenas e africanos foi marcada por discriminação de raça, ora por argumentos espirituais, biológicos e médicos, em que os africanos e indígenas eram classificados a partir do olhar europeu de forma racializada, estabelecendo distinções no sentido hierárquico e do que era considerado ou não humano. Esses elementos são importantes para a compreensão das relações raciais no Brasil.

Nos últimos anos escravagistas, em que já era perceptível que a abolição aconteceria devido aos movimentos abolicionistas, a elite brasileira se organizou de modo a propiciar estratégias que mantivessem a população negra em situação desigual, lançando mão das teorias racistas e elaborando a imigração de brancos europeus para povoarem o Brasil e ocupar o mercado de trabalho; uma vez que um dos argumentos que se sustentavam era de que o negro tinha menos capacidade de desempenhar um trabalho do que o trabalhador branco. Pinto e Ferreira (2014) afirmam que Brasil foi o último país a abolir a escravatura – em 1888, com a assinatura da Lei Áurea pela Princesa Isabel, após episódios de manifestações das pessoas escravizadas e lutas abolicionistas. Porém, não houve projeto ou política pública voltada para a inserção desse grupo, o que ocasionou a marginalização em massa de todas essas pessoas, que se perceberam sem perspectiva de trabalho, educação e inclusão social uma vez que a mão de obra europeia já estava presente. Na década de 30, a sociedade brasileira foi fortemente influenciada pelas teorias racistas importadas da Europa, que se pautavam acerca da origem da espécie humana baseadas nas concepções de superioridade e inferioridade de determinados grupos étnicos sobre outros, o que fortaleceu e legitimou a lógica do racismo. Isso corrobora a ideia de Ortegala (2018) de que, antes das classes sociais capitalistas emergirem e passarem a exercer forte determinação sobre os processos de relações sociais e produção, na maior parte do mundo, a raça era o distintivo que segregava os grupos nas metrópoles e colônias.

As formas de manutenção da desigualdade com relação à população negra existem desde o período escravagista; contudo, foram reforçadas pelas teorias racistas que surgiram em meados do século XIX e século XX (PINTO; FERREIRA, 2014). Havia duas teorias que corroboravam e fortaleciam a discriminação racial: a monogenista, que acreditava que haviam humanos que evoluíam mais que outros e a poligenista, que acreditava que a espécie humana se subdividia em várias espécies distintas, sendo algumas superiores e outras inferiores. Estudiosos brasileiros acreditavam na miscigenação como um processo de purificação racial, a partir da lógica do embranquecimento para um distanciamento das origens africanas. O processo de imigração fortaleceu essa política, dando a ideia de que a mestiçagem poderia melhorar a descendência étnica do povo negro, ajudando, assim, a se instaurar o mito da democracia racial; forjando uma ideologia de que, no Brasil, não havia discriminação racial e que as oportunidades eram iguais para todos, mesmo diante de uma evidente desigualdade racial (PINTO; FERREIRA, 2014).

Partindo disso, o mito da democracia racial foi tomando corpo em meio a autores brasileiros que contribuíram para a produção de suposta convivência harmoniosa, em que ambos desfrutavam de igualdades em acessos, baseado na miscigenação biológica e cultural. Através do mito da democracia racial, o Brasil encara as questões de desigualdade relacionadas à distribuição de renda e acesso à educação. Contudo, o problema é mais profundo e está mascarado por uma sociedade que insiste em acreditar que não existe racismo e discriminação no país (PINTO; FERREIRA, 2014).

As discussões acerca das relações raciais são muitas, uma vez que a questão racial passa pela trajetória histórica do país. O debate sobre o tema é complexo e denso, e por isso foi classificado em três diferentes níveis, sendo eles: o racismo institucional, interpessoal e pessoal. De acordo com Pinto e Ferreira (2014), o

racismo institucional foi desenvolvido a partir do mito da democracia racial, por conta de seus mecanismos que são mascarados pela cordialidade, dando a impressão de que o racismo não existe.

Podemos estabelecer a conceituação do racismo em seus três níveis:

1- pessoal/internalizado, relacionado a sentimentos e condutas do próprio indivíduo para consigo e a aceitação individual de padrões e estigmas racistas, 2- interpessoal, manifestado por meio de ações ou omissões presentes nas relações sociais, por meio das quais se expressam o preconceito e a discriminação, expressões mais conhecidas do racismo, geralmente significados pelo senso comum como o racismo em sua totalidade, 3- racismo institucional, também conhecido como racismo sistêmico, e que contempla ainda a perspectiva do racismo estrutural. Esta dimensão está associada a questões materiais e de acesso a poder. Sua complexidade está no fato de que geralmente não é possível identificar um indivíduo a operar esse tipo de racismo, que se encontra difuso nas dinâmicas institucionais e políticas, em processos históricos e na escassez de acesso à informação e outros recursos. (WERNECK apud ORTEGAL, 2016).

A população negra introjetou o ideal de embranquecimento, uma vez que a sociedade brasileira assume o branco-europeu como representatividade étnica, o que interfere no seu processo de construção de identidade – uma vez que suas características ancestrais étnicas são repelidas e desqualificadas socialmente. O

processo de construção da identidade negra ainda é uma problemática, que necessita de grande resistência no sentido da reafirmação diária e valorização dos aspectos étnicos desse grupo, desde as características fenotípicas até as raízes culturais; sendo este um processo de luta constante contra ideologias racistas e a naturalização da desigualdade. Cabe ressaltar como o movimento negro tem sido o principal grupo que confronta o racismo, potencializando as possibilidades de fortalecimento entre os pares.

A violência de gênero e a interface com o racismo

A violência de gênero contra a mulher tem sido um fenômeno mundial e vem sendo abordado exaustivamente, principalmente no Brasil. Araújo (2008) afirma que a violência de gênero se produz e reproduz nas relações de poder nas quais se atravessam as questões de gênero, raça e classe; expressando, assim, uma forma específica de violência. Esta acontece através do patriarcado, que delega aos homens o poder e direito de dominação sobre as mulheres, fazendo com que utilizem diversas estratégias para tal. Dessa forma, a ordem patriarcal é vista como um fator que contribui para a violência de gênero e que se embasa através das representações de gênero que legitimam a desigualdade e dominação masculina, internalizadas por homens e mulheres.

No cenário das relações de gênero, podemos afirmar que o patriarcado é um conteúdo que objetiva o sujeito, assim como Foucault (1995) discorre em sua obra quando expõe os processos de subjetivações que acontecem a partir de complexas relações atravessadas por conteúdos que objetivam o sujeito, sendo esses conteúdos derivados das formas de dominação presentes em diferentes períodos. O patriarcado, enquanto um sistema social que atravessa e participa da constituição subjetiva dos sujeitos, naturaliza determinadas ações e contribui para processos de opressão

contra as mulheres. Assim, de acordo com Foucault (1995), o sujeito não é visto do ponto de vista da individualização, mas sim como um ser que se constrói a partir de uma produção histórica, que se localiza com base no tempo e no espaço.

Neste sentido, Araújo (2008) considera que a dominação masculina não deve ser vista como algo fechado, uma vez que há variações na forma do poder patriarcal. Do mesmo modo, há diferentes maneiras da dominação masculina incidir; contudo, similarmente, há diferentes formas de resistência que as mulheres desenvolvem em diferentes contextos. De acordo com Foucault (1995), as relações de poder são constituídas a partir de um campo de possibilidade nos modos de subjetivação, em que se articulam os processos de resistência. Para Foucault, as relações de poder somente podem existir quando há liberdade, de modo que a resistência é compreendida como típica às formas de dominação. Isso nos leva a observar o que Araújo (2008) coloca, que embora o homem seja privilegiado diante do seu poder de dominação concedido pela sociedade patriarcal, nem todos a utilizam da mesma maneira; assim como nem todas as mulheres se submetem da mesma forma a essa dominação.

Segundo Foucault,

Podemos então decifrar em termos de “estratégias” os mecanismos utilizados nas relações de poder. Porém, o ponto mais importante é evidentemente a relação entre relações de poder e estratégias de confronto. Pois, se é verdade que no centro das relações de poder e como condição permanente de sua existência, há uma “insubmissão” e liberdades essencialmente renitentes, não há relação de poder sem resistência, sem escapatória ou fuga, sem volta eventual; toda relação de poder implica,

então, pelo menos de modo virtual, uma estratégia de luta, sem que para tanto venham a se superpor, a poder sua especificidade e finalmente a se confundir. (FOUCAULT, 1995).

Dentro dessa ótica, Araújo (2008) analisa o poder sendo algo que não é fixo e não é direcionado a uma pessoa ou instituição, questionando, assim, a universalidade das categorias homem e mulher associadas a construções binárias que relacionam o poder e dominação ao masculino, e obediência e submissão ao feminino. Se as questões de gênero são relacionais, o poder masculino não é absoluto, fazendo com que mulheres também detenham parcelas de poder, embora desiguais e nem sempre suficientes para combater as violências que sofrem, sendo possível pensar diferentes formas de subjetivação e singularização vivenciadas por homens e mulheres.

Conforme Foucault (1995), “poder” é uma relação entre parceiros individuais e coletivos, porém não é apenas isso... é um modo de ação de alguns sobre os outros. É indispensável compreender o caráter próprio das relações de poder em detrimento da relação de violência que possui um caráter primitivo. A relação de poder definida por uma ação, que não age diretamente e imediatamente sobre os outros, mas sobre sua própria ação, sobre ações eventuais, futuras ou presentes, se articula entre dois elementos; ela precisa do “outro” enquanto sujeito de ação e se coloca neste campo como resposta, reação e/ou efeito. Uma relação de violência age sobre um corpo e/ou sobre as coisas, fechando todas as possibilidades e tendo, rente a si, o outro lado totalmente pacífico, e se encontra uma resistência, tenta reduzi-la. Desse modo, é possível pensar que, mesmo dentro da situação de violência em determinados momentos, a mulher pode adotar estratégias de resistência e sobrevivência à qual a relação deixa, por um instante, de ser violenta e passa a ser de poder. Um exemplo disso é quando a mulher

decide contar a alguém sobre uma violência que viveu dentro de uma relação de intimidade. Nesse momento, ela está fazendo um movimento de reação ao que lhe ocorreu; apesar de ser uma forma sutil, está agindo sobre a ação do outro.

Dessa forma, sob tal complexidade, pode-se dizer que a violência contra mulher é um fenômeno múltiplo e não acontece da mesma forma dos diferentes contextos, tendo aspectos similares e ao mesmo tempo diferentes por conta da singularidade de cada sujeito envolvido. Apesar de a desigualdade ser um fator presente nas relações, cada situação é composta por uma dinâmica própria que se correlaciona aos diferentes contextos e produções históricas. Portanto é massivamente importante analisar a violência contra a mulher a partir de aspectos universais e particulares, de forma a apreender a diversidade deste fenômeno (ARAÚJO, 2008).

A partir da análise da violência de gênero é possível perceber que ela possui inúmeras interfaces, que se estabelecem e se manifestam de maneiras diferentes a partir de produções sócio-históricas. É fundamental discorrer sobre outros aspectos que atravessam a violência de gênero de forma transversal, de maneira a produzir sistemas de opressão e desigualdade, dentro de um mesmo grupo. A questão da raça é fundamental para se pensar nas outras formas de opressão. A mulher negra possui demandas e aspirações específicas, mesmo estando exposta a tipos de violência similares aos que mulheres brancas estão expostas, como a violência verbal, psicológica, patrimonial, sexual e física – dentro e fora das relações de intimidade. Estes fenômenos irão atingi-las de maneira desproporcional, estando relacionadas a múltiplas formas de discriminação que se sobrepõem dentro das questões de raça e classe.

O Brasil é um país extremamente assimétrico, principalmente em relação aos aspectos econômicos, raciais e de gênero, nos quais as desigualdades são naturalizadas e justificadas a partir da perspectiva do “mérito”. A interseccionalidade entre as questões de gênero,

raça e classe propõe uma reflexão de quão complexa é a situação da mulher negra. De acordo com Godinho (2006), o racismo e o sexismo são formas de exclusão de mulheres, negros(as) e índios(as) que permanecem na sociedade atual; portanto, é importante discutir sobre gênero e patriarcado uma vez que, a partir disso, são questionados modelos que até então prevaleceram como referenciais. Contudo, frequentemente os aspectos de opressão de raça não são naturalmente incluídos nas pautas da discussão de gênero.

O que é preciso sublinhar aqui é a necessidade de lembrar a respeito da vulnerabilidade da mulher negra, a qual não possui pleno exercício de seus direitos e é exposta a diversas injustiças sociais e marginalização, sofrendo inúmeras formas de violência e não possuindo recursos necessários para buscar apoio. Além de serem submetidas às dominações de gênero dentro do modelo patriarcal, são submetidas também a dominações culturais, permeadas por padrões estéticos de embranquecimento, que fragmentam a mulher negra da sua origem ancestral. A respeito disso se pode constatar que “as mulheres negras advêm de uma experiência diferenciada e o discurso clássico sobre a opressão da mulher ainda não deu conta da diferença qualitativa da opressão sofrida pelas mulheres negras” (GODINHO, 2006). Contudo, ainda são essas mesmas mulheres que se consolidam como uma importante força que movimenta a mudança estrutural na sociedade.

No mesmo caminho, Farias e Aras (2017) apontam para a desvalorização das mulheres negras que se dá em diversas violências simbólicas que sofrem a partir de representações culturais racistas, que as banalizam, sexualizam e inferiorizam; sendo assim, são estigmatizadas em meios de comunicação que legitimam essas ações. As autoras frisam que o feminismo negro lutou pelo reconhecimento positivo e pela equidade de direitos, demarcando diferenças e reivindicações referentes a esse grupo com o objetivo de desarticular a sistematização patriarcal, racista

e classista, criticando, assim, as práticas avaliativas das feministas brancas em detrimento das questões de raça.

Corroborando com esta ideia, Suely Carneiro afirma que

Ao politizar as desigualdades de gênero, o feminismo transforma as mulheres em novos sujeitos políticos. Essa condição faz com esses sujeitos assumam, a partir do lugar em que estão inseridos, diversos olhares que desencadeiam processos particulares subjacentes na luta de cada grupo particular. Ou seja, grupos de mulheres indígenas e grupos de mulheres negras, por exemplo, possuem demandas específicas que, essencialmente, não podem ser tratadas, exclusivamente, sob a rubrica da questão de gênero se esta não levar em conta as especificidades que definem o ser mulher neste e naquele caso. (CARNEIRO, 2003, p. 119).

A raça está diretamente relacionada ao nível de violência sofrida por determinados grupos. As mulheres negras compõem notavelmente os dados estatísticos de mortes por agressão; enquanto a violência de gênero para a mulher branca vem diminuindo gradativamente, para a mulher negra essa realidade vem aumentando proporcionalmente. De acordo com o Mapa da Violência de 2016, no ano de 2014 houve uma queda de 26,01% nos casos de homicídio contra a mulher branca no Brasil; em contrapartida, o número das vítimas negras teve um aumento de 46,9%. Segundo o Atlas da Violência de 2018, desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), nos últimos dez anos a taxa de homicídio contra a mulher negra cresceu em 15%.

Para compreender este fenômeno social, é necessário compreender o que o racismo tem a ver com isso. Segundo o IPEA, no ano de 2016, a taxa de homicídios de negros foi 2,5 vezes superior à de não negros (16% contra 40,2%). O genocídio da população negra é algo que vem crescendo exponencialmente no Brasil ao longo dos anos e isso expressa, de forma pura, a desigualdade racial no país, uma vez que as pessoas negras são os alvos e, sendo assim, acabam sendo vítimas recorrentes da ação violenta do Estado e da população. Para as mulheres negras essa realidade é ainda mais dura, pois além de lidarem com as questões do racismo, precisam lidar com a violência de gênero, o que coloca ainda mais sua integridade física e sua vida em risco. Por trás de todas as mortes está presente o racismo institucionalizado e estruturado que permeia todas as vidas no Brasil, e é urgentemente necessário que os dados citados acima sejam levados a uma mais profunda reflexão para que, dessa maneira, as políticas de prevenção à violência possam ser desenhadas e efetivadas.

A interseccionalidade como ferramenta metodológica

Segundo Silveira e Nardi (2014), a conceituação de gênero tem sido utilizada como instrumento para desnaturalizar e deslegitimar a violência contra a mulher e contra as pessoas que não se encaixam no padrão heteronormativo. Contudo, apesar do marcador gênero ter sido considerado uma ferramenta importante durante muito tempo, inclusive nos primeiros movimentos das lutas feministas, esse conceito não deve ser o único pressuposto que condiciona a violência contra a mulher, uma vez que existem outros marcadores sociais que atravessam as produções de subjetividade das mulheres – como as questões de raça e classe. De acordo com Heleieth Safiotti (2009, p. 82, apud SILVEIRA; NARDI, 2014), “mais do que papéis sociais que se aprende

nos processos de socialização, são as identidades sociais (gênero, raça e etnia, classe) que vão gestando a subordinação, a partir das experiências vividas que colocam as mulheres nesse lugar”.

Dessa forma, a interseccionalidade é uma ferramenta metodológica que analisa as interseções entre as diversas formas de opressão que se desenvolvem a partir de um arranjo estrutural, no qual as questões de gênero, raça e classe estão correlacionadas, deixando, assim, as mulheres negras mais expostas e vulneráveis. As singularidades das mulheres negras eram invisibilizadas tanto dentro dos grupos feministas quanto dentro dos grupos de ativismo negro, apontando falhas dentro das duas organizações, que não conseguiam explicar por si só as situações de opressão partindo apenas de uma categoria específica, mas sim da colisão estrutural entre outras categorias e como se articulavam. Por isso, originou-se a necessidade de mobilização das mulheres negras para questionarem as práticas de exclusão e opressão presentes dentro dos dois grupos.

(...) o movimento feminista de mulheres negras potencializou a visibilização dos impactos do marcador racial na produção de subjetividade. Dessa forma, o conceito de interseccionalidade passou a produzir rachaduras nos discursos que focalizavam apenas uma vertente de diferenciação social, a classe. (SILVEIRA; NARDI, 2014).

De acordo com Rodrigues (2013), a interseccionalidade aparece como um conceito na década de 80, propondo uma revisão do percurso histórico do ativismo negro com relação ao movimento feminista a partir dos dilemas e especificidades da mulher negra para incorporar suas pautas nos movimentos. Permitindo-nos considerar as múltiplas formas de ser mulher a partir das

peculiaridades que se deslocam dentro das relações de poder, gerando maneiras de opressões nos âmbitos de raça, classe e gênero de maneira individual. Portanto, a interseccionalidade como instrumento metodológico e teórico se atenta a analisar como essas peculiaridades se interagem e podem produzir situações distintas para cada mulher. Silveira e Nardi (2014) afirmam que a interseccionalidade de gênero, raça e classe, dentro das situações de violência contra a mulher e no campo das relações de intimidade, é uma esfera atravessada por relações de dominação, as quais se encontram em um momento importante de tensionamentos que são demarcados pela desigualdade e opressão.

Progressivamente tem se dialogado sobre o conceito de igualdade, que tem se tornado expressivo em diversos discursos. Contudo, é pertinente ter precaução no emprego desta máxima, uma vez que, de maneira melindrosa, pode produzir uma linha tênue entre uma ideia de exclusão e inclusão. A noção de igualdade pode ocupar um lugar generalista, sendo capaz de ignorar a origem e singularidade de cada indivíduo, desconsiderando a vivência e os lugares sociais como marcadores que atravessam e constituem os processos de subjetivação de cada sujeito. Desse modo, é necessário refletir acerca da equidade de direitos, a qual busca alinhar, a partir das diferenças, os sujeitos plurais. É fundamental a equiparação diante daqueles que possuem seus privilégios e, para isso, é necessário um olhar crítico e discursivo que compreenda os sujeitos a partir de suas diferenças.

Em síntese, a interseccionalidade é um caminho que, ao considerar as especificidades de cada mulher, permite a reflexão acerca das posições de privilégio, racismo, sexismo, classicismo; além das questões de gênero, permitindo que os lugares de falas sejam distintos, dando luz à invisibilidade de grupos em diferentes sistemas de opressão e percebendo as diversas manifestações de vulnerabilidade. Portanto, torna-se incompatível compreender as diversas

violências sofridas pelas mulheres negras de maneira fragmentada e necessário um olhar mais crítico, sensível e coerente dentro da análise das relações. Para Safiotti (2009, apud SILVEIRA; NARDI, 2014), as formas de dominação e de exploração se inscrevem num enovelado de fios composto por gênero, raça e classe.

A saúde mental da mulher negra

É relevante ressaltar o quanto é crucial discutir a saúde mental da mulher negra e como a Psicologia pode e deve contribuir enquanto ciência e profissão em suas diferentes áreas. As mulheres negras representam metade do contingente feminino no Brasil. Entretanto, é a parcela da sociedade que mais se encontra vulnerável devido à falta de acessos, que permeia todas as áreas possíveis como assistência, saúde, educação, moradia e segurança. Diante disso, a mulher negra encontra-se na base da pirâmide social brasileira, estando expostas a todo tipo de violência possível e, por isso, encontra-se em constante conflito e sofrimento psíquico. Ainda, a forma como ela estabelece suas relações interpessoais vai fomentar e operacionalizar o seu sofrimento psíquico.

Lidar com o sofrimento psíquico causado pelo racismo e pelas questões de gênero é um desafio constante para as mulheres negras, uma vez que esses atravessamentos intensificam outras adversidades enfrentadas pelas mulheres em outros espaços de sua vida, inclusive no âmbito particular. Portanto, é necessário a implantação de políticas que se preocupem com a saúde mental da mulher negra. De acordo com Vieira (2018), “diagnósticos como depressão, ansiedade, síndrome do pânico, ideações suicidas e até mesmo alguns casos agudos de dissociação aparecem entre os casos e podem ser observados também como efeitos psicossomáticos do sofrimento racial”. Segundo Silva e Chai (2018), a mulher negra sempre foi afetada por diversos fatores ao longo de sua tra-

jetória no Brasil e, atualmente, enfrenta dificuldade em desfrutar, de maneira plena, o direito à saúde mental, mesmo que esta seja relacionada aos direitos fundamentais da vida. O adoecimento psíquico da mulher negra é derivado de fatores ligados a construções sociais, fortemente influenciadas pelo racismo e sexismo, não tendo predisposição natural e evidenciando como o funcionamento da sociedade atravessa diretamente essas questões.

Durante o período escravocrata brasileiro, a mulher negra era colocada em contextos de prestação de serviço doméstico ou nas atividades no ambiente fora de casa, como nas lavouras. Contudo, a mulher negra também era vista como objeto sexual para os senhores, o que demonstra, mais uma vez, a violência com a qual a mulher negra sempre foi tratada, levando em consideração que as relações estabelecidas nem sempre eram consensuais, o que as caracterizam de maneira hierárquica, estabelecidas através das relações de poder. Este foi um fator primordial para a construção dos estereótipos sexualizados e objetificantes acerca da mulher negra (SILVA; CHAI, 2018). A construção de estereótipos a respeito da mulher negra se dá a partir da fusão entre o racismo e o sexismo, na qual a mulher negra é interpretada a partir de várias óticas advindas de produções culturais. Silva e Chai (2018) expõem que esses estereótipos usurpam, das mulheres negras, suas características de personalidade, uma vez que, automaticamente, são enquadradas dentro de um paradigma social, tendo, como consequências diretas, a violência física e a psicológica, além da exclusão a partir do estereótipo em que o indivíduo está inserido.

Do mesmo modo que a tentativa de miscigenação almejou o embranquecimento da sociedade brasileira, reforçando ideais racistas que permeiam até hoje o imaginário das pessoas, este conceito influenciou fortemente na autoestima das pessoas negras, que internalizaram a inferioridade de suas origens étnicas e adotaram para si o padrão branco-europeu como referencial de beleza. Para a mu-

lher negra, essa realidade foi ainda mais cruel tendo em vista que, além de tentarem se encaixar no padrão de branquitude, enxergavam nisso a possibilidade de se afastarem dos estereótipos de “nega maluca”, construídos pelo coletivo. Em consequência das questões já colocadas anteriormente, de acordo com Silva e Chai (2018), as mulheres negras estão cada vez mais adoecidas, apresentando transtornos mentais decorrentes de diversos fatores externos e internos. No que tange aos fatores externos, estão relacionados ao baixo nível de escolaridade, baixo poder econômico, ausência de oportunidades e desvalorização no mercado de trabalho. No que corresponde aos fatores internos, destacam-se questões como a solidão da mulher negra, maior taxa de fecundidade, baixa autoestima e cobranças sociais advindas, especialmente, do enquadramento da mulher negra nos estereótipos racistas e sexistas.

É fundamental debater a questão das políticas voltadas à saúde mental das mulheres negras, uma vez que esse grupo está mais suscetível a diversas manifestações de violência e possuem pouco acesso. Bem como é pertinente questionar como os atravessamentos sociais de racismo e sexismo estão influenciando na construção de políticas públicas e a aplicabilidade delas para essas mulheres, e como a Psicologia pode ser um instrumento para enfrentamento das diversas opressões sofridas por essas mulheres. Pinto e Ferreira (2014) afirmam que a Psicologia pode contribuir, em suas diversas abordagens, na análise subjetiva dos fenômenos ligados aos processos de construção da identidade da pessoa negra e dos processos de desenvolvimento da sua autoestima, propondo uma reflexão acerca dos artifícios de embranquecimento e do quando estes atravessaram a construção da identidade das pessoas negras. Além disso, auxiliando na criação de espaços que promovam discussões acerca deste tema, nos quais as pessoas se sintam acolhidas para falarem sobre seus sentimentos em relação ao preconceito e discriminação racial.

Em especial as mulheres que possuem demandas da violência de gênero, que são fortemente influenciadas e reforçadas pelas questões raciais.

Considerações Finais

É visível que a luta das mulheres negras se iniciou há muito tempo, tendo objetivo de enfrentar as desigualdades relacionadas a gênero e raça. Esta é uma luta que existe até hoje e que possui enfrentamentos não apenas ligados às situações de opressão vivenciadas por essas mulheres, mas também às condições de classe que, por muitas vezes, dificultam seu acesso a direitos básicos. A América Latina é um dos lugares que possui países com altas taxas de violência contra a mulher, e essa situação se agrava quando são analisados dados referentes às mulheres negras. A realidade acerca disso se apresenta no número de feminicídios contra as negras que, ao longo dos anos, vem aumentando consideravelmente, enquanto o número de vítimas entre as mulheres brancas tem caído de forma admirável. Para além das questões de violência, as questões de gênero e raça se refletem no mercado de trabalho, em que as mulheres negras são historicamente desvalorizadas, permanecendo em trabalhos precários e recebendo menos que a média entre homens e mulheres brancos. Na saúde, essa realidade continua não sendo diferente, uma vez que o acesso é desigual para as pessoas negras, sendo um grupo mais negligenciado por conta do tratamento preconceituoso.

Em síntese, não há como discutir as questões de gênero sem considerar os atravessamentos de raça e classe, e de como essas questões impactam a saúde mental da mulher negra. A temática em torno da violência de gênero é complexa e exige constante debate e aprofundamento teórico, principalmente quando esta está interseccionada com as questões de raça. Sendo assim, é fundamental compreender

as relações sociais e as vivências em que as mulheres negras estão inseridas, considerando que a igualdade, por muitas vezes, não é experimentada por essas mulheres em muitos âmbitos de suas vidas.

Logo, agregar as noções da interseccionalidade é considerar os marcadores sociais e classistas como arranjos estruturais que influenciam para a ocorrência das diversas formas de violações e opressões, sendo necessário problematizações constantes sobre a desigualdade no acesso a equipamentos de saúde. Entender cada especificidade faz parte da lógica interseccional, que tem um olhar atento às injustiças nos acessos.

A Psicologia tem muito a contribuir para esse tema uma vez que, ao estudar e tentar compreender os sujeitos em suas relações, pode promover discussões em vários espaços de atuação, acerca dos processos identitários relacionados à branquitude e à negritude, e de como a assimetria nessas relações se estabelece. Assim, percebendo como esses processos atravessam as formas de subjetivação das mulheres e como isso afeta suas relações, causando exclusões. Bem como pensar nas relações de gênero que reproduzem formas de dominação sobre as mulheres e como essas formas de dominação patriarcal se alimentam e se transformam dentro das questões raciais. A Psicologia precisa objetivar ações que proponham estratégias e possibilidades de articulação para enfrentamento das diversas opressões, vivenciadas pelas mulheres.

Referências Bibliográficas

ARAÚJO, Maria de Fátima. **Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação**. Universidade Estadual Paulista (UNESP). Assis, São Paulo, out. 2008, n. 14. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2008000300012>.

CARNEIRO, Suely. **Mulheres em movimento**. Estudos Avançados, 2003, v. 17, n. 49, p. 117-132. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v17n49/18400.pdf>>.

CERQUEIRA, Daniel; et al. **Atlas da violência - Ipea e FBSP**. Rio de Janeiro, jun. 2018. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf>.

FARIAS, Angela; ARAS, Lina Maria. **Feminismo negro, feminicídio e a violência de gênero contra as mulheres**. Universidade Federal da Bahia. Bahia, nov. 2017. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/revistas/enlacando/trabalhos/TRABALHO_EV072_MD1_SA2_ID657_18062017180606.pdf>.

FOUCAULT, Michel. **O sujeito e o poder**. In: RABINOW, P.; DREYFUS, H. Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica (V. P. Carrero, Trad.). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

GODINHO, Tereza Martins. **Traços da violência praticada por mulheres brancas contra mulheres negras no período escravocrata, em fazendas no estado de Goiás**. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero. Anais eletrônicos. UESC, Florianópolis, 2006. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/7/st_18.html>.

ORTEGALA, Leonardo. **Relações raciais no Brasil: colonialidade, dependência e diáspora**. Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília (UnB), Brasília-DF. São Paulo, set./dez. 2018, n. 133, p. 413-431. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n133/0101-6628-sssoc-133-0413.pdf>>.

PINTO, Márcia Cristina; FERREIRA, Ricardo Franklin. **Relações raciais no Brasil e a construção da identidade da pessoa negra**. São João Del-Rei, dez. 2014, v. 9, n. 2. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082014000200011>.

RODRIGUES, Cristiano. **Atualidade do conceito de interseccionalidade para a pesquisa e prática feminista no Brasil**. Universidade Federal de Mato Grosso, Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 (Anais Eletrônicos). Florianópolis, 2013. Disponível em: <<https://poligen.polignu.org/sites/poligen.polignu.org/files/feminismo%20negro2.pdf>>.


SILVA, Imaíra Pinheiro; CHAI, Cássius Guimarães. **As relações entre racismo e sexismo e o direito à saúde mental da mulher negra brasileira**. Revista de Políticas Públicas, 2018. Disponível em: <<file:///C:/Users/user/Desktop/9830-29609-1-PB.pdf>>.

SILVEIRA, Raquel da Silva; NARDI, Henrique Caetano. **Interseccionalidade, gênero, raça, etnia e a Lei Maria da Penha**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v26nspe/03.pdf>>.

VIEIRA, Kauê. **Mulheres negras se unem para cuidar da saúde mental: 'Ser negra é viver em sofrimento psíquico'**. Geledes - Instituto da Mulher Negra. 2018. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/mulheres-negras-se-unem-para-cuidar-da-saude-mental-ser-negra-e-viver-em-sofrimento-psiquico/>>.

WAISELFSZ, Júlio Jacob. **Mapa da Violência 2016: homicídios por armas de fogo**. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>.

A aventura de contar-se: Psicologia, Mulheres e a História



TAYANE LINO

Psicóloga. Doutora em Psicologia
pela Universidade Federal de Minas
Gerais. Professora titular do Centro
Universitário Una.

Existem diversas controvérsias entre as formas de abordar a história do feminismo na sociedade Ocidental, assim como dos pilares que norteiam a história das ciências. Isso tem alimentando um intenso debate e instigantes discussões nos espaços científicos de todo o mundo, e não é diferente no Brasil. Este é um debate que não pretendo me furtar, mas me atentarei em uma reflexão mais específica: se, como e porquê o feminismo tem causado abalos sísmicos na ciência e (re)significado esse espaço. Em 1984, Michelle Perrot se perguntava se existe a possibilidade de uma história das mulheres, num trabalho que se tornou bastante conhecido, onde discorria sobre os inúmeros problemas decorrentes da construção de um sujeito único da ciência e de um outro sujeito universal do feminismo.

Um conjunto de perguntas é colocado em voga quando pensamos a história da ciência e das mulheres em interconexão: existiria uma maneira feminina de fazer/escrever/contar a história, que seja radicalmente diferente da masculina? E, ainda, existiria uma memória especificamente feminina?

Para Michelle Perrot (1984), por um lado, existe uma singularização da história a partir do lugar social das mulheres. Isso porque a pesquisadora compreende que existe um modo de interrogação/questionamento próprio do olhar feminino, o que resulta em uma perspectiva específica das mulheres ao abordar o passado. Entretanto, por outro lado, não existe um conjunto metodológico específico no ato de contar; a forma de trabalhar e procurar as fontes não se diferenciavam. O que significa que o fato da contante/historiadora ser uma mulher não altera em nada a maneira como se estuda e constitui o objeto, mas sim a constituição de uma perspectiva em que a investigação acerca das desigualdades de gênero e feministas marcam o processo investigativo.

Michelle Perrot (1984) certamente traz uma contribuição importante ao questionar o *modus operandi* em que a história é contada e como os mecanismos de verdade vão se produzindo, e afirma que

a que ganha um lugar de destaque, a história universal e neutra, seria, nessa perspectiva, de homens e sobre a ascensão dos homens. Mas, gostaria de convidá-las(los) para pensar a partir de um outro questionamento que entrecorta o primeiro, feito por Perrot (1984).

Quando nos perguntamos sobre a existência de uma forma feminina de contar, fazer, escrever e rememorar a história da sociedade Ocidental, radicalmente diferente da masculina, não estamos, em si, nos perguntando quem é o sujeito da história? Se o feminismo visa contar a história da humanidade a partir do lugar social das mulheres, o que temos é a marcação de histórias parciais imersas em processos de poder e saber que não exigem uma condição feminina, ou mesmo a essencialização de uma categoria, mas a produção de um saber localizado, um lugar de fala que evidencia o lugar social de um grupo.

Nestes termos, vale ressaltar que o feminismo é compreendido como um conjunto de pensamentos que estabelecem uma desconfiança sobre uma igualdade supostamente instituída. O feminismo seria, a partir deste olhar, uma hermenêutica da suspeita (AMORÓS, 2000). Sendo assim, é pela hermenêutica da suspeita que rompemos com a hermenêutica da dominação, questionando, desconstruindo e (des)mistificando discursos naturalizantes sobre sujeitos e corpos que legitimam e mantêm um dado *status quo*. Ou, dito de outro modo, o feminismo é uma corrente que se debruça sobre o processo de decifração dos conteúdos e significações, explícitas e implícitas, que se instituíram e continuam a perpetuar diferenças como desigualdades. Me parece importante pontuar três elementos/contribuições que marcam o pensamento feminista: 1) desnaturaliza as desigualdades sociais oriundas de um suposto conjunto de diferenças sexuais; 2) denuncia a demarcação público *versus* privado como uma forma ingênua de produzir lugares e temas públicos; e 3) marca a diferença entre mulheres e ressalta a capacidade reflexiva sobre elas (PRADO; MAYORGA, 2010).

Sendo assim, lançar um olhar científico para a história das mulheres, no presente, parece soar evidente, uma questão superada, mas o que fica nítido na história da ciência é que as verdades são transitórias e que as questões não são superadas, mas questionadas e postas em disputa. O que parece é que uma história “sem mulheres” se torna cada vez mais distante (PERROT, 2007). “Não se trata de biografias, de vidas de mulheres específicas, mas de mulheres em seu conjunto, abrangendo um longo período – o que é relativamente recente” (PERROT, 2007, p. 13).

Com frequência, quando se fala sobre a inserção das mulheres na ciência, ou do campo mulheres e ciência, observamos o desenvolvimento de reflexões, majoritariamente descritas, que buscam preencher a lacuna deixada pelo modelo científico tradicional que descorporifica o sujeito que a produz, resultando na compreensão de que este é homem. Nesses termos, “a ciência pode ser considerada como uma linguagem construída pelos homens e pelas mulheres para explicar o nosso mundo natural” (CHASSOT, 2006, p. 16). A fim de sanar ausência de fontes sobre as mulheres no campo científico e a contribuição destas para a ciência, o que se observa é a produção de trabalhos ora que apresentam as pioneiras ou desbravadoras da ciência, outra dedicam-se à denúncia de espaços científicos masculinos que reproduzem desigualdades de gênero.

Um exemplo disso é que apesar da Psicologia ser reconhecida como uma ciência feminina, majoritariamente praticada por mulheres (LHULLIER, 2013; LHULLIER; ROSLINDO, 2013), não as tem como principais referências no campo teórico. E tantas outras que fizeram parte da história são negligenciadas ou pouco difundidas, tais como: Anna Freud, Melanie Klein, Leta Stetter Hollingworth, Inez Beverly Prosser e Virgínia Leone Bicudo. Conhecida quase unicamente por ser filha de Sigmund Freud, Anna Freud desenvolveu o campo da Psicanálise infantil e influenciou outros pensadores,

incluindo Erik Erikson. Melanie Klein foi importante defensora da ideia de que crianças podiam ser psicanalisadas e contribuiu para o desenvolvimento da técnica da terapia do jogo para o atendimento a elas. Leta Stetter Hollingworth teve contribuições importantes na pesquisa sobre a Psicologia das mulheres ao demonstrar que estas eram tão inteligentes e capazes como os homens. Inez Beverly Prosser foi a primeira mulher negra a conseguir seu doutorado em Psicologia Educacional, em Ohio/EUA. Virgínia Leone Bicudo, em 1933, foi a primeira psicóloga negra a defender o doutorado no Brasil, além de ser a primeira pessoa a escrever uma tese sobre relações raciais no país, trazendo o debate sobre racismo à ciência psicológica.

Josef Brožek e Marina Massimi (1998), em alusão às proposições de Bernstein e Russo (1974), afirmam que, provavelmente, nunca se consiga saber o número de pesquisas, estudos e trabalhos desenvolvidos por mulheres na Psicologia e que foram creditados a homens:

(...) quantas notas de pé de página de agradecimento não deveriam se tornar o reconhecimento de co-autorias, quantas vezes a co-autoria não é na verdade autoria e quantas vezes era o co-autor masculino que deveria ter merecido a nota de pé de página. (BERNSTEIN; RUSSO, 1974, p. 131).

Pensar como a história de cientistas no campo Psi produz efeitos na forma que produz ciência é algo que se ancora na busca do desenvolvimento da história da Psicologia a partir do olhar das mulheres cientistas. Para tanto, parto da afirmativa de que as pesquisadoras psicólogas propõem teorizar, pensar, produzir e intervir na Psicologia, compreendendo-a como uma ciência que é – ou pode ser – múltipla, polifônica, inclusiva e equitativa do ponto de vista de gênero e outros marcadores sociais, tais como etnia, raça e classe.

Isso faz com que a ciência seja tomada como uma prática discursiva que instaura e regulamenta códigos, normas, regras, saberes e verdades no seu interior, com efeitos em toda a estrutura social. O que resulta na compreensão da ciência psicológica como construção social, uma invenção, com um conjunto de narrativas localizadas e temporais, que se constituem de acordo com os contextos culturais, sociais e históricos.

Vale ressaltar que falar da Psicologia a partir das mulheres não é somente relatar os fatos em que elas estiveram presentes, mas reconhecer o processo histórico da ciência, construindo uma história geral da Psicologia a partir do questionamento de um modelo científico e da desconstrução que as interlocutoras propõem nas suas práticas científicas cotidianas, a fim de reconstruí-la em bases mais justas, igualitárias e transformadoras.

Sabemos que as mulheres, no presente, em um campo mais vasto de oportunidades políticas, têm se feito existir como atrizes e agentes sociais de suas próprias histórias, deixando de ocupar o espaço que, durante muito tempo foi relegado a elas. O que está em evidência é que as mulheres têm, cada vez mais, se apresentado como sujeitas e objetos de seus próprios relatos, resultando em uma mudança radical e, espero eu, irrevogável, na maneira de se escrever a história feminina.

Atualmente, são múltiplas as possibilidades de conhecer a história das mulheres no campo das ciências e muitas teóricas têm se dedicado a essa tarefa, principalmente nos campos onde, historicamente, as mulheres estiveram pouco presentes por serem “expulsas” – como efeito do androcentrismo – ou por serem invisibilizadas. Esse não é o caso da ciência psicológica. As desigualdades de gênero na ciência não se manifestam na exclusão das mulheres da categoria científica e profissional, ao contrário, temos uma ciência majoritariamente feminina, mas que não resulta em teorias e proposições produzida por mulheres.

No contexto brasileiro, falar da Psicologia é falar de um fazer de mulheres. Estas representam 89% das(os) profissionais da área; entretanto, isso não resulta em uma área que reconhece a participação das mulheres em sua trajetória histórica e na construção de políticas que garantam igualdade entre gêneros (LHULLIER, 2013). Nesses termos, a Psicologia, assim como toda ciência no contemporâneo, carrega as marcas das desigualdades sociais e da discriminação presentes na sociedade, em relação ao gênero, raça, classe, origem geográfica, identidade e sexualidade.

Enquanto ciência e profissão, a Psicologia mantém os mesmos padrões desiguais no que se refere às diferenças nas remunerações e qualificação no ambiente de trabalho. Assim como ciências tradicionalmente reconhecidas como masculinas, a Psicologia também apresenta um “teto de vidro” que impede a ascensão profissional e científica das mulheres, tal qual a dos homens (ROSEMBERG, 1984; BASTOS; GODIM; ANDRADE, 2010; LHULLIER, 2013; LHULLIER; ROSLINDO, 2013; MONTE, 2015).

Sobre um contexto geral no cenário científico psicológico, a história aponta que a American Psychological Association - APA foi a primeira sociedade científica a admitir mulheres no ano de 1893, nos EUA (SCHULTZ; SCHULTZ, 2011). Tal fato parece ter influenciado, já que a maioria dos dados disponíveis sobre a presença das mulheres na Psicologia e os efeitos daí decorrentes se referem aos Estados Unidos, alguns países da Europa e ao Canadá; mas percebe-se que este esforço em quantificar, localizar e explicitar onde estão as mulheres na Psicologia tem reverberado em todo contexto Ocidental.

Segundo Bruna Bonass e Rita Muller (2013), os dados revelam que, entre os anos de 1970 e 1990, há um aumento significativo na participação das mulheres nos altos cargos das instituições de ensino superior nos EUA e no Canadá. Nesse mesmo cenário, na América Latina dos anos 1970, as mulheres já repre-

sentavam cerca de 85% nos cargos das associações de Psicologia de alguns países, mas não resultava em uma alta participação em espaços como reitorias, comitês de assessoramento e divulgação científica. Duas hipóteses são trazidas pelas autoras para explicar essa questão: a primeira versa em torno da ideia de que a carreira acadêmica não é um espaço de altas remunerações financeiras e nem do ápice do prestígio, o que resulta na busca por homens latinos de profissões mais ligadas ao “mundo masculino” e com maiores taxas de sucesso financeiro e prestígio social.

Os dados do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, produzidos pelo Diretório de Grupos de Pesquisa referente ao Censo de 2010, mostram que, com relação ao número de pesquisadoras(es), a representatividade feminina na Psicologia é superior a 70% (BRASIL, 2010). No ano de 2010, o **número de pesquisadoras** cadastradas na Plataforma *Lattes*, referente à área de conhecimento psicológico, era 2.665, enquanto o de homens era 1.110 (BRASIL, 2010).

A fim de conhecer o perfil das(os) profissionais de Psicologia, o Conselho Federal de Psicologia (CFP), em 2012, por meio do Instituto ETHOS, desenvolveu a pesquisa intitulada “Profissão e gênero no exercício da Psicologia no Brasil”, de cunho quantitativo, que ouviu 1.331 psicólogas(os) de todo contexto nacional. O resultado obtido, no que se refere à divisão por sexo, é que das(os) 232 mil profissionais cadastradas(os) em exercício, cerca de 89% são mulheres (LHULLIER, 2013).

Cabe ressaltar que esses dados são oriundos de uma pesquisa solicitada para o Conselho Federal de Psicologia e do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, ambos do começo do ano de 2010. Não foi possível pensar como a prática de formulação científica da Psicologia se dá em termos de gênero no presente, já que esses dados estão disponibilizados apenas por grandes áreas, tais como ciências humanas, ciências exatas e etc. O que

é possível imaginar no contexto atual, pelos dados gerais disponíveis, é que, aparentemente, caminhamos na mesma direção que países da Europa e os Estados Unidos, mas a passos mais lentos.

Historicamente, a relação entre mulheres e Psicologia sempre esteve presente. A conexão baseou-se no reconhecimento destas como sujeitos da loucura, ou ainda como “portadoras” de transtornos mentais decorrentes ora da incapacidade da autogestão, outra ra pelo reconhecimento de aspectos ligados à ausência de cognição. Posto isso, segundo Duane Schultz e Sydney Schultz (2011), “A discriminação disseminada contra as mulheres existiu por toda a história da psicologia.” (SCHULTZ; SCHULTZ, 2011, p. 12).

Ao me aprofundar nas críticas à forma como o pensamento científico foi se produzindo ao longo da história, as formas de aplicação também alcançaram minha zona de interesse. As indagações em torno do projeto científico envolto na proposta cartesiana positivista me inquietaram e, logo, era inevitável a pergunta sobre como a Psicologia se posicionou diante da produção de seu conhecimento. Questionamentos como quais são os princípios epistêmicos que alicerçam o pensamento psicológico? Por quem e como o conhecimento sobre as mulheres no campo psicológico é produzido? “Como se dá a construção dos saberes psicológicos e como ele é exercido e legitimado e reiterado? Há separação entre conhecimento e prática?” (PEREIRA, 2017, p. 2). Tais perguntas são utilizadas como ponto de partida para situar o conhecimento produzido por mulheres no campo Psi.

Considerações Finais

A investigação se deu a partir da compreensão da experiência como categoria de análise para a compreensão da realidade social, entendendo-a a partir de uma dimensão do conheci-

mento teórico-político. O tecer das histórias, ditas e escritas, os trabalhos acadêmicos, as publicações, cursos, graduações e pós-graduações vão formando teias de sentido que podem ser entendidas e interpretadas a partir de uma perspectiva feminista e psicossocial. Nesses termos, atentar-se para a experiência como parte de um olhar objetivo de um problema científico, no contemporâneo, é ter como horizonte as dimensões da vida cotidiana e da atividade humana, normalmente consideradas sem valor suficiente para serem mencionadas pelas histórias convencionais. Sendo esta categoria de análise capaz de desestabilizar o que é “ser homem” ou “ser mulher”, na perspectiva feminista, assim como as noções de objetividade científica, subjetividade e metodologia científica hegemônica, afirmamos que a categoria reorganiza os olhares científicos e exige mudanças metodológicas e epistemológicas na produção do conhecimento.

Em um exercício analítico, que visa estabelecer uma dinâmica entre as necessidades sociais e científicas e revelar quem o faz, como faz, porquê faz, de quais lugares e diante de quais problemas o faz, convida cada um de nós a repensar a prática científica em Psicologia a partir da ideia de posicionalidade. Ao problematizar como e porquê mulheres psicólogas fazem ciência, o convite posto à Psicologia e a nós, profissionais/pesquisadoras(es), é de uma releitura sobre a relação direta entre comportamento e produção de subjetividades e significação das vivências a partir de demandas sociais e históricas construídas, sendo as teorias feministas indubitavelmente de grande importância para o campo.

Compreendem que o posicionamento na prática psicológica cria condições para o rompimento de desigualdades e um conjunto de dicotomias e hiatos, instaurados pela ciência hegemônica, que materializam obstáculos para uma transformação psicossocial da realidade brasileira e dos problemas concernentes à Psicologia. Problematizar a tradição hegemônica na prática cotidiana de ensi-

no, pesquisa e extensão, para elas, passa por um comprometimento ético com o sujeito investigado a partir da horizontalidade e do reconhecimento de que o saber só se produz em relação. O que se materializa em uma implicação social de pesquisadoras(es) no campo Psi exige posicionamentos políticos, engajamento social e dúvidas em uma persistente hermenêutica da suspeita sobre o próprio processo investigativo e de atuação. Para elas, posicionamento, criticidade e saberes localizados compõem uma outra tríade epistêmica que compactua com o rigor científico e a coerência metodológica, epistemológica e ontológica que constituem os pressupostos que sustentam o processo investigativo em Psicologia.

Nesse sentido, pensar experiência como uma categoria útil de análise da realidade social, a partir das lentes científicas/políticas/sociais da teoria feminista, significa dizer que afirmamos uma conexão entre vivência e experiência, mas não se resume a isso. Tem a ver com pertencer em coletividade, em ir do pensamento ao ato de uma união e aliança entre mulheres, ancorando-se na empatia, alteridade e companheirismo, em busca de alcançar objetivos em comum.

As experiências das cientistas mulheres no campo Psi devem ser percebidas como um campo aberto, que articula vivência, posicionamento político, científico, conscientização e projeto de sociedade. Sendo assim, ouvir, ler, conectar, sentir, é emergir nas histórias contadas e escritas em um processo de (re)conhecimento interior, no qual me deixo seduzir pelo processo de escrita de si, de (des) estabilização e transformação. Compreender a experiência dessas mulheres é considerar os aspectos da vida e do trabalho interligados.

A experiência torna-se, então, a maneira pela qual expresso minhas inquietações e questionamentos: de que maneira as cientistas feministas do campo Psi se tornam o que são e como elas apreendem o que fazem e desenvolvem “verdades científicas”? (BUTLER, 2015). A partir desse ponto de vista, a construção

de sentido de si possibilita transcender, ao menos no campo de uma prática feminista, uma outra noção de ciência centrada na ruptura determinista em que tempos e espaços são ritualizados, rompendo com os regimes de autorização discursiva do discurso dominante e estabelecendo um campo de atuação que contribua para a emergência de vozes historicamente interrompidas.

Mas, como e porquê fazer Psicologia? Porque precisamos e o faremos juntas. Fazer ciência em Psicologia, nesses termos, é estar radicalmente comprometida com transformações psíquicas, sociais e políticas – para quem investiga e para quem é investigada(o). É certo que o que produzimos foi resultante de um nós que se produz no exercício de pensar sobre as experiências, a fim de fazer o pensamento se associar com vivências e o transformando em significação e experiência pessoal, social, política e científica.

Referências Bibliográficas

AMORÓS, Celia (Org.). **Feminismo y filosofía**. Madrid: Síntesis, 2000.

BASTOS, Antônio Virgílio; GONDIM, Sônia Maria; BORGES-ANDRADE, Jorge Eduardo. **O psicólogo brasileiro: sua atuação e formação profissional. O que mudou nas últimas décadas?** (2010) In: YAMAMOTO, O. H.; COSTA, A. L. F. (Orgs.) Escritos sobre a profissão de psicólogo no Brasil. Natal: EDUFRN, p. 257-271.

BERNSTEIN, M. D.; RUSSO, N. F. **The history of Psychology revisited: Or, up with our foremothers**. *American Psychologist*, 1974, 29 (2), p. 130-134.

BONASSI, Bruna; MULLER, Rita Cássia. A feminização da profissão e a presença das Mulheres na Psicologia. (2013) In:

LHULLIER, Louise (Org.). **Quem é a psicóloga brasileira?** Mulher, Psicologia e Trabalho. 1ª ed. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, v. 1, p. 79-91.

BRASIL, **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico** (CNPq). Diretório dos Grupos de Pesquisas e Tabulações Especiais do Sistema de Bolsas, Censos e Estatísticas Históricas da Assessoria Estatística e de Informação (2010). Disponível em: <www.cnpq.br>. Acesso em nov./dez. 2009 e fev. 2010.

BROŽEK, Josef.; MASSIMI, Marina. **Historiografia da Psicologia Moderna:** Versão brasileira. São Paulo: Loyola/Unimarc, 1998.

CHASSOT, Áttico. **Alfabetização científica:** questões e desafios para a Educação. 4ª ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2006.

LHULLIER, Louise; ROSLINDO, Jéssica J. As psicólogas brasileiras: levantando a ponta do véu. (2013) In: LHULLIER, Louise (Org.). **Quem é a psicóloga brasileira?** Mulher, Psicologia e Trabalho. Brasília: Conselho Federal de Psicologia.

LHULLIER, Louise (Org.). **Quem é a psicóloga brasileira?** Mulher, psicologia e trabalho. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2013.

MAYORGA, Claudia; PRADO, Marco Aurélio. Democracia, Instituição e Articulação de Categorias Sociais. (2010) In: MAYORGA, Claudia (Org.). Universidade Cindida, **Universidade em Conexão:** Ensaio sobre democratização da universidade. Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 46-70.

MONTE, Livia Espíndola. **Um retrato da psicóloga brasileira.** Rev. Estud. Fem. Florianópolis, 2015, v. 23, n. 1, p. 279-281.

PEREIRA, Elcimar; MORAES, Enoe Isabela. Mulher negra e o saber psicológico. 2017. **III Simpósio sobre Psicologia Social realizado na Universidade Federal de Goiás** - Unidade Jataí. Não publicado.

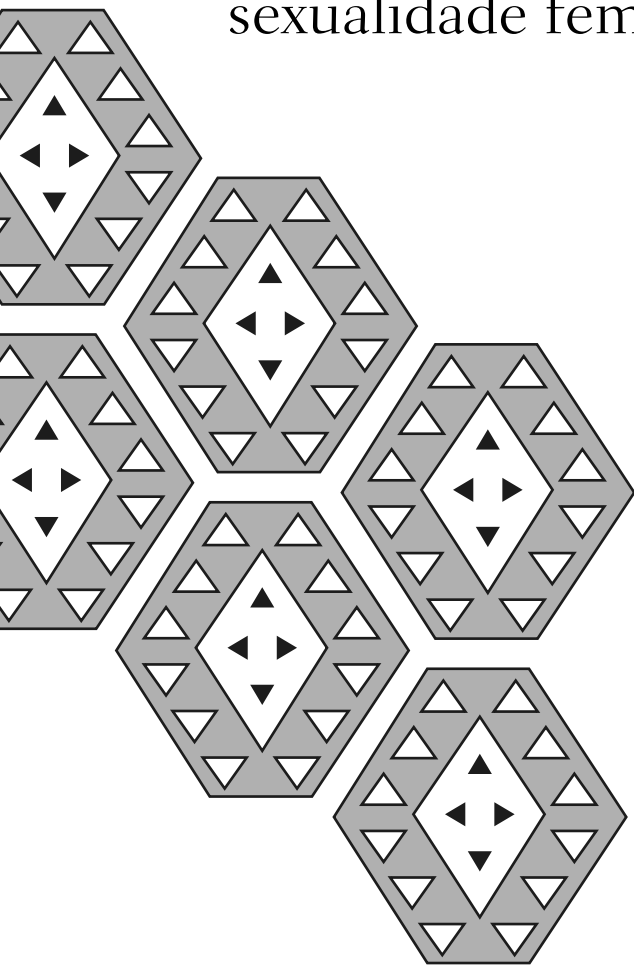
PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

PERROT, Michelle. **Une histoire des femmes est-elle possible**. Paris: Rivages, 1984.

ROSEMBERG, Fúlvia. **Afinal, por que somos tantas psicólogas?** Psicologia: Ciência e Profissão, 1984, 4, p. 6-12.

SCHULTZ, D.P.; SCHULTZ, S.E. **História da Psicologia moderna**. São Paulo: Cultrix, 1981.

Sexualidade Dialética: uma proposta para superar os atravessamentos do machismo na vivência da sexualidade feminina



THÉA MURTA

Psicóloga Clínica, especialista em Análise do Comportamento e pós-graduanda em Neuropsicologia. Dedicou seu trabalho a pesquisas no campo da saúde da mulher e sexualidade humana. Membro da Comissão Mulheres e Questões de Gênero do CRP-MG.

Introdução

“Que nada nos defina. Que nada nos sujeite. Que a liberdade seja nossa própria substância”.

Simone de Beauvoir

A dimensão sexual é algo inerente ao humano. E é sobre a importância do bem viver dessa dimensão que este artigo versa.

Michel Foucault, na obra *História da Sexualidade I – A Vontade de Saber* (1977):

Considera a sexualidade como algo que emana do corpo (sexo) que é condição para que ela exista, mas, ao contrário, ele a vê como um dispositivo, uma rede discursivamente construída, produzida por meio de proibições e sanções que dão forma e direção ao prazer e à sensação. Ou seja, para Foucault é o dispositivo da sexualidade que cria a ideia do sexo. Esse dispositivo é um regime regulador que investe corpos suportes de uma identidade. (apud AZÊREDO, 2015, p. 327).

De acordo com Jean Laaplanche e J.-B. Pontalis (1976: 443), citados por Azêredo (2015, p. 327), a sexualidade não designa apenas as atividades que dependem do funcionamento do aparelho genital, mas tudo que busca a satisfação de uma necessidade biológica fundamental e que se reencontra como componente na forma do amor sexual, realizando-se na concretude cotidiana de forma complexa. É marcada por tabus, dúvidas, regras e imposições culturais.

O problema da sexualidade, como vimos, está envolto nos processos biológicos, sócio-históricos e culturais. Refletir sobre os atra-

vessamentos que envolvem a sexualidade se faz necessário, uma vez que o desconhecimento sobre esse assunto contribui para sustentar comportamentos limitantes e prejudiciais a esta dimensão.

O desenvolvimento humano criou diferentes formas de manifestar, na cultura, os dilemas da afetividade. O termo afetividade, aqui, é utilizado como sinônimo para sexualidade e, também, para tornar tácito o fato de que essa dimensão humana não engloba apenas uma parte do ser, pelo contrário, ela potencializa a existência e contribui para a forma dos sujeitos existirem no mundo. É fundamental não naturalizar essas questões e não as restringir a uma abordagem de gênero.

Papéis femininos e masculinos são atribuições e funções consideradas pertinentes às mulheres e aos homens. Na maioria das sociedades contemporâneas esses papéis são binários e complementares. O feminino é considerado como algo constituído pela reprodução, satisfação sexual do parceiro, trabalho doméstico, maternidade, cuidado com as crianças e família. O masculino recebe o lugar de responsável pelo trabalho remunerado, é tomado como o provedor da família e aquele dotado de potência sexual a ser satisfeita pela esposa e pelas mulheres de modo geral. (CHIMELI; FLEURY-TEIXEIRA, 2015, p. 265).

O objetivo deste artigo é lançar luz às formas que limitam a vivência da sexualidade e desqualificam a realização plena do humano, principalmente feminino, já que, durante séculos, as mulheres, através do viés meramente de gênero, foram tolhidas e condenadas a se realizarem às sombras do masculino, que engendra a estrutura fálica e dominante das sociedades. Além

de ser notada uma carência de estudos atuais que relacionam o regime patriarcal e o machismo como mecanismos de invalidação da experiência e realização sexual feminina em todas as suas proporções e potencialidades. Este texto pretende fomentar tais discussões científicas sobre o assunto.

A questão motivadora deste artigo é: por que as mulheres não conseguem manifestar e viver suas sexualidades de forma pessoal, integradora e livre, que as realize como sujeito, donas de seus corpos e de seus desejos? E, ainda: por que as abordagens teóricas e clínicas trabalham com alternativas que, na maioria das vezes, excluem a possibilidade de equilibrar o masculino e o feminino? Não considerando, assim, uma visão holística ou totalizadora do ser, mas privilegiando ora o homem ora a mulher, sem ponderar que a realização plena e madura de ambos só se dará se estes puderem existir em harmonia uns com os outros.

As abordagens que buscam igualdade e garantia de direitos são importantes e marcam a história de movimentos civis. Mas, enquanto forma de amadurecimento de consciência humana, é fundamental que as(os) profissionais da Psicologia não abordem esta questão (da sexualidade) de forma excludente ou binária, mas que busquem uma atuação que respeite a alteridade, trazendo liberdade e maturidade aos que buscam a Psicoterapia.

Para este argumento, uma aproximação da teoria fenomenológica é feita buscando reintegrar a sexualidade no ser humano. A compreensão do problema a ser investigado demandará uma estratégia de investigação que faça uso dos instrumentos metodológicos qualitativos, privilegiando a pesquisa bibliográfica, especificamente no viés fenomenológico existencial, que se pretende narrativo.

Richardson (1999) afirma que a abordagem qualitativa, além de ser uma opção do investigador, justifica-se, sobretudo, por ser uma forma adequada para entender a natureza de um fenômeno social. Para o autor, os estudos que empregam uma metodologia

qualitativa descrevem a complexidade de determinado problema. Além de analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais possibilita, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos.

Os frutos de uma cultura que privilegia o masculino são colhidos duramente e em discrepância na forma como os homens e as mulheres exercem sua afetividade na vida cotidiana. O machismo dita papéis sociais sobre como “ser homem” e como “ser mulher”: racionalidade, inteligência, força física, autonomia, dominação, virilidade e posição ativa nas relações sexuais são valores atribuídos aos homens; já para as mulheres, são atribuídos valores de passividade, submissão, irracionalidade, dependência, maternidade e amor incondicional ao parceiro e aos filhos. Quanto à sexualidade, apenas os homens recebem atribuições ativas ligadas ao sexo, enquanto mulheres permanecem, em grande medida, no campo da passividade e subserviência. Aquilo que escapa a essas regras é visto como moralmente errado.

Por se tratar de práticas por vezes consideradas imorais em nossa sociedade, é urgente o desenvolvimento de espaços de diálogos e elaborações sobre as influências do patriarcado e do machismo na vivência da sexualidade das mulheres. A participação social e a apropriação de seus direitos, incluindo os direitos sexuais, possibilitam à mulher exercer sua autonomia e sua liberdade de escolha, ou seja, sua plena realização precisa ser garantida.

Mesmo tendo ganhado força com o surgimento dos movimentos feministas e LGBT, temas relacionados à sexualidade e gênero são negligenciados pelos campos políticos, sociais e acadêmicos. Ao mesmo tempo, de maneira contraditória, instituições ideológicas como família, religião, medicina, sistema escolar, justiça e etc., tendem a construir e reproduzir significados sobre gênero e sexualidade, definindo padrões de normalidade, comportamento e controle sobre corpos e desejos.

Patriarcado e machismo em um breve contexto sócio-histórico

Vivemos em uma lógica patriarcal dominada por narrativas e comportamentos machistas. O patriarcado é um sistema social onde o homem, em seu papel de marido ou pai, é ator fundamental da organização social e desempenha autoridade sobre as mulheres, filhos, bens materiais e culturais. A supremacia masculina do patriarcado imputou maior valor às atividades dos homens em detrimento às atividades das mulheres, legitimou o controle da sexualidade, dos corpos e da autonomia da mulher, e atribuiu papéis sexuais e sociais nos quais o masculino tem vantagens e privilégios (FLEURY-TEIXEIRA, 2015, p. 110).

No entanto, o regime social nem sempre foi patriarcal. No início da história humana, as primeiras sociedades eram coletivistas, nômades e matrilineares. Predominantemente organizavam-se em torno da figura da mãe, uma vez que desconheciam a contribuição biológica masculina na reprodução. Não havia rigidez nas definições de papéis sexuais e sociais, e as relações entre homens e mulheres eram bastante igualitárias. Todos os membros participavam das coletas de alimentos, assim como cabia a todos o cuidado com as crianças (NARVAZ; KOLLER, 2006).

Tempos depois, as comunidades passaram a se estabelecer em um território fixo. A partir de então, ao homem cabia a caça, e à mulher, o cultivo da terra e o cuidado das crianças. Uma vez conhecida a participação do homem na reprodução, e mais adiante estabelecida a propriedade privada, deu-se início às relações monogâmicas, a fim de garantir herança aos filhos biológicos do casal. O corpo e a sexualidade das mulheres passaram a ser controlados. Esta constituição familiar, a divisão sexual e social do trabalho, instaurou uma nova ordem social centrada no controle dos homens sobre as mulheres, a qual denominamos patriarcado (NARVAZ; KOLLER, 2006).

Quando o homem exerce poder sobre a mulher, narrativas machistas atravessam essas relações para reforçar a ordem social

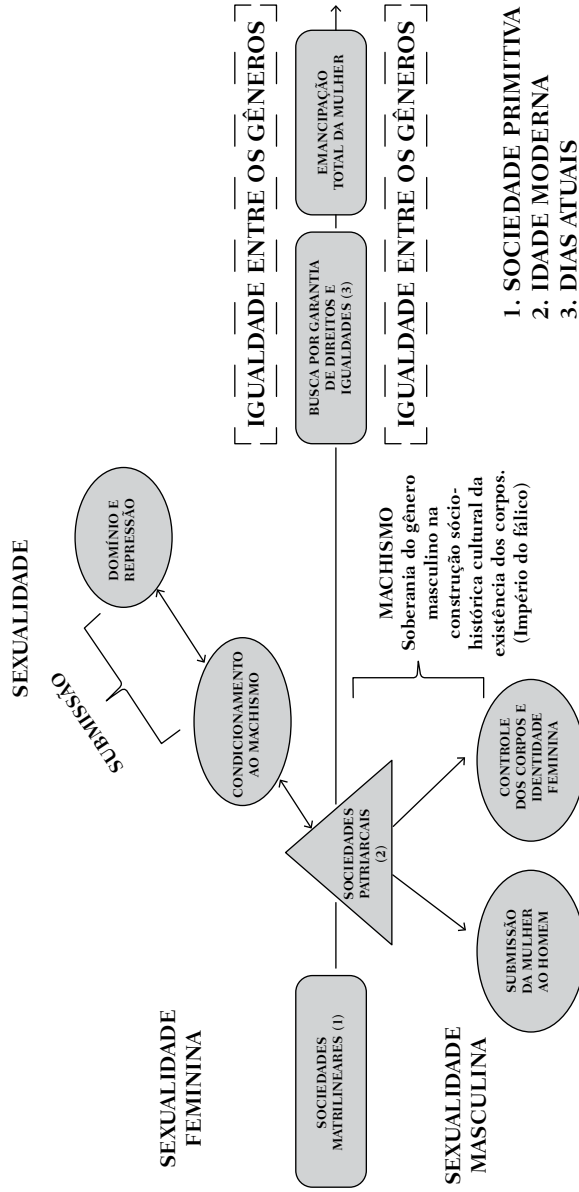
existente. O machismo, além de justificar e favorecer atitudes discriminatórias às mulheres, funciona como reforço de posições compreendidas tradicionalmente como masculinas no contexto heterossexual (BORGES, 2015, p. 213).

Nesse cenário, surge a necessidade dos homens em provar sua masculinidade e virilidade. A própria definição de virilidade, no dicionário, elege características masculinas – “reunião das particularidades e qualidades físicas e/ou sexuais particulares ao homem; masculinidade”. Para as mulheres, a necessidade é de agradar e satisfazer os desejos do parceiro, mesmo que, para isso, ela tenha que se afastar de suas próprias vontades. É importante ressaltar que

Pelo efeito da dominação masculina, as mulheres, em particular, na qualidade de agente da reprodução, são o objeto de uma manipulação particular no seio da arte de governar. Essas artes, nunca constantes, expressar-se-iam por variações dos discursos e das práticas, ligadas aos interesses da família, da sociedade civil e do Estado. O nível de opressão sobre elas varia segundo as épocas. Ao mesmo tempo, as mulheres tiram do sistema compensações de todas as ordens, dentre elas, um certo número de poderes que lhes permite compreender o grau de consentimento que conferem ao sistema, e sem o qual este não poderá funcionar. (REVISTA DO NÚCLEO TRANSDISCIPLINAR DE ESTUDOS DE GÊNERO, 2000, p. 7-30.)

Nosso tempo aponta para dois movimentos de sentido contrário: um de reforço da cultura patriarcal e outro de crescente conscientização e organização – tanto de pessoas quanto de movimentos que pretendem emancipar, equilibrar e vivenciar, de forma livre e desconstruída, sua sexualidade. É um movimento de ruptura e de continuidades.

Assim, temos:



“A luta dos sexos tem pouco a ver com o enfrentamento de ordens ou de classes. Exceto em algumas utopias radicais, das quais seria apaixonante demarcar as aberturas e distinguir os ciclos, a vitória de um sexo não pode passar pelo extermínio do outro!” (CECILIA DAUPHIN, 1986).

Patriarcado, machismo e violências contra as mulheres

***“Joga pedra na Geni!
Joga bosta na Geni!
Ela é feita pra apanhar!
Ela é boa de cuspir!
Ela dá pra qualquer um!
Maldita Geni!”
(Chico Buarque de Hollanda)***

O machismo é um modo de ser que privilegia o homem em detrimento de todos os demais. É um sistema de crenças em que se aceita a superioridade devido a sua masculinidade. Segundo Tiburi (2018), o machismo é totalitário e insidioso. Está na microestrutura e macroestrutura cotidiana. Está na objetividade e na subjetividade; e mesmo que seja uma ordem externa ao nosso desejo, ele foi – e é – introjetado por muitas pessoas, inclusive mulheres. E por ser o machismo parte de um modo arraigado de pensar, sentir e agir, é tão difícil de ser superado.

Nesse sentido, mulheres geralmente crescem sendo ensinadas a acreditarem no mito do amor romântico ideal (um homem, na imagem de um príncipe, que a tratará como uma frágil e dócil princesa que zelará pela casa e cuidará dos filhos, em um relacionamento no qual serão felizes para sempre).

Em contrapartida, na maioria das vezes, os meninos crescem sendo incentivados a desenvolverem sua virilidade e sua sexualida-

de, com masturbação, várias parceiras, prática de esportes, ingestão de bebidas alcoólicas, a terem uma profissão e independência (financeira e emocional), buscando, como uma parceira de vida, uma mulher que se encaixe no perfil de donzela submissa. A mulher se torna um ventríloquo do companheiro, que a objetifica.

Diante dessa incompatibilidade de incentivos, cria-se uma relação desigual que coloca a mulher em situação de submissão e o homem em situação de poder, o que possibilita o surgimento de ciclos de violência contra as mulheres.

Caravantes esclarece que “a violência intrafamiliar pode ser compreendida como qualquer ação ou omissão que resulte em dano físico, sexual, emocional, social ou patrimonial de um ser humano, onde exista vínculo familiar e íntimo entre a vítima e seu agressor.” (CARAVANTES apud CAPONI; COELHO; SILVA, 2007, p. 96).

As violências domésticas ocorrem no âmbito familiar, entre qualquer membro da família. Dentre os possíveis agressores estão os maridos, amantes, amásios, namorados atuais ou ex-namorados/ex-cônjuges (CAPONI; COELHO; SILVA, 2007). O “amor” torna-se, assim, um possível lugar de ameaça e medo.

Para o Ministério da Saúde (2001), a violência doméstica pode ser dividida em:

[...] Violência física: ocorre quando alguém causa ou tenta causar dano, por meio de força física, de algum tipo de arma ou instrumento que pode causar lesões internas e externas.

Violência sexual: toda ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga uma outra à realização de práticas sexuais contra a vontade, por meio da força física, da influência psicológica

(intimidação, aliciamento, sedução), ou do uso de armas ou drogas.

Violência psicológica: toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Inclui ameaças; humilhações; chantagem; cobranças de comportamento; discriminação; exploração; crítica pelo desempenho sexual; não deixar a pessoa sair de casa, provocando o isolamento de amigos e familiares; ou impedir que ela utilize o seu próprio dinheiro. Dentre as modalidades de violência, é a mais difícil de ser identificada. Apesar de bastante frequente, ela pode levar a pessoa a se sentir desvalorizada, sofrer de ansiedade e adoecer com facilidade em situações que se arrastam durante muito tempo e, se agravadas, podem levar ao suicídio.

Segundo Alves e Leal (2012), a violência psicológica inclui toda ação ou omissão que causa, ou tem a intenção de causar, danos à autoestima e à identidade de uma pessoa. A violência psicológica é silenciosa e deixa profundas marcas, que podem comprometer a integridade mental da mulher que é vítima.

A Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) define violência psicológica como:

[...] Qualquer conduta que lhe causa dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, mani-

pulção, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

A violência deixa questões inacabadas: muitas vezes permanecem vínculos afetivos permeados por mágoas, ressentimentos ou dependência psicológica, que impedem ou dificultam que a vítima possa identificar tal situação. A violência psicológica nem sempre é identificada pela vítima. Ela pode não ser reconhecida como tal por estar associada a fenômenos emocionais, frequentemente agravados por fatores como álcool, perda de emprego, problemas com filhos, sofrimento ou morte de familiares e outras situações de crise. (CAPONI; COELHO; SILVA, 2007).

O ciclo da violência é vicioso e inicia-se com momentos de tensão, onde se tem um aumento dos atritos com ofensas e ameaças. A segunda etapa do ciclo compreende a tensão máxima onde ocorrem as agressões físicas, que são seguidas pelo pedido de desculpas do agressor, que profere discursos de culpa, demonstrações de carinho e promessas de que episódios assim não se repetirão, levando, então, ao momento da reconciliação.

A exposição prolongada às violências pode causar somatização, alteração na concepção do que é afeto e impulsos. Além de dissociação; transformações na identidade; mudanças na percepção do agressor e na relação com os outros; alteração do sentido da vida e depressão, podendo ocasionar abuso de ingestão de substâncias; pânico; ansiedade generalizada; fobia; comportamento antissocial e outras desordens de personalidade (ALVES; LEAL, 2012).

Tais sintomas contribuem para que a vítima tenha sua autoestima e autoconfiança abaladas, fazendo com que se passe a acreditar que existe algo de errado com a própria vítima, alimentando

um sentimento de culpa pela violência sofrida junto à certeza de que se fez algo de errado e merece tais punições.

É importante refletir sobre o não julgamento das mulheres vítimas da violência por permanecerem com parceiro após todas as agressões. Para Verardo, perceber que se está vivendo uma situação de violência pode ser difícil para algumas mulheres.

Muitas acabam se enganando e fingindo que aquela violência toda não está realmente acontecendo. Faz parte da própria situação de violência que a mulher interiorize opiniões do companheiro sobre si reforçando, ainda mais, sua baixa autoestima, agravando a situação. Outras não só interiorizam as opiniões do companheiro, como absorvem desejos e vontades que a ele pertencem, anulando os seus. Quando chega nesse ponto, ela e o companheiro são um só. (VERARDO apud CAPONI; COELHO; SILVA, 2007, p. 100).

Diante de todo ciclo de violência e suas consequências na vida das vítimas, como fica a prática sexual das mulheres que sofrem todos esses abusos? Como ter relações sexuais prazerosas e felizes com seu parceiro abusivo? Como ter uma relação sexual saudável com seu atual parceiro tendo sido abusada na infância por algum membro da família, que ainda mantém contato constante? Como ter relação sexual tendo sido abusada na juventude ou na fase adulta por pessoas que aproveitaram de sua vulnerabilidade?

É comum que as vítimas de abusos tenham dificuldade em confiar novamente em futuros parceiros e tenham lembranças do abuso sofrido. Consequentemente, ao vivenciarem a possibilidade da relação íntima, ficam inseguras e relacionam o sexo a algo ruim, doloroso, nojento e errado. Não por acaso, muitas

mulheres se deparam com as chamadas disfunções sexuais, sem motivo fisiológico e, sim, psicológico.

Dores (dispareunia), desconfortos e falta de orgasmo (anorgasmia) acabam sendo comuns às mulheres. A dificuldade de se chegar ao orgasmo é a disfunção feminina mais frequente. As estatísticas americanas mostram que há apenas 25% de mulheres orgásticas e 75% de mulheres que apresentam algum tipo de dificuldade em alcançar o orgasmo. No Brasil, as pesquisas dão informações semelhantes. Todas as mulheres são capazes de ter orgasmo, a não ser que estejam sofrendo de alguma doença neurológica, endocrinológica ou ginecológica, que tenha destruído a base física do orgasmo – o que é muito raro. Na maior parte, a causa é psicológica:

Mas os homens não têm nada a ver com o orgasmo da mulher? Têm, e muito. A maioria delas ainda está presa ao mito da masculinidade e vai para o ato sexual para cumprir uma missão: provar que é macho. Mas o medo de falhar, do pênis não se manter ereto, é grande. Aí ocorre o desencontro. Para a mulher, é fundamental que a fase do platô – que antecede a fase do orgasmo – se prolongue ao máximo para que seus órgãos genitais sejam irrigados com bastante sangue, proporcionando um alto nível de excitação. O homem – por desconhecimento ou por ansiedade –, quando seu pênis fica ereto, parte para penetração, supondo estar a mulher tão excitada quanto ele. Só que ela ainda não está suficientemente lubrificada e, portanto, não está pronta nem para a penetração nem para o orgasmo. (LINS, 2008, p. 350).

A consequência dessas violências é o feminicídio – que denomina as mortes violentas por razão de gênero, ou seja, pela condição de ser mulher.

Condições estruturais das mortes violentas de mulheres por razões de gênero

Ordem patriarcal: desigualdade estrutural de poder que inferioriza e subordina as mulheres aos homens.

Violência sexista: o sexo das vítimas é determinante para sua ocorrência.

São mortes evitáveis: o emprego de violência e a intencionalidade do gesto reforçam seu caráter de desprezo pela mulher e pelos papéis sociais que lhe são atribuídos

Fenômeno social e cultural: não são casos isolados ou episódicos, mas inseridos num continuum de violência que limita o desenvolvimento livre e saudável de meninas e mulheres.

Tais crimes são a concretização absoluta da objetificação da mulher, da desvalorização do outro polo sexual. Do egoísmo fálico e da necessidade de manutenção de sua supremacia.

Estudos e estatísticas mostram que está cada vez mais crescente essa violência. O **Mapa da Violência 2015** (Cebela/Flacso) é uma referência sobre o tema e revelou que, entre 1980 e 2013, 106.093 brasileiras foram vítimas de assassinato. Somente em 2013 foram 4.762 assassinatos de mulheres registrados no Brasil – ou seja, aproximadamente **13 homicídios femininos diários**. Além de grave, esse número vem aumentando – de 2003 a 2013, o número de vítimas do sexo feminino cresceu de 3.937 para 4.762, ou seja, mais de 21% na década.

Com a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), essa questão ganha maior visibilidade e gera punição aos agressores, além de permitir o desenvolvimento de políticas públicas. Entretanto, é necessário também problematizar que apenas medidas repressivas podem não transformar o contexto cultural. É preciso criar uma nova lógica que carregue em si a possibilidade de vivência e equilíbrio respeitoso e saudável, logo amadurecido entre as sexualidades até então polarizadas.

Gênero e sexo

A sexualidade, os comportamentos de gênero, a subjetividade e a identidade de gênero formam campos caracterizados pela diferença sexual. Essa lógica dicotômica impossibilita deslocamentos. O masculino e o feminino só conseguem encontrar sua inteligibilidade quando moldados na diferença sexual.

Segundo Bento (2015), o dimorfismo, a heterossexualidade e as idealizações são as bases que constituem as normas de gênero, e têm como finalidade estabelecer aquilo que a sociedade irá considerar real ou não. As idealizações de gênero estabelecem os domínios da masculinidade e feminilidade em certo e errado. O dimorfismo ideal e a complementaridade heterossexual são os fundamentos que sustentam a ideia de humanidade. Dessa maneira, as normas de gênero estabelecem uma concepção muito rígida de um corpo apropriado, naturalmente heterossexual e que, portanto, reproduza os papéis de gênero condizentes:

A intenção de (re)produzir o modelo hegemônico da mulher (bondosa, compreensiva, passiva, sensível, vaidosa e, principalmente, que tenha o matrimônio como destino) e do homem (que

não chora, viril, sexual e profissionalmente ativo, competitivo) potencializa sentimentos de frustração e de dor, ao mesmo tempo que revela que o gênero diz respeito a um projeto que precisa ser reiterado e ganha consistência exatamente nessas reiterações performatizadas. O gênero só existe na prática, não é algo essencial, que nasce pronto em cada sujeito”. (BENTO, 2015, p. 254).

A partir desse modelo hegemônico da mulher e do homem, percebe-se um desequilíbrio em suas características, principalmente no que diz respeito à vivência das sexualidades. A literatura científica revela o pensamento de que a mulher desconhece seu próprio corpo, o que levaria, possivelmente, a uma dificuldade em sua relação com o orgasmo e sua experiência de prazer. Segundo Fleury-Teixeira e Fontenele (2015), o patriarcado reputa ao homem o papel de sujeito da sexualidade e à mulher, o de seu objeto; ao homem caberia o papel ativo, na mesma proporção em que caberia à mulher o papel passivo. Desde os primórdios do patriarcado, a forma “legítima” e autorizada da expressão e prazer sexual é o “coito heterossexual”, com o homem no papel dominante e a mulher no papel de dominada.

Como justificativa ao papel dominante do homem sobre a mulher, a Biologia aparece como forma de explicar os privilégios masculinos em razão de sua força física e dos hormônios. Tais privilégios reforçam e permitem comportamentos de controle à mulher e abertura aos homens em exercerem sua sexualidade de forma livre e desrespeitosa. Não por acaso, violências contra as mulheres, em grande medida, são justificadas por roupas e comportamentos destas tidos como estimulantes aos homens, uma vez que seus hormônios os deixam com dificuldade de controle de suas vontades sexuais.

Também usamos a biologia evolucionista para explicar a promiscuidade masculina, mas não para explicar a promiscuidade feminina, muito embora, do ponto de vista da evolução, realmente faça sentido que as mulheres tenham vários parceiros sexuais – quanto maior a variedade genética, maiores as chances de gerar crianças que desenvolvam bem. Então, ensine a Chizalum que a biologia é um assunto interessante e fascinante, mas que nunca a aceite como justificativa para qualquer norma social, pois são criadas por seres humanos, e não existe norma social que não possa ser alterada. (ADICHIE, 2017, pág. 63).

Fleury-Teixeira e Fontenele (2015, p. 261) trazem, em seu texto, sobre a extraordinária capacidade orgástica clitoridiana e a ênfase na masturbação como fonte de satisfação sexual. A facilidade com que as mulheres têm orgasmos na masturbação contradiz os estereótipos gerais sobre a sexualidade da mulher, especificamente sobre a excitação lenta e sobre a raridade do orgasmo delas. Enfatizam que não é a sexualidade feminina que tem um problema, mas sim a sociedade que é problemática em sua definição de sexo e no papel subordinado que tal definição confere às mulheres.

Com isso, cria-se mulheres que acreditam que se masturbar e ter conhecimento de seu corpo e de seu prazer é errado. Acreditam que chegar ao orgasmo é difícil e desconhecem toda sua potencialidade orgástica. Consequentemente, acreditam que apenas seus parceiros são capazes de lhes dar prazer e, caso isso não aconteça, a culpa é sua por não conseguir ter orgasmo. Assim surge, mais uma vez, uma relação de dependência e de poder ao homem.

Na puberdade, o desejo sexual é muito intenso tanto no menino quanto na menina. Como existe mais permissividade para toda expressão sexual masculina, a masturbação do menino é bem mais aceita do que a da menina. Em um estudo sobre a sexualidade adolescente feito em 1981, 80% dos meninos e 59% das meninas de 18 anos afirmaram se masturbar; em razão disso, algumas mães exigiam que suas filhas dormissem com braços para fora das cobertas para evitar a masturbação. Entretanto, a masturbação na adolescência é vista pelos sexólogos como uma prática fundamental para a satisfação sexual na vida adulta, por permitir um autoconhecimento do corpo, do prazer e das emoções. (LINS, 2008, p. 365).

Para Hite (1979, p. 68-69), citado por Fleury-Teixeira e Fontenele (2015, pág. 261), o direito ao orgasmo tornou-se uma questão política para as mulheres. Embora não exista nada de errado em não ter orgasmos, assim como não exista nada de errado em compartilhar o prazer do outro, há algo de errado quando isso se torna um padrão.

Todas essas normas colocadas podem contribuir para que a mulher condicione a vivência de sua sexualidade a obrigações, e não ao prazer, entendendo que é necessário estar sempre melhorando em algo para que o homem continue interessado por ela. Mesmo que, para isso, ela tenha que se afastar de uma relação sexual saudável em que ambos sejam correspondidos em seus desejos.

Por isso, a educação sexual e dos afetos é muito importante, já que pelo conhecimento se dá o processo de conscientização para que cada sujeito, homem e mulher, possa ser livre para escolher um modo de viver e desfrutar de sua própria forma de ser no mundo.

Contribuição da Fenomenologia para a integração das sexualidades e superação de seus atravessamentos

“Sexualidade não é o que acreditamos, não é o que nos disseram. Não há uma, mas muitas sexualidades.”

Albert Rams

Este tópico apresenta, em linhas gerais, o que é Fenomenologia, com o intuito de demonstrar que uma aproximação dessa corrente de pensamento pode ser útil para a integração das sexualidades, no sentido de que uma não domine a outra, mas que juntas, de forma experiencial e relacional, possam levar à realização dos corpos e vivência dos prazeres com liberdade e afeto.

O conceito:

Fenomenologia é o estudo da essência das coisas. A palavra possui duas raízes gregas: *phainesthai*, que significa aquilo que se mostra; e *logos*, que é estudo. O conceito e o termo foram criados por Edmund Husserl (1859-1938). Foi usado pela primeira vez no artigo “Ideias para uma Fenomenologia pura e para uma Filosofia fenomenológica”, publicado em 1906. No texto, Husserl expõe a teoria básica acerca de seu novo modo de ver as coisas. Para ele, os fenômenos do mundo deveriam ser pensados pela ótica das percepções mentais de cada indivíduo, daí a importância de se estudar a essência das coisas. A Fenomenologia busca extrair a essência dos fatos.

A Fenomenologia surge na Filosofia como ciência sobre a experiência que a consciência tem

do mundo, a relação entre a consciência do saber humano e o mundo exterior a ela. Portanto, seu principal objetivo é investigar e descrever os fenômenos enquanto experiência consciente. Isso deve se dar de forma desvinculada de teorias sobre as explicações causais e o mais distante possível de preconceitos e pressuposições. Seu intuito é desnudar “o mistério do mundo e o mistério da razão”, como afirmou Merleau-Ponty, no prefácio da *Fenomenologia da Percepção*. Como ciência dos fenômenos puros, cabe à Fenomenologia o mundo que é percebido pela experiência imediata. Isso quer dizer que a consciência não é passiva. Ela não compreende a existência das coisas como algo pronto e acabado, mas participando da existência desses objetos. (ALVES, 2016).

Para existir, precisamos de diálogo, relação, memória, de um passado e de um futuro, com esperança e horizontes que nos façam acreditar e continuar. Neste pêndulo entre o que nos fez chegar até aqui e ser o que somos, e os desejos e motivações que nos movem para sermos livres e fiéis à nossa essência, é que vamos construindo nossa identidade.

Na seguinte dinâmica: **EU** existo com minhas particularidades e não me basto. Por isso, me abro ao outro que é o **TU**, também com suas idiossincrasias e desejos, sedento de não ser sozinho. Este encontro de duas individualidades relacionais forma o **NÓS** – o lugar de sentido de nossa vida – pois, isolados, não somos nada! A felicidade e a realização só acontecem quando estabelecemos relações em verdade e respeito com aquele que é diferente de mim e, por isso, me impele a me realizar em minha

plena humanidade e na minha existência como sujeito livre. Esta tríade relacional, de respeito e abertura, é caminho para maturação das pessoas.

Construir identidade significa encontrar-se com o outro de mim (porque somos seres de relação) e comigo mesmo. Mais livres seremos quanto mais amarmos o outro, identificarmos-nos com o outro. Ser empático e saber partilhar: isso é critério para viver em liberdade.

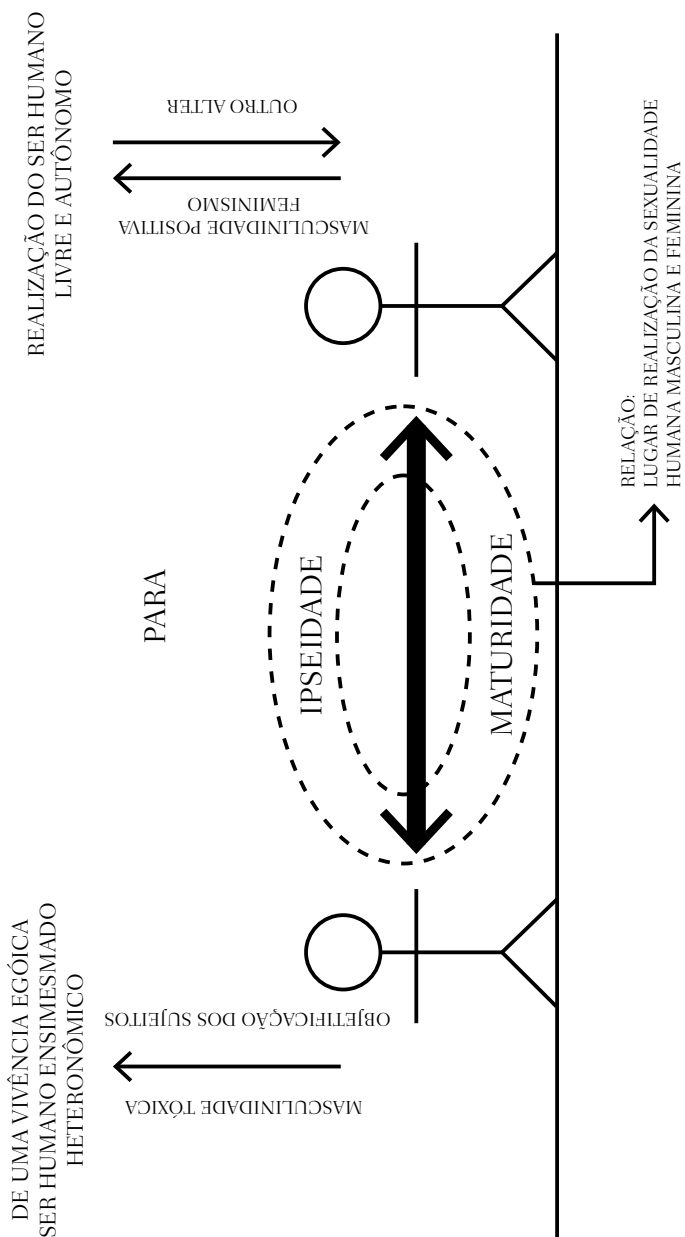
O ser humano é um ser (ex)cêntrico. Ou seja, se realiza fora de si mesmo. Está sempre buscando sua “ipseidade”¹, ou a constituição de si. Aquilo que o caracteriza como indivíduo, como ser singular, como nenhum outro era, o que o mesmo diz de si. Que se torna autônomo quando consegue desconstruir padrões e estigmas que o levam a viver preso ao egoísmo.

Quando a vivência da sexualidade leva ao encontro do *alter*, a masculinidade e o feminismo acontecem, possibilitando a realização de uma relação madura, que não gera dominação nem violência.

A canção “No seu corpo” de Erasmo e Roberto Carlos, elucidada o exposto, de forma poética: “E embora eu já conheça bem os seus caminhos, me envolvo e sou tragado pelos seus carinhos. E só me encontro se me perco no seu corpo”. O ser que se confia ao outro, sem nada esperar, e se realiza neste que o afeta, pois, é desconhecido e lhe instiga a ser sempre mais humano, sempre mais coeso e mais original. Realizando-se, em plena liberdade, em todas as dimensões.

1 Conceito desenvolvido por Paul Ricoeur

UMA CONTRIBUIÇÃO FENOMENOLÓGICA PARA A SEXUALIDADE



Considerações Finais

A história do corpo sexuado é uma história do seu controle e das suas intervenções através da ciência, da Igreja, do Estado e das sociedades conservadoras. Mas, também é a história da luta pela sua libertação. A libertação não só dos corpos (principalmente o das mulheres), mas também dos costumes que insistem em normalizar e prescrever padrões para os corpos, os gêneros e as sexualidades.

O conceito de “dialética” é fundamental para superarmos este contexto de dominação.

O Processo dialético é um processo racional original, no qual a contradição não mais é o que deve ser evitado a qualquer preço, mas, ao contrário, se transforma no próprio motor do pensamento, ao mesmo tempo em que é o motor da história, já que esta última não é senão o Pensamento que se realiza. Repudiando o princípio da contradição de Aristóteles, em virtude do qual uma coisa não pode ser e, ao mesmo tempo, não ser, Hegel põe a contradição no próprio núcleo do pensamento e das coisas simultaneamente. O pensamento não é mais estático, ele procede por meio de contradições superadas, da *tese* à *antítese* e, daí, à *síntese*, como num diálogo em que a verdade surge a partir da discussão e das contradições. Uma proposição (*tese*) não pode se pôr sem se opor a outra (*antítese*) em que a primeira é negada, transformada em outra que não ela mesma (“alienada”). A primeira proposição encontrar-se-á finalmente transformada e enriquecida numa

nova fórmula que era, entre as duas precedentes, uma ligação, uma “mediação” (síntese).

Uma abordagem dialética para esse tema da sexualidade e a forma de vivenciá-la é importante pois, dessa forma, é possível superar contradições, possibilitando o diálogo e o surgimento de novas formas não violentas e integradoras de convivência.

Tendo em vista os aspectos apresentados, é possível concluir que a cultura machista do patriarcado ainda sobrevive e dita normas e padrões de comportamentos a serem seguidos, principalmente no que diz respeito às mulheres. Com isso, mantém-se uma sociedade desigual, onde homens são favorecidos e mulheres rebaixadas e submetidas ao poder masculino.

Embora a sociedade tenha mudado muitos conceitos conservadores e machistas, a identidade de gênero feminina ainda é atrelada à ideia do bom comportamento e cuidado. Condutas contrárias aos estereótipos do que se deve ser quando se é mulher são, muitas vezes, julgadas como moralmente desviantes e erradas. Infelizmente, diante de tantos julgamentos e crenças enraizadas, o patriarcado ainda se mostra forte em nossa cultura, fazendo com que, muitas vezes, as próprias mulheres reproduzam padrões machistas sem perceber como esse padrão as aprisiona. Em razão disso, não é incomum identificar relacionamentos abusivos em um relacionamento homossexual entre duas mulheres.

Com uma estrutura social rígida, a humanidade foi dividida em duas partes: a dos homens e a das mulheres, definindo claramente os papéis de ambos e aprisionando os dois lados. Esta postura dicotômica precisa ser superada.

Provavelmente, muitas mulheres, se pararem alguns minutos para pensar sobre o machismo e seus abusos, se lembrarão de algum momento em que foram abusadas. Que tiveram os seus

“nãos” desrespeitados, suas falas silenciadas, seus corpos invadidos por algum homem que acredita que a roupa da mulher é um convite à sua mão, que transaram sem vontade porque o parceiro insistiu, transaram sem camisinha porque o parceiro queria assim, fingiram orgasmo para o parceiro se sentir bem, deixaram de sair com alguma roupa por medo de serem assediadas; enfim, que tiveram seus direitos de escolha e de liberdade negados pelo fato de serem mulheres.

Os papéis atribuídos ao gênero feminino e ao gênero masculino, citados ao longo deste artigo, junto aos ciclos de violência contra as mulheres, colaboram para que a experiência sexual da mulher seja atravessada por diversos fatores que fazem mal e impedem o exercício da sexualidade, da fala, da escolha por ser a mulher que se deseja, pretende ser e é. Assim como os homens, as mulheres também têm direito a uma vida sexual saudável e prazerosa, têm o direito de ocupar todos os espaços que assim desejarem. E essa liberdade só é possível quando compreendemos quais são as algemas que nos prendem.

O corpo tem que ser apreendido de forma completa. A tarefa de se humanizar e de viver os afetos só acontece se o corpo não for parcializado, indicando apenas determinadas funções (na maioria das vezes, biológicas). Fazer isso é negar o prazer de se conhecer e se comunicar corretamente com as outras partes. Uma relação negativa com a corporeidade equivale a uma relação negativa consigo mesmo, com os outros.

A pessoa é uma totalidade unificada; o corpo participa, de maneira imprescindível, na concretização da vida social. O corpo fala por si mesmo, comunica, reage. O corpo é expressão de nossa masculinidade ou feminilidade, de nossa sexualidade integrada ou reprimida, de nossa saúde ou doença, alegria ou tristeza, realização ou frustração, de nossa consolação ou desolação. O corpo é a expressão e comunicação daquilo que somos.

Nascemos para o encontro respeitoso com o outro, e não o seu domínio. As particularidades de um gênero não podem ser armas opressoras ao que lhe é diferente. As sexualidades masculinas e femininas serão capazes de viver em harmonia e criar uma ordem social equilibrada e igualitária se ao invés de serem binárias ou contrapostas, forem dialéticas; quando a cultura masculina for ao encontro da feminina de mãos vazias, para ser afetada não por um objeto coisificado chamado mulher, mas por outro ser que lhe oferece a possibilidade de crescimento e equilíbrio, que só é possível na ipseidade.

Não se reduzindo às tentativas de enquadramento puramente racional, o problema da sexualidade permanece sempre como enigma. Por isso, a abordagem fenomenológica, que trabalha com a experiência e a essência dos seus objetos, tornando-os conscientes, pode ser uma parceira para superar os atravessamentos do machismo que tanto impactam negativamente a vivência dos afetos, principalmente das mulheres.

A junção desses conceitos, neste artigo, pode inspirar novas reflexões, transformar caminhos de atuação que visam valorizar, integrar e respeitar principalmente quem ainda permanece tolhido de seus direitos e de sua liberdade de ser.

Assim, o caminho permanece aberto para ser explorado: o que estamos fazendo para libertar a repressão dos corpos?

Referências Bibliográficas

ADICHIE, C. N. **Para Educar Crianças Feministas** – Um manifesto. São Paulo: Companhia Das Letras, 2017.

ALVES, André. **Questões de gênero, ações afirmativas e performatividade a partir de perspectivas fenomenológicas**. Jun. 2016. Disponível em: <<https://philocultura.wordpress.com>>

com/2016/06/12/questoes-de-genero-acoes-afirmativas-e-performatividade-a-partir-de-perspectivas-fenomenologicas/>. Acesso em 29 abr. 2019.

AURÉLIO. **Significado de Virilidade**. Disponível em: <<https://dicionariodoaurelio.com/virilidade>>. Acesso em 29 abr. 2019.

BARBOSA, Rute et al. Violência psicológica na prática profissional da enfermeira. **Rev. esc. enferm.** São Paulo: USP, mar. 2011, v. 45, n. 1, p. 26-32. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342011000100004-&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 01 abr. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0080-62342011000100004>

BRASIL. Lei n 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providencias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em 29 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar**: orientações para a pratica em serviço. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. (Caderno de Atenção Básica, 8).

FLEURY-TEIXEIRA, E; MENEGHEL, S. N. **Dicionário Feminino da Infância** – Acolhimento e Diagnóstico de Mulheres em Situação de Violência. In: BENTO, B. A. M. et al. Normas de Gênero. Rio de Janeiro: Editora Fio Cruz, 2015.

GÊNERO. A história das mulheres. Cultura e poder das mulheres: ensaio de historiografia. Texto publicado em Gênero. Revista do Núcleo Transdisciplinar de Estudos de Gênero – NUTEG. Niterói: EdUFF, 2000, v. 2, n. 1., p. 7-30.

HEGEL, Georg Friedrich. **Fenomenologia do espírito**. Trad. Paulo Meneses. 5ª ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

LEAL, Liliane V.; ALVES, R. E. O. Violência Psicológica e a saúde da mulher. In: **III Simpósio de Iniciação Científica da Faculdade de Direito da Universidade de Rio Verde**, 2012, Jataí. Revista Eletrônica Jurídica, 2012.

LINS, R, N. **A Cama na Varanda**. Rio de Janeiro: Best Seller, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 10ª ed. São Paulo: Hucitec, 2007.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. **Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa**. *Psicol. Soc.*, Porto Alegre, abr. 2006, v. 18, n. 1, p. 49-55. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822006000100007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 10 abr. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822006000100007>.

ONU. **Diretrizes Nacionais do Femicídio**. Brasília-DF, abr. 2016, p. 20. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf>.

PELLEGRINO, Helio. **A paixão indignada**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1998.

RICOEUR, Paul. **O si-mesmo como um outro**. Trad. Luci Moreira Cesar. Campinas: Papirus, 1991.

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger; CAPO-
NI, Sandra Noemi. Violência silenciosa: violência psicológica
como condição da violência física doméstica. **Interface (Bo-
tucatu)**, Botucatu, abr. 2007, v. 11, n. 21, p. 93-103. Dispo-
nível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141432832007000100009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 01 abr. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-32832007000100009>.

TIBURI, M. **Feminismo em Comum para Todas, Tode e Todos**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

Economia moral do aborto e a retórica da “defesa da vida”¹

LETÍCIA GONÇALVES

Psicóloga e mestre em Psicologia pela PUC Minas. Doutora em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva, pela UFRJ, Fiocruz, UERJ e UFF. Conselheira no XV Plenário do CRP-MG.

1 Este texto decorre da tese “Moralidades, Justiça e Interrupção Voluntária da Gestação: a produção de saúde mental para as mulheres como política pública integral de saúde”, defendida no âmbito do Programa de Pós-graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva, em associação das IES Fiocruz, UFRJ, UERJ e UFF.

Introdução

O abortamento é definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como a interrupção da gestação até 22 semanas e quando o embrião ou feto pesa até 500 gramas, podendo ser espontâneo ou induzido. Nos termos da OMS, o aborto é o produto do abortamento; entretanto, os termos são usualmente utilizados para referência à interrupção da gestação. A realização do aborto é uma prática com registros de existência desde a Antiguidade, que motivou controvérsias de diversas ordens conforme cada sociedade e momento histórico, tendo sido tomada como questão pública, considerando os Estados modernos, apenas no século XIX. Seu lugar privilegiado, no cruzamento da sexualidade com a reprodução, assim como a maternidade, ascendeu como questão geobiopolítica na América Latina no mesmo período, com intensificação no século XX, com a gestão capitalista demográfica de países periféricos. (GONÇALVES, 2018). A despeito da expressiva recorrência da prática, como experiência comum na vida de mulheres concretas, cujos atravessamentos interseccionais definem suas condições de realização, sua tomada como uma questão política indica para outras angulações que tendem a ser ocultadas.

O aborto é amplamente pautado como tema de interesse bioético, especialmente pela consideração do possível dilema moral entre os princípios da inviolabilidade da vida e da autonomia das mulheres sobre o próprio corpo. Sobretudo, pelo viés da ética prática, esta não parece uma questão trivial. Entretanto, a performance discursiva, sobretudo a que envolve indivíduos e grupos defensores da criminalização das mulheres, sinaliza, majoritariamente, menos para uma preocupação com o status do embrião e mais, a partir de um ceticismo moral, para uma economia moral do aborto (GONÇALVES, 2019; GONÇALVES; DIAS, 2017). Isso implica em se apropriar do embate bioético acerca do aborto, subvertendo sua lógica de preocupação moral para a possibilidade de ganho

moral. Tal fato é possível com a criação e manutenção de um cenário polemista e espetacularizado da questão, que opõe, de modo polarizado, princípios morais abstratos e hegemônicos, como vida e família, a outros significantes indefensáveis, como assassinato e morte (GONÇALVES; DIAS, 2017).

Como reflexo das iniquidades de participação política na América Latina, são, em grande maioria, os homens, identificados com ideologias de direita, brancos e representantes das elites nacionais, aqueles que fazem uso da questão do aborto para ganho de visibilidade, prestígio e voto. Para intensificação da estratégia política, tendem a se autodeclarar porta-vozes dos referidos princípios da vida, da família e de embriões, nomeados como crianças indefesas, em oposição aos que se mostram favoráveis à descriminalização e legalização do aborto como representantes de uma cultura de morte. No centro das disputas e da instrumentalização política, como território de batalha, estão os corpos e as vidas das mulheres cissexuais e dos homens transexuais, vulnerados pela legislação e pela seletividade penal.

Na América Latina, somente quatro países não criminalizam o aborto: Guiana, Porto Rico, Cuba e Uruguai. No México, apenas a capital, Cidade do México, também não criminaliza a prática, sendo que o restante do país se divide entre leis permissivas para casos como o risco de morte para a mulher e má formação fetal; e, ainda, outras regiões que acrescentam a estes os casos em decorrência de estupro. Os países com as leis mais restritivas, que proíbem o aborto em qualquer circunstância, são: El Salvador, República Dominicana, Nicarágua, Honduras, Haiti e Suriname. Nos outros países, Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Guatemala, Panamá, Paraguai, Peru e Venezuela, a criminalização coexiste com alguns permissivos legais, como risco de morte da mulher e em caso de estupro. Há, no entanto, significativas distinções entre cada um deles.

O objetivo deste texto é discutir a economia moral do aborto, a partir da sua instrumentalização pela retórica “em defesa da vida”, a despeito da vida concreta das mulheres. Para tal, inicialmente, será abordada a controvérsia moral acerca da defesa da sacralidade da vida, ou, sem sua expressão laica, inviolabilidade da vida. Na sequência, serão discutidos os contornos da agenda “pela vida”, de modo panorâmico, considerando a América Latina. E, por fim, a noção de economia moral será acionada para analisar a instrumentalização de aspectos bioéticos, nas disputas sobre aborto.

A controvérsia moral acerca da defesa da inviolabilidade da vida nos debates sobre aborto

A bioética partilha do pressuposto de respeito ao pluralismo moral. Como afirma Braz (2008, p.46), “mesmo fazendo parte da mesma espécie – seres humanos – o pluralismo coloca o desafio de se viver com a diversidade de visões de mundo”. E, ainda, que o pluralismo moral deve ser compreendido como a impossibilidade de compatibilizar valores. No que se refere ao complexo debate sobre a vida e ao status dos embriões humanos, a controvérsia envolve a posição de equivalência do embrião aos humanos já nascidos e adultos, condenando moralmente a manipulação genética ou destruição dos mesmos. Por outro lado, a posição de que os embriões possuem outro status, embora não sejam um material biológico trivial, mas que não lhe assegura o direito à vida. E muitas outras posições que incluem permissivos circunstanciados.

A definição pelo começo da vida, ainda que possa ter consequências não só do ponto de vista da ética prática, mas da sua distorção pela via da instrumentalização e do ceticismo moral, é uma questão ontológica e, por isso, mobilizadora. Nesse sentido, a pergunta por quando começa a vida não é banal, tendo

diversos marcadores, conforme apresenta Frias (2012): como o critério metabólico, que não estabelece um “começo” já que o espermatozoide e o óvulo já são organismos vivos, como outros; o critério da concepção, que reconhece o começo da nova vida com a fertilização, em que óvulo e espermatozoide deixam de existir e formam o zigoto; o critério da implantação do embrião no útero, que ocorre aproximadamente no sétimo dia; o critério neurológico, com o início do funcionamento cerebral; e o critério da viabilidade, ou seja, quando há possibilidade de sobrevivência fora do corpo da mulher, dentre outros.

Maturana (1991) acrescenta uma concepção relacional quando diz que:

a humanização do embrião ou feto não é um fenômeno que tenha lugar como parte de seu desenvolvimento, mas principia quando a gravidez começa a ser um estado desejado pela mãe e esta se desdobra em seu sentir e sua reflexão, dando origem, em seu ventre, a um ser que tem um nome e um futuro. (MATURANA, 1991, p.143).

A discussão sobre o valor moral intrínseco da vida, bem como do status do embrião, possui angulações específicas, sobretudo considerando que as abstrações são pouco eficientes quando confrontadas com complexos e contextos concretos. Singer (2000) destaca que o princípio de inviolabilidade da vida, tomando a vida de maneira abstrata, a concebe como tendo valor superior às diversas outras formas de vida existentes. Ou seja, é uma posição que acredita e defende que existe hierarquia entre a vida humana e a vida de animais não humanos, por exemplo. Essa premissa se origina na moral religiosa, com estreita alusão à semelhança de humanos com o Deus cristão, o que cria outras

hierarquias, considerando a imagem propagada desse Deus como sendo homem e branco, dentre outras características. Ou seja, quanto mais semelhante a esse Deus, mais valor será atribuído a determinada vida e, por consequência, as diferenças serão interpretadas como menor atribuição de valor, como no caso das vidas de pessoas não brancas e de mulheres. Entretanto, o princípio da sacralidade da vida, embora não tenha perdido suas significações genealógicas, foi amplamente incorporado nas nossas sociedades atuais, como uma premissa ética secular, como pontua Singer (2000). Esta alteração implicou também no estabelecimento de outra denominação, que retira seu expresso caráter sagrado e renomeia enquanto um princípio de inviolabilidade da vida. Esta apreensão do princípio bioético se afasta do âmbito religioso e se aproxima da defesa da racionalidade como atributo ou capacidade que diferencia a natureza humana e a dignifica. É creditado a Kant a consolidação do princípio da dignidade humana, fundamentado na capacidade de autodeterminação.

Embora existam diversas posições, algumas mais progressistas, que tentam definir critérios para o reconhecimento do início da vida, bem como de inclusão do embrião como objeto da nossa consideração moral, posições mais conservadoras, não necessariamente no campo da ética, tentam estabelecer relação de equivalência entre o embrião e as crianças ou adultos, o que daria no mesmo. Essa equivalência decorre da insistência conservadora em afirmar a não existência de uma linha divisória moralmente significativa entre qualquer estágio embrionário e o bebê recém-nascido. Singer (2000), um defensor da corrente ética nomeada Utilitarismo, derivada de perspectivas “bem-estaristas” de justiça, avança, por exemplo, indicando que mesmo após o nascimento, não existe um marcador evidente que ateste moralmente, de forma suficiente, a inviolabilidade da vida. Uma vez que atributos como racionalidade e autoconsciência, associados a uma espécie de natureza humana e que são usualmente adotados como critério de diferencia-

ção em relação aos outros animais, não descrevem os recém-nascidos como sendo pessoas – o que deixa de fora, também, outros membros da comunidade humana.

Já Dworkin (2003) sintetiza sua posição defendendo que há uma confusão intelectual no debate sobre o aborto, que ignora uma distinção relevante. Se por um lado é possível reconhecer a potencialidade da vida presente nos embriões e até considerar que dela decorre alguma intencionalidade de permanência, ou seja, de se atualizar, e que deste aspecto decorreria um compromisso da sociedade e do Estado, por outro há a afetação direta em outra vida, já nascida e complexamente relacionada, o que pondera em absoluto o debate. Para o autor, a decisão pela manutenção da vida gestacional deve ser das mulheres, não do Estado ou outro agente externo, considerando a complexidade das circunstâncias e que as mulheres devem ser reconhecidas como soberanas sobre o próprio corpo. Não cabe, portanto, ao Estado violar tal pressuposto, pois estaria, assim, infringindo um direito constitucional, além de um princípio fundamental. O fato do feto, até determinado período, necessitar de outra pessoa para desenvolvimento e sobrevivência é utilizado como argumento progressista para que a decisão seja tomada pelas mulheres. Ou seja, do ponto de vista da ética prática e, portanto, do perfeccionismo moral, parte-se da consideração de princípios e valores abstratos, considerados a priori, da ponderação das suas consequências e da real aplicação nas vidas concretas das pessoas (GONÇALVES, 2019).

O reconhecimento da soberania das mulheres sobre as decisões que envolvem seus corpos e suas vidas tem sido um argumento central no debate histórico sobre o direito ao aborto, especialmente considerando as posições e abordagens dos movimentos feministas, e, em algum sentido, também no campo da bioética. Biroli (2014) defende esta como uma condição básica para o reconhecimento da cidadania das mulheres, portanto, um

critério fundamental para uma democracia laica. O princípio da autonomia certamente também carece de ponderações ao tomarmos suas concepções históricas fortemente associadas ao atributo da racionalidade que, por sua vez, esteve conectado aos homens, como herança do dualismo de substâncias mente-corpo e do dualismo de gênero que associou os homens à racionalidade e as mulheres à emoção. Esta perspectiva, se não desfeita, acaba por limitar o reconhecimento da capacidade de agência moral das mulheres. Flávia Biroli (2014) sugere a utilização da noção de “agência diferenciadamente imperfeita”, considerando as limitações materiais e históricas de deliberação das mulheres.

Além do mais, a recusa do reconhecimento de autonomia das mulheres sobre um processo que se dá em seus corpos limita seu acesso à cidadania e gera, por conseguinte, desigualdade em relação aos homens cissexuais, que não engravidam (MIGUEL, 2012). A produção de limitações do exercício de autonomia das mulheres no debate sobre o aborto, tendo seus corpos como campo de deliberação, é a mais grave consequência da tomada da questão como sendo pública e podendo se dar de modo heterônomo. Entretanto, é a constatação da instrumentalização política do aborto, utilizando da controvérsia moral acerca do início da vida e do status do embrião, que precisa de mais aprofundamento, a fim de alterar as correlações de força.

A retórica conservadora acerca da vida intenciona inferir uma disputa entre o bem e o mal, em que de um lado estariam aqueles que defendem a realização e a legalização do aborto, sendo, portanto, contra a vida, a favor do assassinato e da morte; e do outro estariam aqueles contrários à realização do aborto e favoráveis à sua criminalização, sendo representantes da defesa da vida, dos direitos das crianças e das famílias. Mais à frente, será lançado mão das noções de pânico moral e economia moral, a fim de explicitar elementos ocultados na produção do aborto

como uma questão polemista e que polariza esses dois princípios bioéticos. A seguir serão apresentadas, de forma breve, algumas manifestações da performance autodenominada “pró-vida” na América Latina, com enfoque no Brasil.

Considerações sobre contornos da agenda em defesa da vida na América Latina, com enfoque no caso brasileiro

Conforme já mencionado, a legislação sobre o aborto na América Latina demonstra um território significativamente restritivo, com a existência de apenas quatro países que reconhecem o direito das mulheres de interromperem uma gestação. Algumas iniciativas recentes marcaram a tentativa de avanço na garantia dos direitos das mulheres, como no Brasil e Argentina. Sendo que, considerando os últimos ciclos históricos, a Nicarágua representa o caso mais grave de retrocesso, tendo votado em 2006 pela proibição total do aborto. Anteriormente, o Código Penal permitia o aborto terapêutico. A votação no Congresso contou com 59 votos favoráveis, nenhum voto contra, sete abstenções e 29 ausências, sendo que o Partido Sandinista, reconhecidamente de esquerda, apoiou a lei, cedendo à pressão de eleitores católicos.

Do ponto de vista das consequências, El Salvador, país que implementou a criminalização em 1998, possui destaque atualmente por ter as leis mais draconianas do mundo, com a suspeição e condenação de mulheres mesmo em casos de abortos espontâneos. Em 2016, a Frente Farabundo Martí para la Liberación Nacional (FMLN) propôs a descriminalização do aborto nos casos de risco de morte para as mulheres, estupro e inviabilidade fetal, enquanto a oposição propunha a alteração da pena de aborto para até 50 anos de prisão. Na ocasião, o deputado e presidente do Congresso

Guillermo Gallermo Gallegos (GANA), defensor ao mesmo tempo da criminalização do aborto e da pena de morte para o país, afirmou que: “Sí a la pena de muerte, no al aborto”. “Respecto a la interrupción del embarazo, es decisión de cada diputado. Nuestro país es altamente cristiano y se protege la vida y muchos nos regimos por estos principios cristianos” e ainda que “hay algunos diputados que apoyan el aborto y no apoyan la pena de muerte, cuando una criatura no tiene la culpa de nacer, pero un pandillero y un delincuente, sí tienen la culpa cuando cometen por ejemplos los asesinatos”¹. No início de 2018, partidos de direita, incluindo o Partido de Concertación Nacional (PCN) e a Alianza Republicana Nacionalista (Arena), se uniram para impedir que a FMLN avançasse com a sua iniciativa de descriminalizar o aborto nos casos já apresentados anteriormente.

Na Costa Rica, a aliança conservadora conduziu o bloco pró-vida na última legislatura, com o pastor evangélico de direita Gonzalo Ramírez, do Partido Renovación Costarricense – PRC, presidindo a Assembleia Legislativa, e tendo a “defesa da vida e da família” como um mote central. Em texto de opinião sobre alterações legais no país, para o jornal El Mundo, escrito em 2017, Ramírez afirmou que:

La vida y en especial, la vida humana tiene el más alto valor que se pueda asignar a cosa alguna. Y en defensa de la vida, presenté a consideración de la Asamblea Legislativa un proyecto de Ley que prohíbe el aborto en Costa Rica por causas de salud mental y emocional. Se trata del expediente 20.218 que reforma el artículo 121

1 Entrevista con el Noticiero Hechos, de Canal 12, disponível em: <<https://www.elspectador.com/noticias/el-mundo/se-calienta-el-debate-sobre-el-aborto-en-el-salvador-articulo-750816>>.

del Código Penal. Con este proyecto, pretendo que los costarricenses tengamos sumamente claro cuándo no es punible un aborto y que cerremos las puertas a corrientes internacionales y nacionales, que han tratado de devaluar la vida de los no nacidos. El texto actual dice que el aborto no es punible cuando se hace con el fin de evitar un peligro a la salud de la madre. Ese es un texto omiso y confuso. No refleja con exactitud el espíritu del legislador. Y ya se ha demostrado que puede ser un portillo para añadir causas injustificables para validar un aborto. (RAMÍREZ, El Mundo, 2017).

No início de 2019, o bloco “pró-vida”, composto por cerca de 30 deputados, apresentou um Projeto de Lei para proibição total do aborto na Costa Rica, atribuindo ao feto o direito de ser protegido pelo Estado, em condição superior a qualquer outra pessoa, conforme trecho da proposta.

Na Argentina, no segundo semestre de 2018, após as mobilizações em torno da definição jurídica sobre o aborto e a votação pela não descriminalização, pelo Senado, foi criado o primeiro partido do mundo autodenominado “pró-vida”, chamado de Partido Celeste. O nome faz alusão à cor do lenço utilizado na campanha pela manutenção da criminalização. O fundador do partido é Raúl Magnasco, presidente da Asociación Más Vida, que no ato do lançamento afirmou que “un partido parlamentario que impulse y promueva la defensa del primer derecho humano, como es el derecho a la vida.” Antes da votação na Câmara dos Deputados, cujo resultado foi favorável à descriminalização do aborto e depois seguiu para o Senado, Raúl Magnasco publicou em sua conta no Twitter: “En estos días votan vida los diputados, el año que vie-

ne los votamos a los que votan la vida”. O movimento argentino inspirou grupos brasileiros, sobretudo no destaque para um novo argumento mobilizado na disputa política e em confronto à crítica de que atuariam contrários às vidas das mulheres, a retórica de defesa das duas vidas, do embrião e da mulher.

Sobre o cenário brasileiro, Vital da Cunha e Lopes (2013) afirmam que a participação do campo religioso na política, embora não seja fato novo, tem como atualização e destaque a organização em rede de lideranças evangélicas, não apenas para a indicação de candidaturas, mas também para participação no jogo de alianças de modo explícito. Nesse processo, o apoio de tais lideranças, bem como a vinculação às igrejas evangélicas, contribuiu, em muitos casos, para a eleição de candidatas.

A relação entre Estado e religião no Brasil não é nova, conforme demonstram os autores; entretanto se deu, historicamente, de modo velado, tendo a reinvidicação do campo evangélico por sua fatia no bolo, revelado um segredo público, uma noção que os autores extraem do autor Taussig, e que aponta para algo que é amplamente conhecido, mas não é explicitado. Ao vir à tona, este segredo torna-se conhecido e se intensifica, sendo que, para o autor incorporado, o segredo público não é uma exceção, mas uma base das relações políticas e sociais.

Desde pelo menos 1990, a pauta do aborto tem sido utilizada como moeda de troca política no Brasil, definindo alianças e, até mesmo, resultados de eleições, como a presidencial de 2010 e 2014 (VITAL DA CUNHA; LOPES, 2013; MIGUEL et al., 2017). O lobby de evangélicos e católicos junto aos presidentiáveis em 2010 dividiu as estratégias de campanha, por exemplo do PT, mas acabou por culminar na famosa mensagem de Dilma aos religiosos, sobretudo por orientação de Gilberto Carvalho, chefe de gabinete de Lula e articulador no campo católico. No documento, entre outros aspectos, constava a seguinte promessa: “Eleita presi-

dente da República, não tomarei a iniciativa de propor alterações de pontos que tratem da legislação do aborto e de outros temas concernentes à família e à livre expressão de qualquer religião no país” (VITAL DA CUNHA; LOPES, 2013, p. 99).

Não é objetivo do texto analisar as consequências de alianças próprias aos governos de coalisão, mas ressaltar o peso político de forças conservadoras nas deliberações políticas. Esse aspecto foi reafirmado no processo de isolamento e perseguição que culminou no impeachment de Dilma em 2016, nomeado, de modo acertado, como um golpe político, a partir de uma maioria de votos autodeclarados “por Deus e pela família”.

Em análise da ofensiva conservadora na Câmara dos Deputados no Brasil, Miguel et al. (2017) identificam que o enfrentamento ao aborto foi plataforma de inúmeros candidatos às eleições, tendo a frente suprapartidária contra o aborto chegado, em 2014, a reunir 167 deputados, o que equivale a quase um terço do total. A bancada evangélica no Congresso teve um movimento crescente nos últimos anos, tendo terminado 2018 com 78 integrantes e iniciando a nova legislatura com 91 congressistas, sendo 84 da Câmara dos Deputados e sete do Senado. A proposta de atuação do grupo é anunciada a partir de cinco frentes: 1) Estatuto da Família; 2) Estatuto do Nascituro; 3) Escola sem Partido; 4) Redução da Maioridade Penal; e 5) Pautas Econômicas, como reforma da previdência e reforma tributária. Em declaração pública, o deputado Sóstenes Cavalcante, do DEM do Rio de Janeiro, afirmou que: “Depois da reforma da Previdência, vem o trator conservador²”. No Brasil, o histórico conservadorismo religioso tem sido apresentado pelos seus membros como o novo e a possibilidade de mudanças (FERREIRA, 2016). Segundo o mesmo autor, as questões de gênero e sexualidade “figuram como principal objeto de

2 Disponível em: <www.huffpostbrasil.com/Estatuto>. Acesso em 20 mai. 2019.

investimento e injunção do pensamento conservador contemporâneo” (FERREIRA, 2016, p. 171). Os fundamentalismos religiosos acabam por se apresentar como o principal entrave para o avanço dos direitos sexuais e reprodutivos na América Latina, através do ativismo conservador (RUIBAL, 2014).

Este arranjo justifica, ao menos em parte, toda a disputa envolvendo o tema do aborto, bem como sua recorrência no debate público, especialmente por um viés polemista e espetacularizado. Algumas outras questões se apresentam: a questão da inviolabilidade da vida, desde a concepção, pode ser acionada como o centro do debate sobre o aborto? Estariam todos estes homens de fato interessados na defesa do embrião?

Pânico moral e economia moral do aborto

Os conceitos de pânico moral e economia moral serão discutidos a fim de demonstrar como a produção do aborto, como uma questão moral estigmatizada, cumpre estabelecer um campo de visibilidade, prestígio e poder para indivíduos e grupos atuarem em sua oposição. O aborto é, neste sentido, primeiro produzido como um problema moral, cuja instrumentalização opera o pânico moral e determinados sujeitos e grupos se apresentam como representantes da moral universal. Capazes de restabelecer a ordem, capitalizam o debate sobre o aborto e lucram moralmente sobre este, em termos de visibilidade e aumento da possibilidade de elegibilidade.

Embora o conceito de pânico moral tenha sido utilizado pela primeira vez por Jock Young, em 1971, sua associação é mais direta com Stanley Cohen, que discutiu a expressão, um ano depois, em seu livro *Folk Devils and Moral Panics*. (MACHADO, 2004). A noção de pânico moral se relaciona com um processo de sensibilização e mobilização da opinião pública, pela mídia,

para reação a comportamentos definidos como desviantes moralmente (MISKOLCI, 2007). Desse modo, determinados comportamentos passam a ser definidos, de forma estereotipada, pela mídia, como perigosos para os valores e interesses de uma sociedade, e indivíduos e grupos conservadores se colocam na posição de enfrentar tais desvios e manter a norma (MISKOLCI, 2007).

De forma mais complexa, a função de produção de uma questão ou comportamento em pânico moral não precisa ser cristalizada na mídia, podendo perfeitamente ser exercida por instituições e organizações. A leitura que associa pânico moral a grupos de interesse, que têm como referência o trabalho de Becker, de 1963, conforme cita Machado (2004), localiza determinados grupos que se organizam para a defesa dos seus valores e que se utilizam da mídia para potencializar o pânico moral.

O uso da noção de pânico funciona justamente no sentido do manejo que excede a racionalidade, em que o medo pode se estender para ameaças a valores morais sustentados como basilares. Ele culmina na união de indivíduos que concordam ser preciso intervir no sentido de eliminação do desvio moral e dos desviantes morais, pela via penal, por exemplo, e, ao mesmo tempo, atuar na reafirmação de valores tradicionais. É comum, como defende Miskolci (2007), que os pânicos morais ocultem o que representam, como o exemplo em que o autor cita a preocupação com a pedofilia como modo velado de manter a condenação moral sobre a homossexualidade. Do mesmo modo que a criminalização moral da sexualidade, manifesta na criminalização moral e legal do aborto, é ocultada pela sua impossibilidade de justificação, sendo necessária a produção de um substituto nobre e amplamente aceito pela sociedade, o que é o caso da “defesa da vida”. Não à toa, a “defesa da vida” aparece colada à defesa da família, cuja concepção de sexualidade está atrelada à heterossexualidade e à reprodução como finalidade do sexo. Entretanto, enquanto a noção de pânico

moral indica um medo oculto e um modo de enfrentar a questão pela via de um substituto defensável, a noção de economia moral aponta para a produção de um pânico moral como modo de instrumentalização e capitalização da moralidade para ganhos políticos e econômicos. Estariam esses dois aspectos conectados nas ações dos grupos autodenominados “pró-vida”.

Vital da Cunha e Lopes (2013) destacam o pânico moral como mecanismo acionado no embate para uma política sexual no país, bem como o uso de espaços políticos por segmentos conservadores. Machado (2004), a partir de revisão de literatura, cita três fases do pânico moral, sendo que na primeira, as mídias constroem rumores, especialmente de forma distorcida, exagerada e dramatizada, para apresentar determinada questão como problema. A primeira fase tem como função principal constituir um fato como questão social, o enquadrando em uma compreensão de senso comum, que será oportuna para a fase seguinte. A segunda fase implica em mobilização das opiniões e atitudes que se deslocam do problema criado e passam para as suas consequências, tais como danos causados, ou seja, destaca os riscos. Nesta projeção de inseguranças, a questão é retratada de modo demonizado. E na terceira fase, propõe intervenções para remediação do problema e inclui dois níveis, um de sensibilização para o rastreamento de fatos que envolvam tal questão, ou seja, um estado de vigilância permanente; e outro nível, envolvendo uma cultura de controle social em que determinadas pessoas e grupos se colocam na posição de representantes da moral para o controle de comportamentos desviantes.

Parece ser nesse sentido que determinados grupos instrumentalizam o debate bioético acerca da inviolabilidade da vida, produzindo um pânico moral acerca dos riscos que o aborto implica, operando gramáticas e produzindo sentidos que o associam, sobretudo, ao assassinato de bebês. Como duplo ganho, este manejo indica assegurar a manutenção de coerção sobre a sexualidade

das mulheres, aspecto mascarado no debate cético sobre o status moral do embrião, e capitalização moral da defesa de um princípio abstrato inquestionável: a vida. A manutenção do lucro moral se dá pela manipulação sistemática das imagens e discursos em uma disputa que precisa ser apresentada, necessariamente, de modo polarizado e espetacularizado, com o uso de situações e imagens que agravam o risco apontado. A alimentação deste jogo assegura que, mesmo quando evidenciada incoerência performática, como quando “defensores da vida” se posicionam favoráveis a proposições evidentemente necropolíticas, como a liberação do porte e posse de armas e redução da maioria penal, tomam medidas de austeridade, com impactos drásticos na qualidade de vida da população, e mesmo a defesa da pena de morte.

Considerações Finais

Através de uma leitura macropolítica, autores têm discutido a aliança do neoliberalismo com pautas fundamentalistas, incidindo e limitando os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres (VITAL DA CUNHA; LOPES, 2012; BIROLI, 2014). A eleição do aborto como agenda central, hegemonicamente representada por homens, cisgêneros, brancos, heterossexuais, porta-vozes de elites nacionais e internacionais, surge historicamente como contra-mobilização aos movimentos feministas e como modo capitalizado de visibilidade, acesso e permanência no jogo político (OLIVEIRA; GONÇALVES; DIAS, 2017).

A retórica da “defesa da vida” forja compromisso moral com o desenvolvimento da vida de embriões e fetos, como pactuação do princípio bioético de inviolabilidade da vida. Entretanto, a performance mais afinada com o ceticismo moral, revela, pelo contrário, instrumentalização do aborto para produção de lucro moral. Para viabilizar a capitalização do aborto, inicialmente, é

produzido o pânico moral, transformando um ato comum da vida das mulheres em uma questão, ou seja, em um problema público. E a resolução de tal problema passa pela construção de um cenário polemista e espetacularizado. Quanto mais elementos, mais complexos e mais sofisticados puderem ser acionados, mais o modus operandi da performance é alimentado e retroalimentado, o que assegura visibilidade aos projetos e atores em disputa. Como a disputa é manipulada no interior do discurso moral, quanto mais defensável eticamente for uma posição ou argumento, mais lucro moral é assegurado. A defesa abstrata da vida se apresenta, estrategicamente, insuperável em termos da aqui nomeada economia moral do aborto.

Referências Bibliográficas

BIROLI, Flávia. **Autonomia e Desigualdades de Gênero: contribuições do feminismo para a crítica democrática**. Vinhedo: Editora Horizonte. 208 p.

BRAZ, Marlene. Bioética, proteção e diversidade moral: quem protege quem e contra o quê na ausência de um referencial moral comum? In. SCHRAMM, Fermin Roland; REGO, Sérgio; BRAZ, Marlene; PALÁCIOS, Marisa (Organizadores). **Bioética, riscos e proteção**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Editora Fiocruz, 2009.

DWORKIN, Ronald. **Domínio da vida: aborto, eutanásia e liberdades individuais**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Conservadorismo, fortalecimento da extrema-direita e a agenda da diversidade sexual e de gênero no Brasil contemporâneo**. Lutas Sociais. São Paulo, jan./jun. 2016, v. 20, n. 36, p.166-178.

FRIAS, Lincoln. **A ética do suo e da seleção de embriões**. Florianópolis: Ed. UFSC, 2012.

GONÇALVES, Letícia. Reprodução humana na gestão populacional: útero e biopolítica. **Revista Indisciplinar**, 2018, v. 4, n. 2.

GONÇALVES, Letícia; DIAS, Maria Clara. O debate sobre o aborto no Brasil: Bioética, Biopolítica e a Perspectiva dos Funcionamentos como horizonte de justiça. Metaxy: **Revista Brasileira de Cultura e Política em Direitos Humanos**, 2017, v. 1, n. 2.

MACHADO, C. **Pânico Moral**: Para uma Revisão do Conceito. Interações: Sociedade e as novas modernidades, 2004.

MATURANA, H. R. **El Sentido de lo humano**. Santiago: Hachette, 1991.

MIGUEL, L. F.; BIROLI, Flávia; MARIANO, Rayani. **O direito ao aborto no debate legislativo brasileiro**: a ofensiva conservadora na Câmara dos Deputados. Opin. Publica [online], 2017, v. 23, n. 1, p. 230-260.

MIGUEL, L. F. Aborto e democracia. **Estudos Feministas**, Florianópolis, set./dez. 2012, v. 20, n. 3, p. 657-672.


MILSKOLCI, Richard. **Pânicos morais e controle social - reflexões sobre o casamento gay**. Cadernos Pagu (28), jan./jun. 2007, p. 101-128.

OLIVEIRA, Fábio A. G; GONÇALVES, Letícia; DIAS, Maria Clara. **A ousadia de pensar o aborto**: uma questão bioética-política. Revista Cult, nov. 2017. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/ousadia-de-pensar-o-aborto-uma-questao-bioetico-politica/>>. Acesso em 02 jun. 2019.

RUIBAL, Alba M. Feminismo frente a fundamentalismos religiosos: mobilização e contramobilização em torno dos direitos reprodutivos na América Latina. **Revista Bras. Ciênc. Polít.** [online], 2014, n. 14, p. 111-138.

SINGER, Peter. **Ética Prática**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

VITAL DA CUNHA, Cristina; LOPES, Paulo Victor Leite. **Religião e política**: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil. Rio de Janeiro: Fundação Henrich Boll, 2012.



O resgate do conceito de pessoa na violência doméstica: um olhar da Gestalt-terapia

SANDRA MARIA FLORES

Psicóloga pela Universidade FUMEC. Atuou em diversas Políticas Públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. Integrante da Comissão Mulheres e Questões de Gênero do CRP-MG. Atua como Psicóloga Clínica, com acompanhamento individual e em grupo.

MARIA MADALENA MAGNABOSCO

Psicóloga Clínica na Perspectiva Fenomenológica Existencial, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestrado e doutorado na interdisciplinaridade Psicologia-Literatura também pela UFMG. PhD em Estudos Culturais pela UFRJ. Professora da graduação em Psicologia na FUMEC e da pós-graduação em Análise Existencial e Gestaltica na UFMG. Autora de diversos artigos e dos livros *Outras palavras em Psicopatologia e Evocações do Existir* (BH, 2018).

Introdução

A Gestalt-terapia é uma abordagem da Psicologia desenvolvida por Frederick Perls, Laura Perls e Goodman, que “tem como base várias teorias, como a Psicologia da Gestalt, Reich, Teoria Organísmica de Goldstein, a Fenomenologia, o Existencialismo, a Atitude Dialógica e o Holismo.” (BECKER, 2007).

Trazido pela Gestalt-terapia e definido por Ribeiro (2011), segundo o título, o conceito de pessoa tem base nas Filosofias do Humanismo, Fenomenologia e Existencialismo, e nos permite olhar o outro como um ser em sua totalidade. Ribeiro afirma que “pessoa é um sistema integrado de sentir, de pensar, de fazer, de falar” (RIBEIRO, 2011, p. 73), sendo uma totalidade incondicionada, no sentido de que é e tem, aqui-agora, o que deveria ter e ser decorrente de um processo evolutivo, ou seja, não é uma totalidade absoluta pois é envolvida em um campo de diversas relações. Sendo assim, o conceito de pessoa é o ser-no-mundo, caracterizado como “relações de pessoas com outras pessoas e destas com o mundo, enquanto tal, sendo constituída no mundo e pelo mundo.” (RIBEIRO, 2011, p. 73). Ser pessoa é ter consciência dessa relação pessoa-mundo, não se constituindo apenas por experiências vivenciadas de uma forma reflexa de si, mas também por suas relações de amor, trabalho e produção. Assim, podemos definir a pessoa como um ser de “intersubjetividade e intencionalidade, através das quais ela se pauta como ser pensante, consciente e se coloca no mundo, fenomenologicamente, como um ser de relação, um ser ético, compromissado com o outro” (RIBEIRO, 2011, p. 76). Portanto, ser pessoa é ser de relação consciente consigo mesmo e com o outro.

A partir desse conceito, é importante que a mulher se perceba como um ser de relação, principalmente consigo mesma, respeitando seu modo de ser no mundo e se colocando enquanto autora

da sua existência. Entretanto, de acordo com o sistema sócio-histórico, alguns papéis são predefinidores para a mulher, resultando, muitas vezes, em enquadramentos de conceitos definidos pela cultura por moldes impostos pela família e pelo parceiro.

Nesse contexto, a violência doméstica é um assunto discutido em várias instâncias da nossa sociedade, pois é algo que tem como base uma cultura patriarcal. Para mudar o cenário atual, é preciso falar sobre o tema e desconstruir os conceitos advindos do machismo, em que a mulher é vista como submissa ao homem. Podemos definir a violência doméstica e familiar contra a mulher, como consta na Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, por “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.” (BRASIL, 2006). Ainda na Lei, essa violência tem definição por ocorrer dentro de ambiente familiar e ser causada por pessoas que têm uma relação íntima de afeto com a vítima. Dentro da violência doméstica, existem formas de manifestação física, psíquica, sexual, patrimonial e moral. De acordo com a Lei, podemos definir a violência física como ação que ameace a integridade física ou a saúde da mulher; a violência psicológica onde o agressor comete danos à saúde mental da mulher através de ações que causem problemas emocionais e diminuição de autoestima e autonomia; a violência sexual como sendo qualquer ação que obrigue a mulher a presenciar ou praticar atos sexuais sem seu consentimento; a violência patrimonial, que é a subtração ou destruição causada aos pertences pessoais da mulher; e a violência moral, definida como conduta que configure calúnia, prejudicando a imagem da mulher na sociedade. Atualmente, o número de mulheres vítimas de violência doméstica, segundo pesquisa feita em 2017 pelo Datafolha, mostra que uma em cada três mulheres sofreu algum tipo de violência no ano da pesquisa e 503 mulheres, por hora, sofrem violência física no Brasil.

O Gestalt-terapeuta, tendo por base o conceito de pessoa e todas as filosofias que sustentam essa teoria, pode possibilitar, à mulher em situação de violência, um novo olhar para ela, buscando um entendimento sobre sua maneira de se relacionar e a disfunção do contato existente entre ela e o agressor. Como Becker (2007) coloca, o processo terapêutico possibilita que a mulher aborde sua vivência, sempre ampliando o campo da consciência e trazendo a sensação presente. Dessa forma, a mulher pode desenvolver novas percepções da situação e dela própria, aprendendo algo novo e descobrindo novas possibilidades.

A partir do número crescente de mulheres em situação de violência doméstica e pensando nos vários serviços de atendimento à mulher, este artigo possibilita um olhar para esta como uma pessoa que tem o protagonismo para mudar sua vida. Assim, os profissionais que lidam com esse público podem ampliar sua ótica sobre esses fenômenos.

Portanto, este artigo tem como objetivo discorrer sobre o resgate do conceito de pessoa na mulher em situação de violência doméstica sob um olhar da Gestalt-terapia, trazendo, assim, a importância de um processo terapêutico para recuperar esse conceito e possibilitar um novo olhar para a vida dessas mulheres.

Metodologia

Realizou-se uma revisão da literatura a partir de artigos, teses e dissertações em português disponíveis na internet. Como palavras-chave para busca, foram utilizadas “violência doméstica”, “violência doméstica contra a mulher” e “Gestalt-terapia”. Ao buscar na base de dados PePSIC a combinação dessas palavras, não foi encontrado nenhum artigo. E ao pesquisar somente “violência doméstica contra a mulher”, foi encontrado apenas um artigo. Na base de dados

BVS-PSI, usando a palavra-chave “violência doméstica”, foram localizados, na base de textos completos da SciELO, 452 artigos; e ao redefinir a pesquisa, acrescentando a palavra-chave “mulher”, foram encontrados 152 artigos. Na mesma base de dados, acrescentando a palavra-chave “Gestalt-terapia”, nenhum artigo foi encontrado. Sendo assim, foi necessário pesquisar no Google Acadêmico usando as palavras “violência doméstica” e “Gestalt-terapia”; e, assim, foram encontrados um artigo, uma tese de pós-graduação e duas dissertações de mestrado referentes ao assunto.

Além dos artigos pesquisados, para o desenvolvimento deste trabalho foi utilizado o livro *Conceito de mundo e pessoa em Gestalt-terapia: revisitando o caminho*, do autor Jorge Ponciano Ribeiro, por ser referência na área de Gestalt-terapia. Também foi utilizado material produzido pelo Crepop (Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas), as Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência, por ser referência para ação da(o) psicóloga(o) diante desse fenômeno.

Patriarcado

Scott (1995) e Millet (1970), apud Narvaz e Koller (2006), atribuíram ao patriarcado o entendimento de uma cultura organizada a partir de relações onde as mulheres são colocadas hierarquicamente inferiores e submissas aos homens, e os jovens são colocados da mesma forma em relação aos homens mais velhos. Segundo Narvaz e Koller (2006, p. 50), “cabe destacar que o patriarcado não designa o poder do pai, mas o poder dos homens, ou do masculino enquanto categoria social”.

A origem do patriarcado advém da construção da sociedade. Segundo Narvaz e Koller,

tais sociedades (ditas “primitivas”) organizavam-se predominantemente em torno da figura da mãe, a partir da descendência feminina, uma vez que desconheciam a participação masculina na reprodução. Os papéis sexuais e sociais de homens e de mulheres não eram definidos de forma rígida e as relações sexuais não eram monogâmicas, tendo sido encontradas tribos nas quais as relações entre homens e mulheres eram bastante igualitárias. Todos os membros envolviam-se com a coleta de frutas e de raízes, alimentos dos quais sobreviviam, bem como a todos cabia o cuidado das crianças do grupo. Muito tempo depois, com a descoberta da agricultura, da caça e do fogo, as comunidades passaram a se fixar em um território. Aos homens (predominantemente) cabia a caça, e às mulheres (também de forma geral, embora não exclusiva), cabia o cultivo da terra e o cuidado das crianças. Uma vez conhecida a participação do homem na reprodução e, mais tarde, estabelecida a propriedade privada, as relações passaram a ser predominantemente monogâmicas, a fim de garantir herança aos filhos legítimos. O corpo e a sexualidade das mulheres passaram a ser controlados, instituindo-se então a família monogâmica, a divisão sexual e social do trabalho entre homens e mulheres. Instaure-se, assim, o patriarcado, uma nova ordem social centrada na descendência patrilinial e no controle dos homens sobre as mulheres. (NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 50).

Ao longo da história da humanidade e a partir da constituição dos papéis sociais, percebe-se diferenças na forma de existência entre os homens e as mulheres. Segundo o Crepop, “a visão dualista – que ao longo da história de diversas ciências definiu homens e mulheres como seres radicalmente opostos – vem sendo criticada nas últimas décadas [...]” (CREPOP, 2013, p. 57).

Segundo Ferreira (2010, p. 13), as mulheres estão em constantes discussões sobre as questões de gênero que dão espaço à construção de sua subjetividade. Essas discussões se referem às relações desiguais entre homens e mulheres, que eram baseadas no olhar biológico e sexista caracterizado pelo papel feminino da docilidade e da submissão.

Colocado por Scaffo:

a subalternidade se torna determinante na posição e na condição feminina, fruto do seu papel de gênero, naturalizada socialmente através de instituições, da cultura, crenças, tradições, sistema educacional, leis civis, divisão sexual e social do trabalho, construindo mulheres e homens como sujeitos bipolares e assimétricos: masculino e feminino atrelados a uma relação de domínio e subjugação. (SCAFFO, 2008, p. 202).

Violência doméstica

A violência doméstica é um assunto muito discutido na atualidade. Porém, é algo que advém dos primórdios da nossa sociedade e vem como forma de manter a dominação masculina. A partir das lutas feministas, a mulher foi conquistando seus direitos e

um grande ganho para estas, diante do cenário de violência em que muitas vivem, foi a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, sancionada em 07/08/2006 a fim de coibir atos violentos contra o gênero feminino.

Sendo assim, como coloca a Lei no cap. I, art. 5º, “Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe causa morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.” (BRASIL, 2006). As agressões podem ocorrer dentro do âmbito doméstico, o que se caracteriza por “espaço de convívio permanente de pessoas” (Artigo 5º Inciso I); no âmbito familiar, “compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados” (Artigo 5º Inciso II); e nas relações íntimas de afeto (Artigo 5º Inciso III).

Ampliando a compreensão do que seja a violência doméstica, a Lei nos traz os tipos de violência sofridos pelas mulheres. Segundo o cap. II, art. 7º, “São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: a violência física, a violência psicológica, a violência sexual, a violência patrimonial e a violência moral.” (BRASIL, 2006).

Entende-se por violência física, como coloca Becker, “qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher. Essa forma de violência é mais visível, pois as marcas da agressão ficam evidentes. Geralmente o homem usa da força física para agredir a mulher [...]” (BECKER, 2007).

Já a violência psicológica, diante do que nos coloca a Referência Técnica do Crepop, é o “ato causador de danos à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal e emocional da mulher.” (CREPOP, 2013, p. 67). E segundo o art. 7º Inciso II, é:

entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. (BRASIL, 2006).

Pode-se identificar que “a violência psicológica está associada em todos os outros tipos de violência, pois fere e interferem na saúde mental da mulher, na sua integridade física, moral e social.” (HIRIGOYER 2006 apud FERREIRA, 2010, p. 33).

A violência sexual é a “prática sexual feita sem o consentimento da mulher, com uso de força, intimidações, chantagens, ameaças ou qualquer outro mecanismo que anule a vontade pessoal.” (CREPOP, 2013, p. 66).

A violência patrimonial é entendida como “qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores, (...)” (BRASÍLIA. Lei Maria da Penha, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006). E a violência moral é tida como “ação que visa à calúnia, à difamação ou à injúria contra a reputação da mulher.” (CREPOP, 2013, p. 67).

Consequências da violência doméstica

Diante da vivência de violência doméstica por parte das mulheres, pode-se considerar que a vida delas é afetada de diversas

maneiras. Podemos destacar, segundo a Referência Técnica do Crepop (2013, p. 70-72), o sofrimento psíquico, que pode levar ao uso indevido de álcool e drogas; as alterações psíquicas decorrentes do trauma, como o estado de choque que ocorre logo após agressão e pode permanecer por horas ou dias; o comprometimento da saúde mental da mulher, que interfere em sua autonomia e influencia nos sentimentos de incapacidade e na desvalorização de si; doenças crônicas, como dores de cabeça e aumento da pressão arterial; danos no desenvolvimento cognitivo, social, emocional e afetivo da mulher. Além disso, é necessário considerar que a violência atinge também a família ao entorno das mulheres, especialmente os filhos.

Frequentemente, as mulheres vivenciam “sentimento de insegurança e impotência, a fragilização das relações sociais decorrentes de seu isolamento, e os estados constantes de tristeza, ansiedade e medo.” (CREPOP, 2013, p. 71-72). Além dessas alterações na vida da mulher em situação de violência, é comum o surgimento de “depressão, transtorno do pânico, estresse pós-traumático, e comportamentos e ideias autodestrutivas.” (CREPOP, 2013, p. 72).

O ciclo da violência doméstica

Ao longo da vivência do relacionamento na violência doméstica, estudos apontam que existe um ciclo desta. Diante do que nos coloca a Referência Técnica do Crepop, “o comportamento violento sistemático cria um padrão de vida em que a mulher não consegue mais entender, em meio a repetidas agressões diárias, que não está vivendo apenas momentos isolados de crises.” (CREPOP, 2013, p. 70).

Este ciclo pode ser definido, como define Hirigoyen (2006 apud FERREIRA, 2010, p. 33), como quatro fases que se repetem. A primeira fase é caracterizada pela tensão, com constância de irritabilidade por parte do agressor; a segunda fase é aquela

em que ocorre agressões como, por exemplo, gritos, socos, ameaças e etc.; a terceira fase é a fase de desculpas, em que o agressor mostra-se arrependido, mudando de comportamento, colocando a culpa em fatos externos ou na própria mulher; e a última fase é caracterizada como fase da lua de mel, na qual ocorre a reconciliação e, com troca de afetos, a mulher acredita na mudança do homem. A autora coloca que “tal ciclo se repete, acelerando com o tempo e assumindo intensidade crescente.” (HIRIGOYEN, 2006 apud FERREIRA, 2010, p. 33).

Conceito de Pessoa

O conceito de pessoa é extraído do que tem em comum nas bases filosóficas do Humanismo, da Fenomenologia e do Existencialismo, para construção da visão de pessoa (RIBEIRO, 2011, p. 70).

Ribeiro (2011, p. 73) define que ser pessoa é ser-pessoa-no-mundo, é um campo de relações de pessoas com outras e destas pessoas com o mundo. Ele coloca que o conceito de pessoa é “um ser de relação consigo mesmo, envolvendo um processo de se olhar em profundidade para se reconhecer como um ente, um ser de existência em íntima conexão com a existência do outro.” (RIBEIRO, 2011, p. 74). “Ser pessoa é estar consciente de si mesma em permanente continuidade.” (RIBEIRO, 2011, p. 75).

Para Ribeiro, a pessoa é “intersubjetividade e intencionalidade através das quais ela se pauta como ser pensante, consciente e se coloca no mundo, fenomenologicamente, como um ser relação, um ser ético, compromissado com o outro.” (RIBEIRO, 2011, p. 76).

Pensando nas filosofias de base, o Humanismo, citado por Ribeiro (2011, p. 79), nos coloca que a pessoa humana é única e singular, que o ser humano é aberto à plenitude de ser ele

mesmo e que é herdeiro de um gene cósmico para o positivo, o inteiro e o integrado. Essa filosofia, segundo Ribeiro (2011, p. 80-84), coloca o ser humano como uma totalidade formada por alma e corpo, destinado a viver no mundo e a dominá-lo. Não coloca o estar no mundo como obrigatório, mas como processo e o reconhecimento da historicidade do ser humano, além de colocar o homem como centro das coisas ao invés de Deus, como nas visões trazidas anteriormente. Fala sobre o reconhecimento da naturalidade do ser humano e que o sentido das coisas jamais estará pronto, sendo sempre uma construção pessoal.

Segundo a Fenomenologia, citada por Ribeiro (2011, p. 85-104), “a crença na realidade deve ser posta em suspensão a fim de permitir o surgimento pleno das coisas que se mostram em si mesmo”. O existir é visto como ser-em-ação, e aponta para as várias possibilidades que o ser humano pode escolher. “A fenomenologia é uma investigação e uma descrição da experiência humana [...], é respeito total pela capacidade de ir e vir, é uma mostra que nos ensina a ver e a re-ver a realidade.” (RIBEIRO, 2011, p. 85-104). Ele coloca que “em nós que mora o medo, a angústia do encontro com o novo, o que dificulta nossa relação, sem defesa, com o outro”. A Fenomenologia coloca o respeito total pelo modo de ser do outro, e traz o “anseio em reaprender a ver o mundo.” (RIBEIRO, 2011, p. 85-104). É colocar em parênteses o mundo das coisas e das pessoas para poder compreendê-las, não as limitando aos contornos de nenhuma determinação pré-existente.

O Existencialismo, como nos coloca Ribeiro (2011, p. 104-113), traz a visão de pessoa como algo concreto, existente no aqui-agora, que se expressa através da sua singularidade, como o modo único que uma pessoa ocupa no mundo. Para o Existencialismo, a pessoa está condenada a ser livre; e por meio de sua liberdade, o ser humano se torna senhor de seu destino. “O homem tem um poder extraordinário, criador, capaz de produzir transformações

que se assemelham a um novo nascimento.” (RIBEIRO, 2011, p. 104-113). O homem está lançado ao mundo, e é “incluído não como escravo, mas como participe do processo, [...] a existência é a existência desse duplo pessoa-mundo.” (RIBEIRO, 2011, p. 104-113). Ao lidar com os fundamentos da existência humana, nos coloca ao verdadeiro sentido da existência e nos permite sentirmos vivos e lutando pelo sentido de sermos nós mesmos.

Considerações Finais

Neste artigo, tendo em vista o conceito de pessoa e o contexto da violência doméstica, foi possível perceber que a mulher em situação de violência pode perder sua essência enquanto pessoa, tornando-se um objeto do outro. Ao longo da vivência de violência doméstica, o agressor faz com que a mulher deixe de se colocar no mundo enquanto pessoa, perdendo, assim, sua autonomia. Dessa forma, a partir da relação com o agressor e na crença dos papéis definidos pela sociedade sobre o que é ser mulher, a mulher passa a se comportar da forma que o homem impõe. Portanto, tendo por base a Gestalt-terapia, através do que foi definido como o conceito de pessoa, a mulher em situação de violência perde a capacidade de se colocar enquanto sujeito de desejo e escolhas, deixando com que o outro determine sua vida.

Como consequência, a situação de violência faz com que a mulher perca sua autonomia, o que pode gerar complicações que a impeçam de conseguir recursos para sair da violência, além das consequências trazidas para seu entorno. Como foi colocado, existem consequências na vida pessoal da mulher, como adoecimentos, depressão e pensamentos suicidas, além de abandono do trabalho, distanciamento social e familiar, entre outros. Destaca-se, ainda, que em casais que possuem filhos, a relação violenta e a submissão da mulher traz algumas complicações para a vida das

crianças, onde além de reproduzir o comportamento agressivo, a criança pode aprender a se colocar no mundo em um lugar de submissão ao outro, não construindo seu processo de autonomia.

Diante do número crescente de relatos de violências sofridas pelas mulheres e os desafios para lidar com essas vivências, tanto por parte das equipes multidisciplinares quanto por parte das próprias mulheres, os profissionais que têm acesso a essa situação precisam estar atentos à complexidade desse fenômeno. Diante do exposto neste estudo, a contribuição do olhar sobre o conceito de pessoa da Gestalt-terapia possibilita a compreensão da necessidade da quebra de conceitos pré-definidores, pois convida o profissional a enxergar a mulher enquanto sujeito na sua singularidade. Além disso, é preciso suspender a naturalização da violência atrelada à condição de ser mulher, para que o profissional não revitimize aquela que busca auxílio.

Em relação ao atendimento psicológico dessas mulheres e com base no que foi apresentado, fica sugerido que o profissional, através de sua intervenção, auxilie a mulher a tomar consciência de si mesma, como um ser único e aberto a várias possibilidades de ser, de forma mais inteira e integrada com o que acredita e deseja para si própria. Para isso, é importante que o profissional use da Fenomenologia, colocando seus conceitos e julgamentos de lado, para estar ali na presença da mulher e perceber qual o significado dessas violências para ela, pois, assim, pode auxiliá-la a romper com o ciclo de violência.

Por fim, observa-se o quanto é importante o atendimento das mulheres em situação de violência, afinal, para que a mulher possa romper com esse ciclo, é preciso que ela recupere o lugar de sujeito que lhe foi tirado por uma questão colocada pela cultura patriarcal e executada por seus companheiros. Cabe, portanto, mais estudos sobre a forma como a mulher se vê enquanto sujeito e o que a mantém em um relacionamento violento, além de mais alternativas para lidar com esse fenômeno de grande complexidade.

Referências Bibliográficas

BECKER, D. N. **Gestalt Terapia e violência doméstica contra mulheres**. 2007. 36 f. Monografia de obtenção do grau de Especialista em Psicologia Clínica. Instituto Gestalten, Florianópolis.

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em 07 set. 2018.

CREPOP - Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas. **Referências Técnicas para atuação de psicólogos(os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de violência**. Brasília, 2013. 120p.

FERREIRA, W. N. B. **(In)visíveis sequelas**: a violência psicológica contra a mulher sob o enfoque Gestáltico. 2010. 111 f. Dissertação de Mestre em Psicologia Clínica. Universidade Federal do Pará, Belém.

MENA, F. Uma em três brasileiras diz ter sido vítima de violência no último ano. **Datafolha**, São Paulo, 08 mar. 2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/03/1864564-uma-em-tres-brasileiras-diz-ter>>


-sido-vitima-de-violencia-no-ultimo-ano.shtml>. Acesso em 20 ago. 2018.

NARVAZ, M. G.; KOLLER, S. H. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicol Soc.** Porto Alegre, 2006, v. 18, n. 1, p. 49-55. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822006000100007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 23 set. 2018.

RIBEIRO, J. P. **Conceito de mundo e de pessoa em Gestalt-terapia**: revisitando o caminho. São Paulo: Summus, 2011.

SCAFFO, M de F. Violência Conjugal: uma breve reflexão à luz da Gestalt-terapia. **Revista IGT.** Rio de Janeiro, v. 5, n. 9, p. 200-208. Disponível em: <<http://igt.psc.br/ojs2/index.php/igtrede/article/viewFile/1882/2567>>. Acesso em 15 set. 2018.

Entre Elas: A Violência Doméstica nas Relações Lésbicas



ANA ELISA DE O. P. XAVIER

Psicóloga formada pela Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais, integrante da Comissão Mulheres e Questões de Gênero do CRP-MG.

CINTIA APARECIDA ALEXANDRE EMILIANO

Psicóloga e integrante da Comissão Mulheres e Questões de Gênero do CRP-MG.

JANIELE D. S. DIAS

Psicóloga formada pela Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais (FEAD). Integrante da Comissão Mulheres e Questões de Gênero do CRP-MG.

Introdução

A violência é um fenômeno engendrado na história humana e que possui variantes quanto a sua concepção cultural, embora alguns atos como homicídios, podem ser entendidos universalmente como violentos. Para Chauí (2008) o sujeito é dotado da capacidade de pensar o que conseqüentemente lhe confere a possibilidade de distinguir entre o certo/errado e bom/mal, de modo que ao reproduzir atos violentos o sujeito se torna automaticamente antiético, uma vez que a ética trata-se de um contraponto à violência.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002), uma relação violenta apresenta algumas características em comum, sendo a primeira estabelecida a partir das relações de poder onde um indivíduo mais “forte” oprime o mais “fraco”. O segundo elemento é o dano causado, haja vista que todo ato violento desdobra em prejuízos a vítima, seja na esfera física, sexual, patrimonial ou psicológica. O terceiro elemento a ser considerado no ato violento é sua intencionalidade, isto é, não foi um mero acidente, pois houve a intenção de fazer algum mal a outrem.

Chauí (2008) introduziu um quarto elemento essencial para compreender a violência, sendo ele a coisificação do outro. Ao reduzir o outro – vítima – a um mero objeto, o “agressor” lhe retira sua humanidade e conseqüentemente seu lugar de sujeito de direitos, uma vez que ao ser reconhecido como uma coisa/objeto sua subjetividade e desejos são suspensos em detrimento dos desejos do outro – seu dono -. A autora salienta que

considerando que a humanidade dos humanos reside no fato de serem racionais dotados de vontade livre, de capacidade para a comunicação e para a vida em sociedade, de capacidade

para interagir com a natureza e com o tempo, nossa cultura e sociedade nos definem como sujeitos do conhecimento e da ação e por isso localiza a violência em tudo quanto reduza um sujeito a condição de objeto. Do ponto de vista ético, somos pessoas e não podemos ser tratados como coisas, isto é, como seres inertes, irracionais, destituídos de linguagem e de liberdade. (CHAUÍ, 2008 p. 308)

Assim, podemos concluir que numa relação violenta o indivíduo faz uso das relações de poder para intencionalmente causar danos ao outro, de modo que retira sua subjetividade e condição sujeito de direitos, reduzindo-o ao lugar de coisa, objeto.

O fenômeno da violência quando praticado contra a mulher deve ser compreendido essencialmente como uma violação dos direitos humanos sendo, portanto, dever do Estado responsabilizar-se pela criação de mecanismo para coibi-lo tanto na esfera privada quanto pública. Em regra, a violência doméstica modifica a forma com que uma pessoa se relaciona, se submete e se coloca em sociedade. Por isso, deve ser entendida numa perspectiva sócio-histórica, onde é vivenciada de formas, modelos e contextos diferentes deflagrando-se com diversas roupagens, muitas vezes tão sutis que são quase imperceptíveis se não estivermos com um olhar atento às possíveis violações.

No Brasil, a Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha é um marco no enfrentamento à violência doméstica, pois além de ser a primeira a tratar especificamente da violência de gênero, ela tem como foco a criação de “mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher” (BRASIL, 2006). A partir dessa legislação, há a descrição dos cinco tipos de violência que mulher pode sofrer, são eles: vio-

lência física quando uma conduta prejudica a integridade e saúde corporal; violência psicológica, caracterizada por qualquer ação que cause diminuição da autoestima, dano emocional, atos que prejudicam o pleno desenvolvimento ou que controlam as ações, crenças, comportamentos e decisões das mulheres; moral/verbal compreendida a partir de condutas que configurem calúnia, difamação ou injúria, sexual entendida como qualquer conduta que cause constrangimento ao forçar a mulher a presenciar, participar ou manter relação sexual não desejada e patrimonial definida como condutas que visam a retenção, destruição, ou subtração dos objetos, instrumentos de trabalho, documentos, bens, valores e/ou direitos ou recursos econômicos.

A naturalização da violência acomete inúmeras mulheres independente da faixa etária, raça, classe ou etnia, embora seja indiscutível o fato de que mulheres negras e periféricas sejam as principais vítimas. Ressalta-se que, de acordo com o Atlas da Violência a taxa de homicídios entre os anos de 2006 a 2016 aumentou entre as mulheres negras 15,4%, enquanto que entre as não negras houve queda de 8%. (IPEA, 2016)

A partir dessas perspectivas, constata-se a importância de analisar como as relações afetivas se constituem, especialmente as relações lésbicas a fim de, desmistificar a naturalização de que as mulheres não podem ser violentas ou terem em algum momento, atos violentos. Sob esse olhar de que as relações humanas são complexas, os vínculos afetivo-sexuais se estabelecem permeados por relações de poder, de modo que a violência se evidencia como possibilidade real e presente em relacionamentos. (COSTA, 2013)

Os mitos e desconhecimentos que mascaram e invisibilizam a violência presente nas relações homossexuais, possui íntima ligação com a concepção de que o espectro da violência deriva-se majoritariamente da dominação masculina. No entanto, o fenômeno da violência que se apresenta em ambas as relações

possuem profundas similaridades, haja vista que a detentora do poder usa de subterfúgios para controlar a parceira. Aqui, controle e poder se estabelecem por meio de agressões psicológicas ou verbais, sem a presença de homens ou de violência física. (AVENA, 2010)

Essa problemática encontra inúmeras barreiras para alcançar a visibilidade e reconhecimento, dentre estas podemos destacar a sexualidade relacionada especialmente com a heterossexualidade; o não reconhecimento daquelas que foram vítimas por temerem a discriminação e rejeição; e escassez de dados estatísticos. No Brasil, essa forma de violência pouco denunciada resulta na extrema limitação de materiais e pesquisas sobre o tema, e assim corrobora com o mito de que a violência doméstica se restringe a relacionamentos heterossexuais, sendo, portanto, inconcebível sua presença em relacionamentos entre lésbicas.

Partindo da premissa de que todas as relações estabelecidas pelo indivíduo se fundamentam em múltiplas estruturas de poder, onde o fenômeno da violência é recorrente, esse trabalho pretende investigar como as relações lésbicas são permeadas por tais estruturas e quais recursos disponíveis para amparar a vítima.

Metodologia

Na busca por dados e informações necessárias para a produção deste trabalho, foi realizado um levantamento bibliográfico abordando as múltiplas faces da violência contra a mulher, entendendo que esta se dá de maneira cíclica, ou seja, numa série de eventos que se repetem e intensificam ao longo da relação afetiva. Complementarmente a esse tema, pesquisou-se a violência contra a mulher a partir de relações estabelecidas entre mulheres.

As bases de dados escolhidas para realizar a busca foram o Portal CAPES (*Banco de Teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior*) e SciELO (*Scientific Electronic Library Online*). Ambos foram escolhidos por serem os dois bancos que concentram o maior número de produções para os descritores pesquisados, portanto forneceriam produções de espécies distintas, artigos e teses/dissertações.

A princípio, o levantamento se deu pela inserção dos termos violência doméstica e violência entre lésbicas na seção de busca avançada por assuntos, restrita aos últimos 10 anos. Assim, os trabalhos que traziam os termos no título, resumo ou palavras-chaves apareceram na busca e com uma prévia leitura desses resumos, aqueles que estavam em consonância com o foco da pesquisa foram selecionados.

No Capes, foram encontrados 56 artigos dos quais apenas 10 foram selecionados, uma vez que alguns se repetiam ou abordavam temas diferentes ao que era necessário. Já no SciELO, os mesmos termos não resultaram em nenhum arquivo, de modo que foram alterados para violência e lésbicas. Esses resultaram em 16 trabalhos, embora apenas 6 foram selecionados.

Diante da insuficiência de material encontrado, foi necessário expandir as buscas para outras bases de dados, como a BDTD (*Biblioteca Digital de Brasileira de Teses e Dissertações*) onde foram encontrados 30 arquivos, mas apenas 7 foram escolhidos. Para além da busca nos bancos de dados citados acima, outros 4 textos foram selecionados da *Revista Latino-americana de Geografia e Gênero*, uma vez que forneceram informações necessárias para as discussões que este artigo se propõe a fazer, de modo que seu embasamento teórico será a partir de 27 produções distintas e igualmente importantes.

Violência, Gênero e Homossexualidade

Quando pensamos em questões de gênero e homossexualidade, as violações sejam elas físicas, psicológica, moral/verbal e/ou patrimonial, podem ocorrer tanto na esfera social quanto íntima. O fenômeno da violência se fundamenta em múltiplas estruturas de poder e na naturalização do ato, onde em muitos casos não é entendido como uma violência, mas como parte do funcionamento da relação ali colocada. Mas, para além das relações afetivas, a violência contra as mulheres e pessoas LGBTQ+, diz também da ausência do diálogo e no ato animalesco e territorialista de subjugar o outro que não compartilha com o que os violadores entendem como o aceitável de ser vivido ou expressado.

De acordo com Luz; Gonçalves (2010), embora os estudos sobre a violência entre casais homoafetivos sejam relativamente pequenos, alguns estudos revelam que sua frequência é similar àquelas presentes entre casais heterossexuais. Ainda segundo os autores, a violência doméstica homossexual representa um dos três maiores riscos à saúde a esse público, ficando atrás apenas do HIV/AIDS e do abuso de álcool e drogas. Assim, para a Comissão Interamericana dos Direitos Humanos (CIDH, 2015), explicar a violência contra a comunidade LGBTQ+ carece abordar a heteronormatividade, que se refere ao conjunto de regras jurídicas, sociais e culturais que são a favor de relações heterossexuais. Dessa forma, as condutas que fogem a esta norma, são consideradas “anormais”, fazendo com que as pessoas LGBTQ+ tenham uma conduta de acordo com os padrões heterossexuais impostos socialmente para se sentirem aceitas.

Tais regras contribuem para a disseminação de ódio contra pessoas que possuem esses comportamentos ditos “anormais” socialmente e resulta em diversas formas de violências citadas anteriormente. Esse mecanismo possui como fim último, invi-

sibilizar e reforçar violências que ocorrem dentro das relações afetivas homossexuais.

Para Luz; Gonçalves (2013) outro fator que contribui para que as violências sejam encobertas é a visão heterocentrista, no qual se entende que a violência é sempre entre o homem (agressor) e a mulher (vítima), de modo que, erradica a possibilidade de sua ocorrência na relação conjugal ou amorosa entre pessoas do mesmo sexo. Portanto, a violência conjugal/doméstica no contexto das relações homoafetivas e, mais pontualmente nas relações lésbicas, é uma realidade irrefutável, ainda que quase invisível e ignorada por nossa sociedade.

De acordo com o movimento feminista, a violência conjugal/doméstica é fruto da desigualdade de gênero, de modo que se torna impossível discorrer sobre a violência doméstica, sem pensar sobre os papéis de gênero nos relacionamentos e as relações de poder existentes. Segundo Scott (1995), as discussões e análises sobre gêneros surgiram a partir do interesse de feministas norte-americanas em contestar o determinismo biológico entre os sexos e reforçar o traço social das relações estabelecidas entre homens e mulheres. Cabe ressaltar que, esse não é o único fator que desencadeia a violência, mas a desigualdade de gênero tem grande incidência na deflagração do ato violento.

Lisboa (1995) afirma que “gênero pode ser considerado como uma categoria de análise que tem sua “origem” com e nas relações sociais, interligada com outras categorias como: classe, raça, etnia, etc”, de modo que se trata de um elemento característico das relações sociais fundamentadas nas diferenças existentes entre os sexos. Com essa compreensão, percebe-se que as distinções existentes entre os sexos, surgem na esfera basilar das representações de poder tidas como naturais e inquestionáveis, pois “o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder” (SCOTT, 1995, p. 86)

As relações de gênero para além de algo dicotômico entre homem e mulher, partem do pressuposto de uma estruturação em forma de rede, “como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, [...] o poder funciona e se exerce em rede” (FOUCAULT, 1990, p.183). Nesse viés, as relações de gênero na instituição família, ultrapassa a concepção vitimizadora da mulher, uma vez que ela também usufrui das estratégias e negociações de poder nas relações violentas estabelecidas por ela.

Ainda segundo Foucault (1990) onde há poder, há inevitavelmente resistência, já que o sujeito em relações violentas não a recebe passivamente, mas resiste e produz estratégias de “contra poder” que circulam nessa rede. Nota-se, que não se trata de uma relação de dominação e submissão simplista, já que ambos os envolvidos assumem papéis de atores e sujeitos dentro do conflito, no qual a violência se apresenta como um fenômeno construído sócio-historicamente.

A partir desse prisma, constata-se que a violência enquanto produção e reprodução de poder revela mecanismos de sua manutenção, no qual as normas de gênero atravessam todas as relações, inclusive as homossexuais, determinando modos hierárquicos e desiguais de relacionamento. (LUZ; GONÇALVES, 2013). Contudo,

falar sobre violência conjugal/doméstica nas relações lésbicas implica falar da violência conjugal entre homossexuais, de uma forma abrangente, e ainda, enquadrá-la na violência conjugal e doméstica em termos gerais? No nosso entender, sim e não. Sim, porque tem características e dinâmicas semelhantes a qualquer manifesta-

ção de violência entre parceiros íntimos, e não, dado que se reveste de aspectos particulares, decorrentes do estatuto minoritário que as relações entre pessoas do mesmo sexo têm na nossa sociedade, e do fato de as lésbicas serem duplamente discriminadas: por serem mulheres, por serem mulheres no contexto de uma relação lésbica (TOPA, 2010, p 1).

Ainda hoje, as relações homossexuais continuam sendo alvo de preconceitos e discriminações, havendo uma ilegitimidade destes afetos. Tal fato contribui para que as violências ocorridas neste contexto sejam consideradas ilusórias ou até mesmo adequadas, pois quando denunciadas, acredita-se que a violência ocorrida pode reforçar a visão negativa das relações homossexuais. (RENZETTI, 1992 *apud* COSTA, MACHADO & ANTUNES, 2011)

As peculiaridades do ciclo de violência nas relações lésbicas

Observamos que a violência conjugal/doméstica pode ser entendida como o resultado de complexas relações afetivas e emocionais não limitadas apenas às relações heteronormativas, mas também havendo ocorrências nas relações homossexuais. Porém, a complexidade do fenômeno da violência nos relacionamentos homoafetivos, sobretudo nas relações lésbicas, evidencia a necessidade de um olhar mais atento, uma vez que socialmente são classificadas como isentas a violências por terem pares do mesmo sexo.

Para Topa (2010) a visibilidade da violência entre casais do mesmo sexo vem baralhar a representação dicotômica e quase invariável, obrigando a um reenquadramento da atribuição dos

papéis sociais do homem e da mulher, do perpetrador (a) e da vítima. Salienta ainda que, as relações lésbicas em decorrência do estereótipo da mulher passiva, pacífica, e incapaz de comportamentos de grande violência, faz com que alguns pressupostos dos movimentos feministas abalem-se, particularmente os que se articulam na leitura do poder e do controle, como características exclusivas do universo masculino e do modelo patriarcal de sociedade (TOPA 2010, *apud* RISTOCK, 2003 p. 2).

A partir dessa leitura que vai além do binômio homem-mulher é necessário repensar as concepções e formatos do relacionamento conjugal entre mulheres, além de analisar como tais relações têm reproduzido estereótipos que são difundidos a partir do modelo heteronormativo, que assinalam um comportamento não pensado sendo, portanto, lidas como mais simétricas e igualitárias em termos de poder. As violências nas relações lésbicas possuem algumas especificidades, mas tendem a seguir a mesma forma, padrão, severidade e frequência que a violência conjugal/doméstica nas relações heterossexuais. Porém, o controle do preconceito existente modifica todas as dimensões da violência nas relações homoafetivas, desde a sua etiologia até ao seu impacto (COSTA, MACHADO & ANTUNES, 2011).

As violências que mais se sobressaem em casais homossexuais, são a física, a sexual e a psicológica (a mais recorrente), esta última pode ser exemplificada pelo “outing” ou ameaça de “outing” que carrega a perspectiva de danos nas esferas familiar e/ou laboral. Essa forma de violência se trata de ameaças de revelação indesejada da orientação afetivo-sexual da parceira, utilizando-se da força do preconceito social e discriminação para seu domínio. (LUZ; GONÇALVES, 2013).

Aqui, são acrescidos fatores que relegam a lésbica ao contexto heterossexista, heteronormativo e lesbofóbico dominante que maneja favoravelmente mecanismos de opressão para inten-

sificar sua posição de vulnerabilidade em decorrência da invisibilidade dessa violência. Semelhante à violência conjugal heterossexual, a vítima sofre com o isolamento e a falta de redes de apoio (família, amigos etc.) associada à homofobia internalizada e as ameaças de “outing”. Esse atrelamento intensifica e amplia a gravidade da violência exercida que atuam como perpetuador do ciclo da violência.

Diante das informações acima, Topa (2010, p. 3) conclui que a violência entre lésbicas possui uma tipificação e caracterização em relação aos tipos de violência, a discriminação e estigmatização, a ausência de apoio e os mitos em torno da violência. Contudo, é necessário enfatizar que o questionamento acerca da violência conjugal/doméstica nas relações lésbicas não tem como finalidade desconsiderar as conquistas alcançadas pelo movimento LGBTQ+, mas sim apontar a existência de uma violência que é invisibilizada estatisticamente e também nas mídias, onde se apresenta de forma tão agressiva quanto qualquer outra forma de violência conjugal/doméstica (SANTOS; FREITAS & CEARA-SILVA, 2019).

O Estado e as Políticas Públicas

Conforme explicado por Marinalva Santana, no Dossiê Feminicídio #InvisibilidadeMata (PRADO, SANEMATSU, 2017), observa-se que a violência sofrida por mulheres lésbicas é majoritariamente perpetrada por irmão e pais, ou por ex, no caso de lésbicas ou bissexuais que estabeleceram relacionamentos anteriores com homens. Citamos aqui, a violência contra lésbicas em um contexto diferente do que tratamos neste artigo como base para que possamos discutir sobre a abrangência dessa violência, já existente, antes mesmo de um relacionamento conjugal com outra mulher.

Outro ponto importante é a dificuldade da mulher lésbica sair do ciclo de violência no relacionamento afetivo, pois o preconceito e a invisibilidade das relações fora dos padrões heterossexuais reforçam sua permanência, bem como o medo da rejeição da família e o despreparo das instituições de atendimento dificulta ainda mais a procura de apoio externo. Tais pontos conspiram para que a violência entre casais do mesmo sexo se transforme num “segundo armário”. (NUNAN, 2004)

Para Castro (2006) o heterossexismo que condiciona a adoção de modelos estéticos e comportamentais heterossexuais, causa uma nova tensão e violência entre os pares, associado ao não reconhecimento social do casal homossexual. De acordo com essa autora o casal homossexual não possui nenhuma instância formal ou informal para mediar e/ou conciliar seus conflitos, de modo que essa não existência de “espaço adequado” pode facilitar o surgimento da violência, bem como sua recorrência/frequência.

Esta é uma situação real na vida da mulher que somente após sua constatação, será possível amparar as lésbicas em instituições que fazem parte da rede de atendimento a mulheres vítimas de violência, com a proposta de proteção social dessa população. No entanto, essas mulheres ainda são alvos de um preconceito sexual institucionalizado quando procuram a instituição que deveria ampará-las.

Nesse contexto, a vítima tem receio de ter seu sofrimento desqualificado em decorrência do não reconhecimento social de sua relação; haja vista que frequentemente seus amigos mais próximos não sabem da sua relação entre pares e/ou está afastada de seus familiares. Outra possibilidade é a vítima sofrer uma “dupla estigmatização”, onde segundo Lusa (2008, p. 2) ela “teme ser discriminada por ser homossexual – por conta do preconceito sexual institucionalizado – e por ser vítima de violência doméstica”.

Para Nunan (2006) embora o Brasil tenha a lei 11.340/06 (Maria da Penha) que ofereça o mínimo de reconhecimento e amparo para as lésbicas, esses casais ainda não recebem apoio psicológico, social e legal, além de que algumas instituições que acolhem vítimas de violência conjugal não aceitam homossexuais. No campo das políticas públicas, o público LGBTQ+ conta apenas com dois programas, sendo eles: O Brasil Sem Homofobia e o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3).

O Brasil Sem Homofobia foi criado em 2004 com o objetivo de promover a cidadania dos indivíduos desse grupo “a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas” (CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO/MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2004, p. 11). No entanto, a violência aqui ainda é concebida como algo que vem de fora e rejeita/desconsidera aquela oriunda das relações sociais, isto é, aquelas decorrentes da própria relação homossexual.

Para Santos (2012) violência doméstica entre mulheres contraria o sistema binário de gênero e tornou-se uma evidência, pois a partir de alguns estudos as taxas variam entre 11 e 12% (apud Tjaden & Thoennes, 2000; Rose, 2003) ou 22 a 46% (apud Elliot, 1996; Waldner-Haugrud et al., 1997). A autora ainda destaca que a maior incidência da violência homoafetiva está na destruição de propriedade (10%), espancamento (9%), perseguição (7%) e violência sexual (menos de 3%). (SANTOS, 2012 apud ROSE, 2003 p. 129).

Contudo, as intervenções estatais e de políticas públicas acerca da violência doméstica/conjugal ainda giram em torno da lógica heteronormativa, de modo que se evidencia a invisibilidade de outras violências de gênero, sobretudo a violência doméstica entre pessoas do mesmo sexo. Assim, observamos que o não reconhecimento por parte do Estado das relações homoafetivas

é um dos perpetuadores da violência entre homossexuais, haja vista que não existe nenhum programa ou setor que trabalhe especificamente com essa necessidade crescente que é a violência presente nessas relações homoafetivas, sobretudo entre lésbicas.

Outro fator que incide nessa invisibilidade é a não implicação dos movimentos LGBTQ+ com a questão, devido ao receio de comprometer outras pautas ou direitos já conquistados. No entanto, o principal elemento intensificador, é o preconceito para com toda e qualquer relação que esteja na contramão da heterossexualidade, de modo que tais relações ainda se configuram a margem da ação de leis e de políticas públicas, sendo, portanto, as mais vulneráveis.

Considerações

A partir das informações citadas ao longo do artigo, pensar a violência exercida nas relações lésbicas e suas particularidades, revela a necessidade em considerar determinados atributos como a intimidade, sexualidade e os direitos das mulheres associados à esfera social. Esfera essa que é marcada pela dupla discriminação dessas mulheres em decorrência do gênero e orientação afetivo-sexual.

Observa-se que, a invisibilidade da violência doméstica/conjugal entre lésbicas se articula, seguramente, ao receio de patologizar uma comunidade já fragilizada social e institucionalmente em decorrência de uma hegemonia heteronormativa, heterossexista e homofóbica. Portanto, é imprescindível que as associações LGBTQ+ priorizem o tema da violência, exigindo políticas públicas específicas para essa comunidade, entendendo que essa luta não compromete as conquistas jurídicas e sociais já adquiridas, mas as reforçam.

Outro fator que atravessou esse trabalho foi a evidente restrição de dados sobre a violência homoafetiva, especialmente entre lésbicas, de modo que é necessário questionar os níveis das políticas públicas e dos serviços disponíveis para esse público, uma vez que esta é uma pauta marginalizada. Portanto, embora exista a Lei Maria da Penha que é extensiva à comunidade lésbica, é importante repensar as tendências descuidadas e imprudentes que relativizam e estigmatizam o sofrimento decorrente da violência homossexual. Tais ambientes insistem em manter uma visão reducionista que desconsidera a complexidade da violência ao concebê-la como algo fechado, estático e restrito aos relacionamentos heterossexuais.

Conclui-se, portanto, que contemplar as singularidades no que tange à estrutura das relações lésbicas e ampliar os constructos das análises das violações é fundamental, pois os índices de violência entre estas relações se assemelham ao que se encontra nos relacionamentos heteroafetivos. Assim, os atributos que não são e/ou não precisam ser apontados em outros modelos de relacionamentos afetivos, devem ser considerados para que haja eficácia na exposição e resolução das violações presentes em nosso contexto social tão limitante e excludente.

Referência Bibliográfica

ANTUNES, Rute; MACHADO, Carla. Dupla invisibilidade: A violência nas relações homossexuais. *Psychologica*, Universidade do Minho, n. 39, 2005, pp. 167-187.

Atlas da Violência 2018 Ipea e FBSP. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf. Acesso em 19 de março de 2019.

AVENA, Daniella Tebar. A Violência Doméstica Nas Relações Lésbicas: Realidades E Mitos. *Aurora*, São Paulo, v. 7, p.99-107, jan. 2010. Disponível em: <https://www.pucsp.br/revistaaurora/ed7_v_janeiro_2010/artigos/.../5_artigo.pdf>. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. Presidência da República. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. — Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2011.

_____. Conselho Nacional de Combate à Discriminação/Ministério da Saúde. Brasil Sem Homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLBT e promoção da cidadania homossexual. Brasília, Ministério da Saúde, 2004.

_____. Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (Princípios e Diretrizes). Brasília, Ministério da Saúde, 2009.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Brasília, SEDH/PR, 2010.

CASTRO, Rosângela de Barros. Amor e ódio em relações ‘conjugais’. In: GROSSI, Miriam; UZIEL, Anna Paula; MELLO, Luiz. (orgs.) *Conjugalidades, parentalidades e identidades lésbicas, gays e travestis*. Rio de Janeiro, Garamond, 2006, pp. 89-107.

COSTA, Juliana Mazza Batista. Do lilás ao roxo: violências nos vínculos afetivo- sexuais entre mulheres. 2013. 131 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/10131>>. Acesso em: 06 dez. 2018.

COSTA, L. G., MACHADO, C., & ANTUNES, R. (2011). *Violência nas relações homossexuais: A face oculta da agressão na*

intimidade. *Psychologica*, 1,2-15.

CEZARIO, Ana Claudia Ferreira et al . Violência entre parceiros íntimos: uma comparação dos índices em relacionamentos hetero e homossexuais. *Temas psicol.*, Ribeirão Preto , v. 23, n. 3, p. 565-575, set. 2015 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2015000300004&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 06 abr. 2019.

<http://dx.doi.org/10.9788/TP2015.3-04>.

CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*. – 13. ed. - São Paulo: Ática, 2008.

Dossiê Feminicídio #InvisibilidadeMata. Débora Prado, Marisa Sanematsu (Org.). Ed. Fundação Rosa Luxemburgo. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2017. Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/femicidio/o-dossie/>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

FOUCAULT, Michel. *Historia da Sexualidade: a vontade de saber*. 14. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2001, 3v. V. 1.

INTER-AMERICAN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS. *Violência contra pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo nas Américas / Comissão Interamericana de Direitos Humanos*. v. ; cm. Series. OAS. Documentos oficiais; OEA/Ser.L. OEA/Ser.L/V/II. Doc. 36/15 Rev.1. ISBN 978-0-8270-6594-9 2015

LISBOA, Teresa Kleba. *VIOLÊNCIA E RELAÇÕES DE GÊNERO – DEFININDO*

POLÍTICAS PÚBLICAS. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos2/Teresa%20Kleba%20Lis%20boa319.pdf>. Acesso em 18 de abril de 2019.

LUSA, Mailiz Garibotti. Desconstruindo o heterocentrismo da violência nas relações conjugais. Revista Katálysis Florianópolis, Núcleo de Estudos e Pesquisas em Serviço Social e Relações de Gênero (NUSSERGE), v. 11, n. 1, 2008, pp. 149-151. Resenha de: CANTERA, Leonor M. Casais e Violência: um enfoque além do gênero. Porto Alegre, Dom Quixote, 2007.

LUZ, Rafael Reis da; GONÇALVES, Hebe Signorini. Violência Doméstica entre Casais Homossexuais: a violência invisível. Disponível em: file:///C:/Users/User/Downloads/6544-Texto%20do%20artigo-16342-1-10-20150119%20(3).pdf. Acesso em 15 de março de 2019.

NUNAN, Adriana. Violência doméstica entre casais homossexuais: o segundo armário? Revista PSICO, PUC-RS, v. 35, n. 1, 2004, pp. 69-78.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. Genebra: 2002.

ROZÓN-TIRADO, R. C.; YEDRA, L. R. & GONZÁLES-FLORES, M. del P. (2017).

Modelos parentales y su relación con la violencia en las parejas del mismo sexo. Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud, 15 (2), pp. 1137-1147. DOI:10.11600/1692715x.1522317062016

SANTOS, Nathaliê Cristo Ribeiro dos; FREITAS, Rita; CEARA-SILVA, Glauber Lucas. Violência conjugal lésbica: relatos de assistentes sociais que atendem mulheres na cidade de Niterói. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 134, p. 124-141, abr. 2019. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282019000100124&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 20 abr. 2019.

SANTOS, A. C. “Entre duas mulheres isso não acontece” — Um estudo exploratório sobre violência conjugal lésbica. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, n. 98, p. 3-24, 2012.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise. In: *Educação e Realidade*. Porto Alegre, 1995, p.71-99.

TOPA, Maria Helena da Cunha Pedrosa. No arco-iris há roxo: Violência conjugal nas relações lésbicas. *LES Online*, Vol. 2, No 1 (2010). Disponível em: < <https://lesonlinesite.files.wordpress.com/2017/03/violenciaconjugal.pdf>> . Acesso em 16 abril de 2019.

TOPA, Maria Helena da Cunha Pedrosa. *Violência Doméstica em Casais Homossexuais: Das relações sociais dos profissionais que trabalham com vítimas à vivência das vítimas*. 2009. 101 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação Universidade do Porto, Porto, Portugal, 2009. Disponível em: <<https://hdl.handle.net/10216/105336>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

A naturalização do cuidado feminino: apontamentos sobre o excesso de responsabilização das mulheres no Programa Bolsa Família



FABIANA D'ALESSANDRO NOGUEIRA PORTILHO

Especialista em Intervenção Psicossocial no Contexto de Políticas Públicas pelo Centro Universitário Una e em Saúde Mental pela Universidade Católica Dom Bosco. Psicóloga, graduada em pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Atualmente é Analista de Políticas Públicas da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

FABIANA FERNANDES FADUL

Doutoranda em Psicologia pela PUC Minas, mestre em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local pelo Centro Universitário Una, e especialista em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes pela Universidade Cruzeiro do Sul. Analista de Políticas Públicas da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Docente da Pós-graduação Lato Sensu. Atua principalmente com os temas: intervenção psicossocial, políticas públicas, gestão social, cidadania, família, grupos e Psicologia Social.

Introdução

O cuidado familiar é alvo de estudo de diversas áreas do conhecimento, como as Ciências Sociais, a Psicologia, a Antropologia e a Economia, em decorrência da especial relevância de suas diversas expressões e sentidos dentro da construção social. No que se refere à sociedade brasileira, a associação entre cuidado e feminilidade foi historicamente construída por meio da forte influência patriarcal no processo da nossa constituição societária ao longo dos anos.

A família é apontada pela Constituição Federal de 1988 como importante canal natural de cuidado e proteção aos indivíduos que precisam do apoio do Estado e da sociedade para desempenhar suas funções. O apoio Estatal se materializaria por meio de políticas públicas que têm como principal função apoiar as famílias no exercício de suas funções protetivas.

No que se refere à Política de Assistência Social, a família é eixo central de organização de seus serviços, programas e benefícios, sendo o apoio a esta – no exercício de suas funções de proteção e cuidado para com os membros em situação de maior fragilidade no núcleo familiar, especialmente crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência – a função mais expressiva dessa política. Mas, para este estudo, cabem importantes indagações: quem é o responsável direto pelo cuidado no âmbito familiar? Quem é o responsável por mediar as relações familiares com o Estado e a sociedade? Como a Política de Assistência Social tem atuado nesse sentido? Quais efeitos tem produzido?

Essas perguntas ganham especial relevância quando nos deparamos, no contexto da prática profissional, com o trabalho social com as famílias em situação de descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS. No presente estudo, identificamos que

a maioria dos responsáveis familiares na Política de Assistência Social é composta por mulheres que, geralmente, são tidas como as principais responsáveis pelos cuidados e pela representação familiar perante as políticas estatais, o que acaba por gerar excessiva responsabilização destas, além de ampliar e reforçar a naturalização dos papéis de cuidado ligados à mulher.

Assim, o presente artigo tem como objetivo discutir o lugar da mulher em relação aos cuidados familiares e os mecanismos de responsabilização utilizados atualmente, problematizar as formas através das quais a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social contribui para a excessiva responsabilização das mulheres no que se refere às condicionalidades do Programa Bolsa Família e apontar algumas consequências dessa excessiva responsabilização das mulheres. Para tanto, utiliza revisão bibliográfica como metodologia e toma como referência artigos científicos, legislação, documentos e dados oficiais correlacionados à temática apresentada.

O lugar da mulher e do cuidado na sociedade brasileira: panorama geral

O cuidado familiar tem especial lugar no modelo de Proteção Social brasileiro e, por esse motivo, a Constituição Federal de 1988 coloca a família juntamente com o Estado e a sociedade como responsáveis pelos cuidados e garantia de direitos das crianças, adolescentes, jovens e idosos. A família é colocada como a primeira instância responsável pelo cuidado, que está diretamente relacionado à preservação da vida, garantia de saúde, alimentação, educação, liberdade e demais direitos dos seus membros. Entretanto, ao analisarmos quem, dentro da família, desenvolve as ações de cuidado e mediação com o Estado, a mulher é identificada como responsável direta.

Pires, Fonseca e Padilla (2016) destacam que o tempo médio dedicado ao cuidado com os filhos e às tarefas domésticas é tido como um dos principais indicadores de desigualdade de gênero no Brasil. O cuidado é visto como uma atividade própria da espécie, ou seja, ele seria um elemento central na vida humana; entretanto, Pires, Fonseca e Padilla (2016), além de Carloto e Mariano (2008), afirmam que, na nossa sociedade, a noção de cuidar está diretamente associada à noção de amor e à expressão de feminilidade. Nesse sentido, o cuidado, que consiste em um elemento central da vida humana, está diretamente ligado ao estereótipo de feminilidade que insiste em designar mulheres como cuidadoras naturais.

A mulher, por sua natureza feminina, estaria destinada a se responsabilizar integralmente pelas atividades de cuidado. Sob esse rótulo os afazeres domésticos, o cuidado das crianças, dos idosos, os serviços gerais [...] seriam atributos essencialmente femininos – portanto, de responsabilidade das mulheres. (PIRES; FONSECA; PADILLA, 2016, p. 1227).

É fácil observarmos que o tempo dedicado por homens e mulheres aos cuidados familiares não é distribuído de forma equitativa e foi com a finalidade de avaliar, objetivamente, o tempo gasto por estes com atividades relacionadas aos cuidados que o IBGE, através da Pnad Contínua de 2018, analisou o tempo gasto em: auxiliar nos cuidados pessoais; auxiliar em atividades educacionais; ler, jogar ou brincar; monitorar ou fazer companhia dentro do domicílio; transportar ou acompanhar para escola, médico, exames, atividades sociais, etc.

Os dados apresentados indicam que, com relação ao cuidado de pessoas, a atuação das mulheres variou entre 92%, para monitorar ou fazer companhia dentro do domicílio e 77% para auxiliar em atividades educacionais. Enquanto o envolvimento dos homens ficou entre 88 % para monitorar ou fazer companhia dentro do domicílio e 65% para auxiliar em atividades educacionais. Ao analisarmos esses dados, verificamos que a divisão dos papéis relacionados ao cuidado de pessoas está muito distante de promover a igualdade de gênero, uma vez que as mulheres chegam a dedicar até 18% mais tempo com o auxílio nos cuidados pessoais do que os homens. A menor diferença de envolvimento com cuidado de pessoas foi verificada em relação ao transporte ou acompanhamento para a escola, médicos, exames, atividades sociais, etc., onde foi verificada diferença de somente três pontos percentuais. Entretanto, as mulheres ainda superam os homens em todos os quesitos analisados. Segundo Carloto e Mariano (2008), as diferenças encontradas podem estar relacionadas ao fato de que no Brasil, assim como nos demais países ocidentais, a maternidade é algo naturalizado e idealizado, que está diretamente relacionado à identidade feminina, bem como à noção de família.

Diversos estudos feministas passaram a questionar a fragilidade feminina, bem como a consequente necessidade de proteção e a imposição dos cuidados familiares enquanto verdade universal (MALUF; KAHHALE, 2010). A inserção feminina no mercado de trabalho formal e da possibilidade de a mulher decidir acerca de sua sexualidade e maternidade – por meio da evolução dos métodos contraceptivos –, foram mudanças que, juntamente com o ajustamento das expectativas das mulheres em relação às suas carreiras e à dinâmica e constituição familiar, possibilitaram o questionamento das relações de gênero e do lugar feminino na sociedade (MALUF; KAHHALE, 2010).

Os avanços alcançados através das lutas feministas possibilitaram a redução da excessiva responsabilização das mulheres pelos cuidados familiares e maior reflexão acerca dos papéis tradicionalmente tidos como de natureza feminina, o que refletiu na redução da diferença de tempo dedicado, por homens e mulheres, a atividades relacionadas aos cuidados de membros familiares. Entretanto, esses avanços ainda não alcançaram um patamar de igualdade e as expectativas relacionadas ao cuidado, maternidade e feminilidade ainda estão fortemente atreladas.

No que se refere à questão de cor/raça, a bibliografia aponta que, enquanto mulheres brancas e de classe média conquistavam maior emancipação através da conquista da inserção no mercado de trabalho e direito de escolha sobre a maternidade, as mulheres negras e periféricas acumulavam longo histórico de trabalhos domésticos. De acordo com estudos da história do Brasil, desde a época da escravidão, mulheres de origem africana se viam obrigadas a exercer papéis relacionados aos cuidados familiares, sejam eles relativos à família de seus senhores ou de sua própria família. Na atualidade, as mulheres pobres continuam sendo responsabilizadas pelos cuidados familiares, sejam eles relativos à própria família ou à família de terceiros, além de assumirem a função de principais responsáveis pela subsistência (CARVALHO, 2002).

O lugar da mulher no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social

A partir da Constituição Federal de 1988, a Assistência Social no Brasil passa a ser definida como política pública, ou seja, política de Estado que não depende de um governo específico para que a execução de seus serviços, programas e benefícios seja garantida. Portanto, suas ações possuem caráter continua-

do independentemente dos governantes que estiverem no poder. O principal marco legal responsável por positivar as exigências normativas, técnicas e operacionais, no intuito de garantir um padrão nacional na execução da Política de Assistência Social no nosso país, foi a elaboração e consequente publicação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), que passou a estabelecer a base de organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que se organiza por meio da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) (SILVA, 2010).

Na PNAS são afiançadas as seguranças socioassistenciais de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; e de convívio ou vivência familiar. Com relação às suas diretrizes, vale destacar a “centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.” (BRASIL, 2004, p. 33). No que diz respeito aos objetivos, podemos dar especial relevância ao de “assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.” (BRASIL, 2004, p. 33).

No âmbito da Proteção Social Básica, cabe destacarmos o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) como principal responsável pela execução do trabalho social com famílias, visando prevenir e atuar em situações de vulnerabilidade social de maneira proativa, por meio da busca ativa para localização e cadastramento da população vulnerável; além de elaborar e executar atividades relacionadas ao atendimento, orientação e encaminhamento das famílias para os demais serviços ofertados tanto pela política de Assistência Social, como pelas demais políticas sociais (CAMPELLO, 2013).

Já o Programa Bolsa Família (PBF) é considerado o principal programa de transferência de renda do nosso país, implantado em outubro de 2003 com a perspectiva de combater a pobreza e a fome (SENNA, 2007). Dialoga diretamente com o afiançamento

da segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia), que é definida como “a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego.” (BRASIL, 2004, p. 31). O programa consiste em uma forma de garantia de renda e é através do foco na família que ele busca atingir seu principal público-alvo, composto por crianças, adolescentes, gestantes e nutrízes em situação de extrema pobreza (renda familiar per capita mensal de até R\$ 89) e pobreza (renda familiar per capita mensal de até R\$ 178), de forma a fomentar sua inclusão em outras políticas públicas, principalmente a de educação e saúde, se valendo do responsável pelo núcleo familiar como intermediário desse processo (SENNA, 2007). O cadastro familiar é realizado tendo, preferencialmente, mulheres como referência, pois há a expectativa de que elas promovam um uso mais eficiente e efetivo do benefício, evitando, assim desperdícios e usos indevidos (LAVINAS; COBO; VEIGA, 2012). Há ainda a defesa de que essa seria uma forma de proporcionar o empoderamento feminino em espaços públicos e privados (CAMPELLO, 2013).

O principal objetivo do PBF é romper com o ciclo intergeracional da pobreza ao promover expansão da oferta de educação e melhoria da renda e das condições de vida da família, o que, conseqüentemente, pode gerar melhorias na educação das crianças (SILVA; SILVA; PROENÇA, 2013), além de proporcionar redução dos índices de evasão escolar e repetência (CAMPELLO, 2013). Tem como exigência o cumprimento de condicionalidades para acessar o benefício, que consiste em uma forma de possibilitar acesso e inserção da população pobre nos serviços sociais básicos. Tais condicionalidades estão relacionadas às áreas de saúde e educação, e são: acompanhamento nutricional e vacinal de crianças de 0 a 6 anos; acompanhamento pré e pós-natal das gestantes; 85% de frequência mínima escolar das crianças e ado-

lescentes na faixa entre 6 e 15 anos (SENNA, 2007); e 75% de frequência mínima escolar dos jovens de 16 a 17 anos e 11 meses (SILVA; SILVA; PROENÇA, 2013). O descumprimento das condicionalidades implica em efeitos que vão desde advertência até o cancelamento do benefício (SENNA, 2007).

Em relação às condicionalidades, por um lado elas apresentam potencial para facilitar o acesso da população pobre e em situação de extrema pobreza a direitos sociais básicos; por outro, os municípios brasileiros ainda apresentam déficit na oferta de serviços de educação e saúde, comprometendo o processo de implementação das condicionalidades do PBF (SENNA, 2007). Esse déficit na oferta, muitas vezes, acarreta na responsabilização, quase exclusiva, das famílias no que tange o cumprimento das condicionalidades (SENNA, 2007).

Devemos levar em consideração dados do Ministério do Desenvolvimento Social que apontam que, em julho de 2016, 92% das famílias beneficiárias do PBF tinham mulheres como responsáveis familiares. Sendo assim, o que é observado é a transferência da centralidade na família para uma centralidade na mulher-mãe (MARIANO; CARLOTO, 2009). Essa característica pode ser observada tanto no PBF quanto no PAIF, uma vez que, frequentemente, as intervenções no âmbito sociofamiliar priorizam intervenções voltadas somente para mulheres (MARIANO; CARLOTO, 2009). O fato de a mulher geralmente ser a titular do benefício, frequentemente a transforma em único membro familiar responsabilizado e penalizado quanto ao cumprimento e descumprimento das condicionalidades impostas (MARIANO; CARLOTO, 2009). Essa realidade reflete na forma como a equipe do PAIF lida com a família ao convocá-la para atividades que visam orientar acerca do cumprimento ou da realização de justificativa do descumprimento das condicionalidades do programa (MARIANO; CARLOTO, 2009).

Esse efeito de naturalização do cuidado pode ser fruto do desvirtuamento da concepção de centralidade da família na implementação dos benefícios, programas e projetos do SUAS, o que acaba por tornar as mulheres a primeira instância responsável pela proteção social de seus membros. No processo de operacionalização da Proteção Social Básica e, conseqüentemente, do PBF, “o grupo familiar é materializado simbolicamente pela presença da mulher.” (MARIANO; CARLOTO, 2009, p. 904) que, por sua vez, é percebida por papéis tidos como tradicionalmente femininos, que vinculam o ser mulher ao ser mãe e a uma identidade centrada na figura de cuidadora.

O papel social de cuidadora pode até, em algumas situações, ser desempenhado por outra mulher, como, por exemplo, a avó ou tia da criança ou do adolescente. Contudo, seguirá sendo um ‘papel feminino’. Logo, o cuidado preserva, no âmbito do PBF, seu caráter vinculado aos papéis de gênero. Assim, tanto a maternidade (relacionada à procriação e/ou ao papel social de mãe) quanto a maternagem (o cuidado da criança e do adolescente desempenhado por outra mulher, geralmente com vínculo de parentesco, porém sem se designar como sua mãe) são funções focalizadas pelo PBF. (MARIANO; CARLOTO, 2009, p. 904).

No âmbito das políticas sociais do nosso país, as mulheres corporificam o grupo familiar, o que garante o acesso ao valor depositado mensalmente e ao crédito que passou a ser disponibilizado para elas a partir do momento em que se tornaram titulares de contas bancárias (CARLOTO; MARIANO, 2008). Entretanto-

to, para que seja garantido o acesso ao benefício, é necessário que a pessoa tida como responsável familiar assuma diversas responsabilidades, tais como: inclusão da família no Cadastro Único; atualização cadastral sempre que ocorrerem modificações na realidade familiar; controle sobre crianças e adolescentes, tendo em vista o cumprimento das condicionalidades do programa; participação em reuniões, atendimentos e atividades propostas pela equipe de PSB (MARIANO; CARLOTO, 2009).

Levando em consideração o alto percentual de mulheres cadastradas como referência familiar, a mulher é tida como a principal interlocutora entre a família e a Política de Assistência Social com relação à titularidade do benefício e ao cumprimento das condicionalidades (CARLOTO; MARIANO, 2008). Tais responsabilidades exigem que as mulheres cumpram obrigações consideradas “femininas” e esses mecanismos de responsabilização feminina, pelos cuidados com crianças e adolescentes, minimiza a implicação dos homens, o que contribui para a cristalização dos papéis de gênero. Dessa forma, o princípio da matricialidade sociofamiliar não consegue promover a superação da tendência familista da Política de Assistência Social brasileira (TEIXEIRA, 2010).

Os movimentos feministas criticam esse enfoque familista do SUAS, pois analisam que, na prática, os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados não possuem centralidade na família, mas na mulher-mãe. Nesse sentido, a mulher-mãe é e continua sendo a interpelada para a participação nas atividades socioeducativas e ainda é responsabilizada pelos filhos e pelo cumprimento dos critérios de permanência no PBF (CARLOTO; MARIANO, 2008). Sendo assim, elas se tornam as principais responsáveis pela frequência escolar das crianças e adolescentes, pela vacinação das crianças mais novas e pelo cumprimento do pré-natal, seja ele seu próprio ou de uma filha adolescente.

Quando uma dessas condicionalidades não é cumprida, a responsável por responder por esse descumprimento, participar de atividades coletivas e responder às convocações da equipe de Assistência Social é a mulher tida como responsável familiar, não a família como um todo (CARLOTO; MARIANO, 2008).

Apesar de alguns estudos apontarem que o acesso ao valor final creditado seria um fator que influenciaria positivamente na autoestima e cidadania das mulheres, essa cidadania possui caráter frágil, pois está mais atrelada às necessidades da família do que das próprias mulheres. O programa facilita o acesso a bens de consumo básico, o que não é o suficiente para afirmar que é efetivo no processo de promoção de empoderamento e cidadania das mulheres (CARLOTO; MARIANO, 2008).

Para que a Política de Assistência Social consiga mudar essa realidade, é necessário “entender a maneira pela qual os pressupostos sobre as relações de gênero moldam a infraestrutura das políticas sociais.” (GOLDANI, 2002, p. 42), uma vez que a estrutura do SUAS, sua execução e a atuação dos seus profissionais não estão isentas dos estigmas e cobranças relativos aos estereótipos de gênero. É necessário questionarmos se a família deveria ser a principal responsável pelo cumprimento das condicionalidades do PBF e se a mulher deveria ser o único membro familiar a ser responsabilizado. O PAIF deveria ser um aliado da família no sentido de tentar viabilizar o acesso às demais políticas públicas e incentivar o cumprimento das condicionalidades ao tentar implicar e orientar os demais membros familiares, bem como as políticas de educação e saúde nesse processo. Mas, pelo contrário, muitas vezes as práticas de trabalho social desenvolvidas têm produzido responsabilizações quase que exclusivas das mulheres pelo cumprimento do que foi imposto ao Estado e aos demais membros familiares.

Efeitos da excessiva responsabilização das mulheres por parte da Proteção Social Básica em detrimento da ampliação de sua autonomia

As ações da Política de Assistência Social e as demais ações do Estado “interferem no modo como são produzidas e reproduzidas as relações de gênero, de modo a conservar padrões de subordinação ou a contribuir para o empoderamento.” (CARLOTO; MARIANO, 2008, p. 153). Entretanto, a fixação de papéis que atrelam somente à mulher a função de cuidadora contribui para o “reforço da lógica binária de classificação e para a (re)produção subordinação feminina.” (CARLOTO; MARIANO, 2008, p. 158), o que é um dos mecanismos que podem desencadear situações de opressão e até de violência contra a mulher.

As práticas de trabalho com famílias por meio de suas equipes técnicas frequentemente convocam responsáveis familiares para participar de atividades em grupo, atualização do cadastro familiar e responsabilização pelo descumprimento de condicionalidades do PBF. Observa-se que a maioria dos responsáveis familiares no âmbito da Política de Assistência Social é composta por mulheres, que geralmente são tidas como as principais responsáveis pelos cuidados familiares e pela representação familiar perante a Política, o que gera excessiva responsabilização das mulheres por parte das equipes da PSB.

O Estado cobra das mulheres pobres a execução de tarefas relacionadas ao cuidado dos membros familiares que apresentam alto grau de vulnerabilidade e dependência, e as convoca para participar de atividades extras, o que gera, para elas responsabilidades extras e consequente sobrecarga (MARIANO; CARLOTO, 2009). Essas convocações podem interferir diretamente na empregabilidade das mulheres pobres, pois impactam no tempo em que elas estão disponíveis para o trabalho remunerado (MARIANO; CAR-

LOTO, 2009). Tal exclusão do mercado de trabalho formal e consequente dificuldade de garantia de renda fixa contribuem para distanciar as mulheres pobres do campo da cidadania.

A inserção no mercado de trabalho e o desenvolvimento profissional podem servir como formas de prevenção do estabelecimento e da perpetuação de relacionamentos abusivos, desiguais e até mesmo violentos. Mulheres que possuem carreiras estruturadas e que se consideram financeiramente bem-sucedidas relatam possuir companheiros que dividem despesas e responsabilidades financeiras, além de compartilharem as tarefas domésticas e educativas, cuidando da casa e dos filhos (MALUF; KAHHALE, 2010). Nesse sentido, a efetiva inserção das mulheres no mercado de trabalho contribui para o fortalecimento da função protetiva e dos vínculos familiares a partir do momento em que outros membros da família se tornam corresponsáveis pelos cuidados familiares e que o desempenho profissional e a independência financeira são de especial relevância para possibilitar o estabelecimento de relações mais igualitárias no campo pessoal (MALUF; KAHHALE, 2010).

Gestoras de programas de transferência de renda entrevistadas por Carloto e Mariano (2008) deram especial relevância ao fato de que a participação nas atividades dos programas da PSB gera sobrecarga, uma vez que a mulher geralmente é convocada para participar de inúmeras atividades, desde reuniões socioeducativas, até ações de responsabilização pela frequência escolar das crianças e adolescentes. Tais ações demandam disponibilidade de tempo, o que pode acarretar em prejuízos de ordem trabalhista, financeira e social.

Uma prática que chama a atenção de Carloto e Mariano (2008) é o fato de que as equipes do PAIF geralmente convocam, prioritariamente e quase exclusivamente, mulheres para as atividades. Dessa forma, trabalham somente as questões trazi-

das por elas, mas os companheiros e demais membros da família não costumam participar das atividades e, conseqüentemente, não têm acesso às informações e ao seu processo de construção, o que pode causar divergências no âmbito familiar. A autora aponta que as relações de gênero forjam uma divisão de papéis e uma simbologia cultural que restringem a atuação das mulheres à unidade familiar, naturalizando aí sua atuação. Nesse sentido, é possível inferir que ocorre uma dupla penalização da mulher a partir da culpabilização ao problematizar que a “mulher/mãe é penalizada ao levar a culpa por não manter os filhos na escola, e é penalizada com a perda do benefício.” (CARLOTO; MARIA-NO, 2008, p. 161).

O excesso de convocações para participação em reuniões e demais atividades implica em faltas ao trabalho, em perder uma oportunidade de trabalho eventual que poderia se tornar algo mais duradouro e até em dificuldade no processo de busca por novas oportunidades, o que pode contribuir para a perpetuação da dependência de benefícios de transferência de renda, da vulnerabilidade e risco social. Um dos efeitos dessa excessiva responsabilização é o aumento do sofrimento por não poder cumprir os papéis sociais exigidos, além de não conseguir prover meios mínimos de subsistência (TEIXEIRA, 2010).

É importante ressaltar que, para garantir a emancipação das mulheres pobres beneficiárias do PBF, os profissionais da equipe devem ter postura crítica que vise o protagonismo dos usuários (TEIXEIRA, 2010). Sendo assim, o poder público deve garantir que as equipes técnicas dos serviços estejam completas, capacitadas para realizar intervenções intersetoriais e atender as demandas apresentadas, além de ter “abertura para a realidade social para além do grupo familiar e realidade do território, tanto na análise da realidade e dos problemas como na intervenção para resolvê-los.” (TEIXEIRA, 2010, p. 21).

[...] para cumprir essa dimensão educativa em uma perspectiva emancipatória, não se deve restringir a responsabilizar as famílias, ou a ensiná-las a gerir seus conflitos, seus poucos recursos, sua vida, como se tudo dependesse de um processo de racionalização e planejamento, de cumprimento de papéis e normas e não de carências coletivas. Logo, deve-se evitar essa dimensão disciplinadora e levar as famílias a refletirem sobre sua realidade, conhecer serviços e recursos do território, mobilizar-se e incluir-se em processos organizativos, coletivos, na busca de garantia dos seus direitos. (TEIXEIRA, 2010, p. 19).

Os objetivos do trabalho social com famílias devem ser a autonomia e o protagonismo, compreendidos na perspectiva de participação social e do coletivo (TEIXEIRA, 2010), além de oferecer alternativas que promovam participação cidadã ao invés de forçá-las a assumir responsabilidades que estão além de suas reais possibilidades (CARLOTO; MARIANO, 2008). Sendo assim, deve ser promovida a superação da visão de autonomia relacionada ao “ensinar a pescar”, do “andar com suas próprias pernas”, sem que seja garantido como direito o acesso às condições materiais, sociais e subjetivas necessárias para tal. Para que essa dimensão individualista seja superada, é necessário que a participação ativa de todos os membros da família seja incentivada e que a oferta de políticas públicas de qualidade seja ampliada.

Considerações Finais

As lutas feministas conseguiram estimular certa redução na excessiva responsabilização das mulheres pelos cuidados familia-

res, mas tais avanços ainda não alcançaram um patamar de igualdade. Esse excesso de responsabilização das mulheres também é observado no que tange às ações voltadas para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, uma vez que a estrutura do SUAS, sua execução e a atuação dos seus profissionais não estão isentas dos estigmas relativos aos estereótipos de gênero. Responsabilidades em demasia demandam dedicação e tempo, o que pode dificultar a inserção dessas mulheres no mercado de trabalho; perpetuando, assim, a dependência familiar do benefício, o que torna a cidadania feminina frágil.

Conforme debatemos, muitas vezes, as políticas públicas, em especial a Assistência Social, reproduzem e reforçam os estereótipos de gênero socialmente instituídos sem que haja uma reflexão acerca das possíveis consequências. Pensar na família como centralidade não deve ser sinônimo de ter a mulher como única e exclusiva agente de promoção de proteção e cuidado familiar. São muitos os desafios inerentes ao que tange intervenções direcionadas ao público do Programa Bolsa Família, em especial no processo de implicar não somente as mulheres, mas também as demais políticas públicas e a família como um todo.

As reflexões aqui apresentadas não exaurem o tema abordado, mas procuram estimular futuros estudos que possam colher e analisar dados mais aprofundados, que possibilitem a elaboração de propostas concretas para a constante evolução das intervenções realizadas pelas equipes do PAIF em relação às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Assim, contribuindo de fato para autonomia das mulheres e dos demais membros familiares, reduzindo as desigualdades de gênero e ampliando os horizontes de cidadania.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Agência IBGE de Notícias. **Mulheres continuam a cuidar mais de pessoas e afazeres domésticos que homens.** Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20912-mulheres-continuam-a-cuidar-mais-de-pessoas-e-afazeres-domesticos-que-homens>>. Acesso em 23 jan. 2019.

_____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Mulheres dedicam muito mais tempo ao trabalho doméstico, mas a diferença cai.** Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34450&catid=10&Itemid=9>. Acesso em 24 jan. 2019.

_____. Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. **Bolsa Família: Perguntas Frequentes.** Disponível em: <<http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/bolsa-familia/beneficios/beneficiario>> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, nov. 2004.

CAMPELLO, Tereza. **Uma década derrubando mitos e superando expectativas. Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. 2013, p.15-24.

CARLOTO, Cássia Maria; MARIANO, Silvana Aparecida. **A família e o foco nas mulheres na Política de Assistência Social.** Sociedade em Debate. Pelotas, jul./dez. 2008, 14 (2), p. 153-168.

CARVALHO, Jose Murilo de. **Cidadania no Brasil**. Um longo caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro, 2002.

GOLDANI, Ana Maria. **Família, gênero e políticas: famílias brasileiras nos anos 90 e seus desafios como fator de proteção**. Revista Brasileira de Estudos de População, jan./jun. 2002, v. 19, n. 1.

LAVINAS, Lena; COBO, Barbara; VEIGA, Alinne. **Bolsa Família: impacto das transferências de renda sobre a autonomia das mulheres pobres e as relações de gênero**. Revista Latinoamericana de Población, jan./jun. 2012.

MALUF, Vera Maria; KAHHALE, Edna Maria. **Mulher, Trabalho E Maternidade: uma visão contemporânea**. LABORE Laboratório de Estudos Contemporâneos POLÊM!CA Revista Eletrônica, jul./set. 2010, v. 9, n. 3, p. 143-160.

MARIANO, Silvana Aparecida; CARLOTO, Cássia. **Gênero e combate à pobreza: Programa Bolsa Família**. Estudos Feministas. Florianópolis, set./dez. 2009.

PIRES, Maria Raquel Gomes; FONSECA, Rosa Maria Godoy; PADILLA, Beatriz. **A politicidade do cuidado na crítica aos estereótipos de gênero**. Revista Brasileira de Enfermagem, nov./dez. 2016.

SENNA, Mônica de Castro Maia. **Programa Bolsa Família: nova institucionalidade no campo da política social brasileira?** Revista Katálysis. Florianópolis, jan./jun. 2007, v. 10, n. 1, p. 86-94.

SILVA, Brenda F. **As Instâncias Decisórias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Federalismo Brasileiro: estratégias de pactuação na Comissão Intergestores Tripartite – CIT**. Trabalho final apresentado ao Curso de Especialização

em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais. Brasília, mar. 2010.

SILVA, Cireno Flavio; SILVA, Joana; PROENÇA Rafael Prado. **Condicionalidades, Desempenho e Percurso escolar de beneficiários do Programa Bolsa Família.** Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2013, p. 298-304.

SOUZA, Pedro Herculano; OSÓRIO, Rafael Guerreiro. **O perfil da pobreza no Brasil e suas mudanças entre 2003 e 2011.** Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2013, p. 139.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Trabalho social com famílias na Política de Assistência Social:** elementos para sua reconstrução em bases críticas. Serviço Social em Revista. Londrina, jul./dez. 2010, v. 13, n. 1, p. 4-23.

Pelo direito de escolha: impactos psicossociais da legislação restritiva sobre o aborto



ANDRÉA MOREIRA LIMA

Psicóloga, mestre e doutora em Psicologia Social pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com período de doutoramento pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Portugal. Professora do curso de Psicologia do Centro Universitário Una. Vice-presidenta da Associação Brasileira de Psicologia Social - ABRAPSO Minas.

ACRÍSSIO LUIZ GONÇALVES

Psicólogo, mestre e doutorando em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professor do curso de Psicologia do Centro Universitário Una. Atua na área clínica.

Introdução

O aborto provocado pode ser definido como a ação de interromper voluntariamente a gravidez, em qualquer estágio, tendo como resultado esperado a morte do feto. No Brasil, o aborto provocado é uma conduta penalizada, salvo em algumas exceções. Segundo o Código Penal brasileiro (BRASIL, 1940), não se constitui crime o aborto praticado por motivação de duas circunstâncias: quando há risco de morte da mãe em decorrência da gravidez; e quando a gravidez é resultante de estupro. Mais recentemente, em uma decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), tornou-se permitido o aborto de fetos anencéfalos¹. Nesses três casos a mulher tem o direito sobre a decisão quanto a realizar ou não o aborto.

Além de não diminuir o número de abortamentos, a criminalização do aborto direciona as mulheres à realização de práticas de abortamento inseguro², elevando significativamente os índices de morte materna³ no país (OMS, 2013; ROCHAT, 2015). Essa realidade é afetada, também, por marcadores sociais, pois,

1 A anencefalia é uma má formação caracterizada pela ausência parcial do encéfalo e da calota craniana, resultante de defeito no fechamento do tubo neural nas primeiras semanas da formação embrionária. A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 54, do Supremo Tribunal Federal, garantiu a interrupção terapêutica da gestação do feto nessa condição.

2 A Organização Mundial de Saúde (OMS) define o abortamento inseguro como qualquer procedimento utilizado para interromper uma gravidez indesejada, realizado por pessoas sem formação e/ou habilidade na área da saúde, em ambientes inadequados e que não respeitem padrões sanitários básicos (BAROT, 2011).

3 A Organização Mundial de Saúde (OMS, 1995) define a morte materna como “a morte de mulheres durante a gestação ou dentro de um período de 42 dias após o término da gravidez, devida a qualquer causa relacionada com ou agravada pela gravidez ou por medidas tomadas em relação a ela, porém não devida a causas acidentais ou incidentais”.

apesar do aborto ser realizado por mulheres das mais diferentes classes sociais, condições econômicas, grupos raciais e religiões, as mortes por abortamento inseguro afetam mais o grupo das mulheres negras e pobres do que o grupo das mulheres brancas e de classe socioeconômica média e alta (DINIZ; MEDEIROS; MADEIRO, 2017; MARTINS, 2019).

Segundo a Pesquisa Nacional de Aborto de 2016, uma em cada cinco mulheres realiza um aborto até os 40 anos de idade – em grande maioria, abortos inseguros. A proporção de mulheres que realizaram aborto praticamente não se alterou ao longo da última década, o que indica que o aborto inseguro é um problema persistente que, ainda assim, não encontrou espaço significativo nas pautas de saúde pública, sendo discutido prioritariamente a partir de perspectivas religiosas e morais que insistem na criminalização e na repressão policial (DINIZ; MEDEIROS; MADEIRO, 2017).

A restrição do direito de decisão da mulher quanto ao aborto levanta questões importantes, as quais dizem respeito à saúde pública e, também, aos direitos básicos da mulher, como o direito acerca do próprio corpo. A partir dessa perspectiva, o presente texto discutirá o aborto como uma questão de saúde pública, analisando dados globais e locais sobre o tema, com enfoque na relação de tais dados com a legislação vigente em diversos países. Em seguida, serão discutidos alguns efeitos da restrição do direito ao aborto para a saúde mental da mulher e para a consolidação de sua cidadania, apresentando o papel da Psicologia nesse debate.

O presente estudo trata-se de uma revisão de literatura narrativa, realizada a partir da análise de diversos tipos bibliográficos: textos clássicos, artigos científicos contemporâneos, decretos, leis, documentos públicos produzidos por conselhos de classe e documentos produzidos por instituições nacionais e internacionais de saúde pública e de direitos humanos.

A legislação mundial sobre o aborto

O *Center for Reproductive Rights* mantém, desde 1998, uma classificação dos países com base em suas leis sobre o aborto: o Mapa das Leis do Aborto no Mundo⁴. No Mapa, os países são classificados a partir de quatro categorias, as quais variam da severa restrição à relativa liberalidade quanto ao direito ao aborto. A primeira categoria, mais restritiva, agrupa os países que proíbem totalmente o aborto ou aqueles que o permitem para salvar a vida da mulher. O Brasil encontra-se incluso nessa categoria, embora também permita a realização do aborto em casos de gravidez decorrente de estupro ou quando o feto é anencéfalo. Na segunda categoria estão agrupados os países que permitem o aborto para salvar a vida e proteger a saúde – física ou mental – da mulher. Na terceira categoria estão os países que permitem o aborto, também, por razões socioeconômicas, tais como: idade da mulher, condição financeira ou estado civil. A quarta categoria agrupa os países que reconhecem o direito de decisão da mulher quanto à manutenção ou interrupção de sua gravidez, entendendo que a interferência nessa escolha viola direitos constitucionais. Essa categoria engloba, sobretudo, os países com maior índice de desenvolvimento socioeconômico, como aqueles localizados na América do Norte (Estados Unidos e Canadá) e na Europa.

Dos 49 países europeus, por exemplo, 29 permitem o aborto a pedido da mulher e quatro permitem por motivações socioeconômicas. Em geral, tais países estabelecem um período gestacional durante o qual a mulher pode interromper a gravidez deliberadamente, por sua escolha, sem a necessidade de justificativas

4 Disponível em: <<https://www.worldabortionlaws.com>>. Acesso em 12 abr. 2019.

ulteriores⁵. Após esse período, o aborto continua sendo permitido em condições específicas: em casos de deficiência fetal, por motivos socioeconômicos, caso a gravidez resulte de ato criminoso (estupro) ou represente um risco para a vida ou a saúde da mulher.

Como se nota, as leis do aborto são mais permissivas nos países desenvolvidos – mais especificamente, sete em cada dez países desenvolvidos autorizam o aborto a pedido da mulher. Em geral, essa liberalidade diminui à medida que o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos países regride. A autorização do aborto por razões socioeconômicas também é um traço marcante dos países desenvolvidos: 82% desses países permitem o aborto por razões econômicas, ao passo que apenas 6% dos países menos desenvolvidos permitem o aborto por esse motivo (UNITED NATIONS, 2014), algo que aponta para um maior investimento em políticas de inclusão social e de igualdade de gênero nos países desenvolvidos.

Um estudo que analisou a incidência de aborto a nível global, entre os anos de 1990 e 2014, concluiu que os países que têm leis proibicionistas com relação ao aborto não conseguiram diminuir a sua incidência. Em contraposição, políticas públicas de planejamento familiar e acesso à saúde foram desenvolvidas nos países em que o aborto é autorizado, contribuindo para uma diminuição significativa no número de abortamentos (SEDGH et al., 2016).

Em geral, o principal argumento contra a liberalidade do aborto permanece centrado em questões relativas ao direito do feto e, conseqüentemente, em discussões relativas à caracterização da vida. Do ponto de vista filosófico, a questão em pauta é a seguinte: quando começa uma vida humana? As repostas a essa pergunta são variadas, dentre elas: a perspectiva genética, segundo

5 A maioria dos países dessa categoria permite o aborto até a 12^a semana de gestação, enquanto outros permitem até a 18^a semana (Suécia), até a 22^a semana (Holanda) ou até a 24^a semana (Reino Unido) (HASSOUN, 2011).

a qual a vida se inicia na concepção; a perspectiva embriológica, segundo a qual a vida começa no momento em que é estabelecida a individualidade do organismo, por volta da 3ª semana de gestação; a perspectiva ecológica, que compreende como demarcação da vida o momento em que o feto é capaz de sobreviver fora do útero materno, o que acontece entre a 20ª e a 24ª semana de gestação (MADEIRA, 2004); a perspectiva neurológica, que demarca o início da vida no momento em que é possível perceber sinais de ativação cerebral no feto, correspondente a dois momentos: a formação do sistema nervoso, algo que acontece entre a 8ª e a 12ª semana de gestação, e o início da atividade coordenada do córtex cerebral, que ocorre entre a 20ª e a 24ª semana de gestação, momento de início do desenvolvimento dos processos necessários para a experiência consciente da dor (DERBYSHIRE, 2006). Segundo a perspectiva neurológica, a presença ou a ausência de vida cerebral define a presença ou a ausência de vida humana (GOLDENRING, 1985; MADEIRA, 2004).

Nos países desenvolvidos, a perspectiva neurológica tem sido a base para a construção e revisão das legislações sobre o aborto, e a 12ª semana de gestação comumente demarca o período máximo de permissão do aborto por decisão da mulher. Nos países menos desenvolvidos, ao contrário, a discussão pública acerca do direito à decisão sobre o aborto tem sido permeada por posições e argumentos majoritariamente religiosos, que defendem que a vida começa na concepção.

A visão neurológica tem ganhado respaldo nas legislações sobre aborto, também, por estar coerente com a posição médico-jurídica sobre o término da vida, isto é, existe vida enquanto existe atividade cerebral. O ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, por exemplo, apoiou-se nessa visão quando proferiu o seu voto favorável à interrupção terapêutica da gestação de fetos anencéfalos, afirmando que:

[...] não há, no Direito brasileiro, uma definição do momento em que tem início a vida, porém existe uma definição do momento da morte: é quando o cérebro para de funcionar. A lei de transplantes de órgãos considera a morte como a morte cerebral, encefálica. Nós argumentamos que, no caso do feto anencefálico, ele não chega nem a ter um início de vida cerebral, porque o cérebro não se forma⁶.

Apesar da introdução dessa discussão na cena pública, o debate político brasileiro acerca do direito ao aborto continua sendo mais influenciado por valores culturais e crenças religiosas do que por diretrizes científicas atentas às questões de saúde pública e à discussão acerca dos direitos reprodutivos das mulheres.

O aborto na América do Sul e no Brasil: efeitos do proibicionismo

Na maioria dos países da América do Sul, a oposição ao direito ao aborto encontra-se atrelada à defesa de valores tradicionais ligados a identidades coletivas regionais, bem como no que tem sido nomeado como um “constitucionalismo religioso” (MALCA, 2018). As leis do aborto na América Latina são restritivas, sobretudo, devido à influência das religiões cristãs e de uma cultura ainda bastante patriarcal. Ainda assim, existem movimentos em favor da legalização do aborto, particularmente entre os grupos feministas (KULCZYCKI, 2011), algo que tem contribuindo

6 Disponível em: <<https://drauziovarella.uol.com.br/mulher-2/o-processo-de-descriminalizacao-do-aborto-de-anencefalo-no-brasil/>>. Acesso em 20 abr. 2019.

para revisões das legislações vigentes. Como exemplos: na Argentina, em 2012, o direito ao aborto em caso de estupro, antes limitado a mulheres com transtornos mentais, foi ampliado para todas as mulheres; no Chile, onde o aborto era totalmente proibido, uma lei de 2017 legalizou a prática em caso de risco para a vida da mãe, deficiência fetal ou estupro (GUILLAUME; ROSSIER, 2018); no Uruguai, desde 2012, o aborto é permitido sem restrições até a 12ª semana de gestação (URUGUAY, 2012)⁷.

Contudo, em contraposição à conjuntura internacional mais ampla de avanços normativos e culturais quanto à liberalidade do aborto, ainda se observa uma intensificação nas tentativas de endurecimento da legislação penal quanto ao direito ao aborto nos países sul-americanos. No Brasil, por exemplo, o projeto de Lei do Senado nº 46, de 2017, de autoria do então Senador Magno Malta (do Partido Republicano – PR/ES), propunha alterar o Código Penal visando “criminalizar a prática do aborto em qualquer fase da gestação”⁸, inclusive nos casos em que a prática é atualmente permitida, como em caso de risco de vida da mãe ou em gravidez decorrente de estupro. Ademais, um estudo que analisou os discursos sobre aborto proferidos em plenário da Câmara dos Deputados brasileira, entre os anos de 1991 e 2015, destaca que são “os conservadores que balizam o debate, restando àquelas e àqueles que defendem os direitos das mulheres reagir à reação, isto é, agir para barrar os retrocessos em curso.” (MIGUEL; BIROLE; MARIANO, 2017, p. 255).

7 Para maiores informações, bem como para acessar dados específicos sobre a legislação acerca do aborto nos demais países da América do Sul, consultar o Mapa das Leis do Aborto no Mundo, organizado pelo *Center for Reproductive Rights*, já citado.

8 Informação disponível no site do Senado Federal: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/128234>>. Acesso em 12 abr. 2019.

Na América do Sul, portanto, o proibicionismo tem produzido dogmas, desinformação e a consequente ausência de políticas públicas efetivas sobre educação sexual, além da produção de discursos de ódio e de regulação dos corpos das mulheres.

O direito ao aborto: uma questão de saúde pública

Conceber o aborto como um problema de saúde pública implica defender que as discussões sobre esse direito não devem ser pautadas por argumentos de cunho pessoal ou religiosos, mas devem ser tratadas na perspectiva dos impactos de sua proibição ou liberação para a saúde pública e, também, para a liberdade das mulheres.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2013), o aborto deve ser visto como um problema de saúde pública porque as restrições legais ao abortamento não auxiliam na diminuição do aborto. Além disso, porque é massiva a evidência de que nos países onde o abortamento é permitido – seja por razões socioeconômicas, seja por demanda da mulher –, tanto o abortamento inseguro quanto a mortalidade materna diminuem (BERER, 2004; JEWKES et al., 2004). Dessa forma, ao contrário do que afirma o senso comum, as ações legislativas e políticas de acesso ao aborto seguro não aumentam a taxa de abortamentos; todavia, a restrição em tais legislações induz as mulheres à procura por serviços clandestinos e inseguros de aborto.

Como um grande problema de saúde pública, o abortamento inseguro pode impactar negativamente as condições de vida das mulheres e de suas famílias. As consequências deste vão desde complicações imediatas – como hemorragia, infecções e, em casos mais graves, perfuração uterina e intestinal – até efeitos de longo prazo sobre a saúde da mulher – como esterilidade e

infecções crônicas da pelve ou do trato reprodutivo (SILVA et al., 2010). Além disso, as complicações do aborto inseguro acarretam altos custos para os sistemas de saúde, sobretudo, nos países menos desenvolvidos.

No Brasil, para além da legislação restritiva, existe uma dificuldade de acesso aos serviços públicos de saúde, inclusive nos casos em que o aborto é legalmente permitido. O serviço de abortamento em casos de gravidez resultante de estupro, por exemplo, não está disponível em todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS). Outros problemas são notáveis: o desconhecimento dos profissionais de saúde sobre a Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento, produzida pelo Ministério da Saúde (BRASIL, 2011); e, em muitos casos, a exigência da apresentação do Boletim de Ocorrência Policial para a realização do acolhimento em casos de estupro, embora a referida norma técnica seja explícita acerca da não obrigatoriedade desse documento (VIEIRA; BARBOSA, 2011; MADEIRO; DINIZ, 2016). Todas essas falhas implicam em violações à dignidade humana, e os serviços e profissionais de saúde não podem, também, ocupar esse lugar de julgamento e de penalização da mulher.

Por que a Psicologia deve discutir o direito ao aborto?

Abordar os fenômenos psicológicos a partir de uma perspectiva crítica significa assumir que os processos de subjetivação não acontecem de forma interna ou isolada, mas são produzidos na intersecção entre o sujeito e seu contexto biopsicossocial. Nessa perspectiva, discutir o direito ao aborto pressupõe compreender tanto as questões sociais, que impactam a dignidade humana, quanto as questões psicossociais relativas à saúde mental da mulher.

Sobre as questões sociais que impõem limites à liberdade de escolha das mulheres, o ponto de partida do debate pode ser a reflexão sobre qual vida está em pauta quando se fala em direito ao aborto – ou, ainda, o que significa ter direito à vida. No que diz respeito à ética do aborto, Judith Thompson argumenta que, independentemente do direito do feto à vida, a mulher tem direito de escolher o que acontece ao seu próprio corpo. A autora enfatiza que, embora seja um marco ético o de que todos (incluindo os fetos) tenham direito à vida, esse direito não torna obrigatório que a mulher deva abrir mão de sua liberdade, de seu corpo ou de suas vontades e escolhas para garantir esse direito a outra pessoa – no caso, ao feto. Afinal,

[...] o fato de ter direito à vida não garante que se tenha nem o direito ao uso do corpo de outra pessoa nem o direito de ser autorizado a continuar a usá-lo – nem em caso de precisar dele para a vida em si. Então, o direito à vida não servirá para os oponentes ao aborto da maneira tão simples e clara como eles parecem pensar que serviria. (THOMPSON, 2019, p. 154)⁹.

Essa perspectiva serve de base ao argumento feminista de que a mulher tem o direito de escolher o que acontece ao seu próprio corpo. Entretanto, ao longo da história, o lugar social da mulher tem estado vinculado a uma posição de subalternidade no casamento e à maternidade compulsória e obediente às imposições sociais. Nessas condições, segundo Villela e Barbosa (2011), a própria capacidade da mulher de tomar decisões e escolhas para sua vida tem sido anulada por uma cultura do controle social sobre seu corpo, bem

9 Original publicado em 1971.

como pela consolidação do modelo de família centrado no poder patriarcal. Em contraposição a essa cultura, as famosas frases feministas pelo direito ao próprio corpo – “meu corpo, minhas regras”, “nosso corpo nos pertence”, “útero laico” ou “pelo direito de decidir” – ecoam posicionamentos contra a exploração e objetificação das mulheres (GOMES; SORJ, 2014), contrários à definição da mulher estritamente a partir das características e valores da maternidade.

A criminalização do aborto rompe com princípios fundamentais de proteção internacional aos direitos humanos, por violar a dignidade humana feminina, os direitos à autonomia e à vida privada. Mais especificamente, a criminalização da mulher por interromper a gestação descumpra direitos sexuais e reprodutivos garantidos nas convenções internacionais de direitos humanos, tais como: a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento do Cairo de 1994, a Conferência de Copenhague de 1994 e a Conferência de Pequim de 1995, as quais destacam a incompatibilidade da criminalização do aborto com a necessidade da garantia à saúde física e psicológica da mulher e de seus direitos sexuais e reprodutivos.

[...] o Sistema Internacional de proteção dos Direitos Humanos tem afirmado, reiteradas vezes, insistentemente, que a criminalização do aborto é incompatível com a garantia de assistência à saúde física e psicológica das mulheres, pois o sistema penal, em face de seu caráter repressivo, exclui, estigmatiza e impede que as mulheres tenham o necessário acolhimento do Estado no que diz respeito ao exercício material de seu direito à plena assistência. E, exatamente por essa razão, tem proclamado que os Estados devem promover a descriminalização do aborto. (TORRES, 2016, p. 55).

Portanto, o que está no cerne da defesa pelo direito de escolha é a garantia do respeito às mulheres e à sua integridade física e psíquica, bem como o exercício de uma cidadania plena a partir do direito à decisão livre sobre o seu próprio corpo e sua sexualidade. Em harmonia com essa perspectiva, o Conselho Federal de Psicologia (CFP), respaldado pelos princípios do Código de Ética Profissional do Psicólogo (2005), publicou uma nota de posicionamento sobre o aborto, ressaltando que:

O CFP se posiciona conforme os Tratados Internacionais assinados pelo Estado brasileiro, nos quais o governo se compromete a garantir o acesso das mulheres brasileiras aos direitos reprodutivos e aos direitos sexuais, referendando a autonomia destas frente aos seus corpos. [...] O CFP luta pela promoção da saúde da mulher, tanto física quanto mental, e pelo reconhecimento e integração dos diversos momentos e vivências na subjetividade da mulher, entre eles a decisão de ter filhos. Defendemos, sobretudo, o acolhimento e escuta para as mulheres em situação de aborto”¹⁰.

Nesse posicionamento, o CFP relembra os encaminhamentos do VII Congresso Nacional de Psicologia (CNP), realizado em 2010, em cuja ocasião fora aprovada a seguinte moção de apoio à legalização do aborto:

Reconhecendo tanto a complexidade do tema, quanto os direitos sexuais e reprodutivos das

10 Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/posicionamento-do-conselho-federal-de-psicologia-sobre-o-aborto/>>. Acesso em 20 abr. 2019.

mulheres e entendendo a situação de sofrimento decorrente da criminalização e da falta de acesso aos serviços de saúde, os/as delegado(as) do VII Congresso Nacional de Psicologia vêm manifestar seu apoio à legalização da prática do aborto no Brasil, independente de a gravidez ser decorrente de violência ou haver risco de morte para a mulher. (CFP, 2010, p. 71).

Discutir o direito ao aborto demanda, também, abordar questões relativas à saúde mental da mulher. Para a Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde está associada a fatores físicos, biológicos, psicológicos e sociais. De modo similar, a saúde mental depende de um conjunto de fatores biológicos, socioeconômicos, ambientais e psicossociais, os quais envolvem tanto os direitos básicos de sobrevivência (saúde física, alimentação, moradia, educação, trabalho e renda) quanto a garantia à dignidade humana.

A interrupção de uma gravidez costuma ser uma decisão difícil para as mulheres, sobretudo, por se tratar de uma atitude proibida e socialmente recriminada. Em geral, a prática configura-se de uma fonte de tensão para as mulheres, por gerar um conflito entre as normas sociais que rejeitam o aborto e as situações pessoais de cunho material e emocional que influenciam tal decisão. Por isso, refletir sobre as consequências do aborto para a saúde mental da mulher é um importante tópico de debate entre os defensores da descriminalização da prática. Para tal, é importante analisar o perfil psicossocial das mulheres que abortam.

No Brasil, alguns estudos apontam o seguinte perfil: são mulheres na faixa etária entre 20 e 29 anos; que estão vivendo algum tipo de relacionamento estável no momento do evento; mulheres trabalhadoras; com nível educacional de até oito anos de estudo;

religiosas (Católicas/Evangélicas); que têm pelo menos um filho e são usuárias de métodos contraceptivos (BRASIL, 2009; DINIZ; MEDEIROS, 2010; MENEZES; AQUINO, 2009a). Ou seja, tratam-se de mulheres comuns, presentes no cotidiano de qualquer pessoa ou família.

E o que leva tais mulheres a realizar um aborto? Pesquisas diversas apontam como principais motivos do abortamento: o desejo de postergar a maternidade, no caso de mulheres que ainda não têm filhos; falta de condições econômicas; ausência de uma relação estável ou de apoio do parceiro; o parceiro não querer ter filhos; situações de violência doméstica (FAÚNDES; BARZELATTO, 2004; VENTURI; GODINHO, 2013; BERALDO; BIRCHAL; MAYORGA, 2017). Portanto, os motivos que levam as mulheres a abortarem partem mais de uma preocupação da mulher sobre as dificuldades (ou a impossibilidade) de conseguir garantir uma vida digna ao filho futuro do que de uma postura irresponsável frente à sua própria vida ou à vida que está sendo gestada.

Segundo Bajos e Ferrand (2011), em países com fácil acesso à contracepção, as mulheres se sentem ainda mais responsáveis por uma gravidez não planejada. Contudo, a decisão por abortar é mais estressante nos países em que a prática do aborto é ilegal, gerando maior preocupação com os riscos impostos à própria saúde, bem como temor das penalidades formais relativas à ilegalidade do ato.

Por mais que a tomada de decisão pelo aborto e a sua realização sejam dilemas difíceis de serem vivenciados, diversos estudos apontam que o mais danoso para as mulheres não é a realização do aborto – principalmente nos casos em que a mulher está decidida quanto à sua decisão –, mas o fato de não conseguirem concretizar o desejo de interromper a gravidez, isto é, a impossibilidade de terem a sua decisão respeitada (VALONGUEIRO,

2007; VILLELA; BARBOSA, 2011). Uma pesquisa longitudinal que acompanhou 20 mil mulheres americanas por um período de 15 anos, por exemplo, concluiu não haver ligação entre a realização de um aborto e o desenvolvimento subsequente de problemas de saúde mental, tais como depressão (GOMEZ, 2018).

Além disso, alguns estudos apontam consequências negativas da restrição ao direito ao aborto, seja para o bem-estar da mulher, seja para o desenvolvimento das crianças. As consequências danosas para a saúde mental da mulher são ainda mais salientes quando ocorre o impedimento de interrupção de gravidez resultante de estupro, algo que pode resultar em dificuldades de aceitação da criança (GUILLAUME; ROSSIER, 2018).

Pesquisas realizadas pelo Instituto Alan Guttmacher (BOONSTRA et al., 2006) e estudos que analisam a vida emocional da mulher que aborta (FAÚNDES; BARZELATTO, 2004; VALONGUEIRO, 2007; MENEZES; AQUINO, 2009b) destacam que existe um certo padrão de conflito psicológico vivenciado por essas mulheres, envolvendo dúvida, tristeza, ansiedade, alívio e alegria. Porém, os sentimentos de tristeza e ansiedade são intensificados nos contextos em que o aborto é considerado crime ou é um ato reprovado socialmente, o que direciona a mulher a alternativas inseguras e de clandestinidade. Além disso, tais estudos evidenciam que a continuidade de uma gestação não desejada pode desencadear quadros de depressão, suicídio e psicose puerperal.

Todas essas pesquisas contribuem para a discussão de que, se um dos motivos da proibição do aborto é garantir cuidados à mulher e ao feto, o foco na criminalização está equivocado. Na verdade, as intervenções destinadas à mulher que deseja abortar ou que tenha realizado um aborto devem pautar-se no acolhimento, na escuta, na compreensão e no estabelecimento de cuidados necessários à garantia da sua dignidade humana e saúde mental.

Considerações Finais

O debate acerca dos efeitos danosos do proibicionismo é imprescindível em uma perspectiva que analise o aborto como uma questão de saúde pública, atrelada à garantia dos direitos de cidadania das mulheres. Afinal, a lei restritiva acerca do direito ao aborto tem sido ineficaz para reduzir o número de abortamentos inseguros, ocasionando a violação dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher.

Embora a decisão pela realização do aborto seja difícil, por mobilizar questões morais e subjetivas, não existem evidências científicas de que a realização do aborto impacta negativamente a saúde mental da mulher a longo prazo. Contudo, há evidências consideráveis de que a restrição à realização do aborto, quando intencionado pela mulher, gera efeitos danosos para a sua saúde, qualidade de vida e emancipação social.

A Psicologia, numa perspectiva crítica e feminista, tem muito a contribuir para a mudança desse quadro atual de moralismos, que desconsidera as evidências científicas e impede avanços humanitários. Por isso, discutir a descriminalização do aborto é um direito e, também, um dever de todas(os) as(os) psicólogas(os) comprometidas(os) com o enfrentamento a problemas de saúde pública contemporâneos e orientadas(os) por uma postura de respeito às mulheres, em prol da efetivação de projetos civilizatórios de sociedade.

Referências Bibliográficas

BAJOS, Nathalie; FERRAND, Michèle. De l'interdiction au contrôle: les enjeux contemporains de la légalisation de l'avortement. **Revue française des affaires sociales**, 2011, v. 1, p. 42-60.

BAROT, Sneha. Unsafe Abortion: The Missing Link in Global Efforts to Improve Maternal Health. **Guttmacher Policy Review**, 2011, v. 14, n. 2, p. 24-28.

BERALDO, Ana; BIRCHAL, Telma de Souza; MAYORGA, Claudia. O aborto provocado: um estudo a partir das experiências das mulheres. **Revista Estudos Feministas**, 2017, v. 25, n. 3, p. 1141-1157.

BERER, Marge. National laws and unsafe abortion: the parameters of change. **Reproductive Health Matters**, 2004, v. 12, supl. 24, p. 1-8.

BOONSTRA, Heather D.; GOLD, Rachel Benson; RICHARDS, Cory L.; FINER, Lawrence B. **Abortion in women's Lives**. New York: Alan Guttmacher Institute, 2006. 45 p.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2848 - Código Penal**, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em 15 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. **Aborto e saúde pública no Brasil: 20 anos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 428 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção humanizada ao abortamento**: norma técnica. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. VII Congresso Nacional da Psicologia – Psicologia e compromisso com a promoção de direitos: um projeto ético-político para a profissão. **Caderno de Deliberações**. Brasília: CFP, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília: CFP, 2005.

DERBYSHIRE, Stuart W. G. Can fetuses feel pain? **BMJ (Clinical research ed.)**, 2006, v. 332, n. 7546, p. 909-912.

DINIZ, Débora; MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil. Uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. **Ciência e Saúde Coletiva**, 2010, v. 15, supl. 1, p. 959-966.

DINIZ, Débora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. **Ciência e Saúde Coletiva**, 2017, v. 22, n. 2, p. 653-660.

FAÚNDES, Aníbal; BARZELATTO, José. **O drama do aborto: em busca de um consenso**. Campinas: Komedi, 2004. 303 p.

GOLDENRING, John M. The brain-life theory: towards a consistent biological definition of humanness. **Journal of medical ethics**, 1985, v. 11, p. 198-204.

GOMES, Carla; SORJ, Bila. Corpo, geração e identidade: a Marcha das vadias no Brasil. **Revista Sociedade e Estado**, 2014, v. 29, n. 2, p. 433-447.

GOMEZ, Anu Manchikanti. Abortion and subsequent depressive symptoms: an analysis of the National Longitudinal Study of Adolescent Health. **Psychological medicine**, 2018, v. 48, n. 2, p. 294-304.

GUILLAUME, Agnès; ROSSIER, Clémentine. L'avortement dans le monde. État des lieux des législations, mesures, tendances et conséquences. **Population**, 2018, v. 73, n. 2, p. 225-322.

HASSOUN, Danielle. L'interruption volontaire de grossesse em Europe. **Revue française des affaires sociales**, 2011, v. 1, n. 1, p. 213-22.

JEWKES, Rachel; REES, Helen; DICKSON, Kim; BROWN, Heather; LEVIN, Jonathan. The impact of age on the epidemiology of incomplete abortions in South Africa after legislative change. **British Journal of Obstetrics and Gynaecology**, 2004, v. 112, n. 3, p. 355-359.

KULCZYCKI, Andrzej. Abortion in Latin America: Changes in practice, growing conflict, and recent policy developments. **Studies in Family Planning**, 2011, v. 42, n. 3, p. 199-220.

MADEIRA, Pedro. Argumentos sobre o aborto. **Crítica** (London), 2014. Disponível em: <<https://criticanarede.com/aborto1.html>>. Acesso em 12 abr. 2019.

MADEIRO, Alberto Pereira; DINIZ, Débora. Serviços de aborto legal no Brasil – um estudo nacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, 2016, v. 21, n. 2, p. 563-572.

MALCA, Camila Gianella. Movimiento transnacional contra el derecho al aborto en América Latina. In: BERGALLO, Paola (Org.). **El aborto en América Latina**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Siglo XXI Editores. Argentina, 2018, p. 351-378.

MARTINS, Alaerte Leandro. Mortalidade materna de mulheres negras no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, 2006, v. 22, n. 11, p. 2473-2479.

MENEZES, Greice; AQUINO, Estela M. L. Pesquisa sobre o aborto no Brasil: avanços e desafios para o campo da saúde coletiva. In: ROCHA, Maria Isabel Baltar; BARBOSA, Regina Maria (Orgs.). **Aborto no Brasil e países do Cone SUL**: panorama da situação e dos estudos acadêmicos. Campinas: Núcleo de Estudos de População (NEPO)/Unicamp, 2009a., p. 119-154.

MENEZES, Greice; AQUINO, Estela M. L. Pesquisa sobre o aborto no Brasil: avanços e desafios para o campo da saúde coletiva. **Cadernos de Saúde Pública**, 2009b, v. 25, supl. 2, p. 193-204.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia; MARIANO, Rayani. O direito ao aborto no debate legislativo brasileiro: a ofensiva conservadora na Câmara dos Deputados. **Opinião pública**, 2017, v. 23, n. 1, p. 230-260.

OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Abortamento seguro**: orientação técnica e de políticas para sistemas de saúde. 2ª ed. Organização Mundial da Saúde, 2013. 123 p.

OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde** – 10ª Revisão. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1995.

ROCHAT, Roger W. A mortalidade materna por aborto pode ser eliminada? Acreditamos que a resposta seja sim. **Revista brasileira de crescimento e desenvolvimento humano**, 2015, v. 25, n. 1, p. 125-127.

SEDGH, Gilda; BEARAK, Jonathan; SINGH, Susheela; BANKOLE, Akinrinola; POPINCHALK, Anna; GANATRA, Bela; ALKEMA, Leontine. Abortion incidence between 1990 and 2014: global, regional, and subregional levels and trends. **Lancet** (London), 2016, v. 388, n. 10041, p. 258-267.

SILVA, Daniela Fornel. BEDONE, Aloísio José; FAÚNDES, Aníbal; FERNANDES, Arlete Maria dos Santos; MOURA, Verônica Gomes. Aborto provocado: redução da frequência e gravidade das complicações. Consequência do uso de misoprostol?

Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil, 2010, v. 10, n. 4, p. 441-447.

TORRES, José Henrique Rodrigues. Direito e Aborto. In: ZANELLO, Valeska; PORTO, Madge (Orgs.). **Aborto e (Não) Desejo de Maternidade(s)**: questões para a Psicologia. Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2016. p. 51-59.

UNITED NATIONS. Department of Economic and Social Affairs, Population Division. **Abortion Policies and Reproductive Health around the World**. United Nations publication, 2014. 52 p.

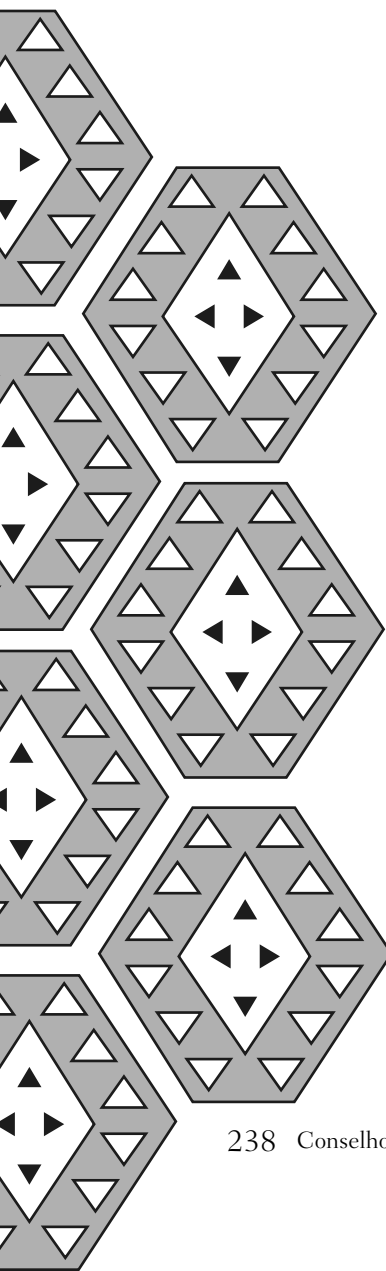
URUGUAY, República Oriental del. **Ley nº 18.987 - Interrupción voluntaria del embarazo** (30 oct. 2012). Disponível em: <<https://parlamento.gub.uy/documentosyleyes>>. Acesso em 14 abr. 2019.

VALONGUEIRO, Sandra Alves. Maternal Mortality in Pernambuco, Brasil: What Has Changed in Ten Years? **Reproductive Health Matters**, 2007, v. 15, n. 30, p. 134-144.

VENTURI, Gustavo; GODINHO, Tatau. (Orgs.) **Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado** – uma década de mudanças na opinião pública. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo; Editora SESC SP, 2013. 301 p.

VILLELA, Wilza Vieira; BARBOSA, Regina Maria. **Aborto, saúde e cidadania**. São Paulo: Editora Unesp, 2011. 128 p.

Um (dos vários) caso(s) de retirada compulsória de bebês: um estudo de caso



JEANYCE ARAÚJO

Psicóloga integrante da Comissão Mulheres e Questões de Gênero - CRP MG. Atua na Saúde Mental como Psicóloga Clínica e Acompanhante Terapêutica.

DESIRÈE SILVA

Psicóloga Clínica, integrante da Comissão Mulheres e Questões de Gênero do CRP-MG. Atuou como psicóloga voluntária na Defensoria Pública/NUDEM com mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar.

CLÁUDIA NATIVIDADE

Psicóloga, especialista em Psicologia Social, mestre e doutora em Análise de Discurso. Professora dos cursos de Psicologia da Faculdade Ciências Médicas e da Faculdade Arnaldo. Conselheira do CRP-MG, onde coordenou a Comissão Psicologia e Juventudes, a Comissão Mulheres e Questões de Gênero e o Crepop MG, na gestão do XIV Plenário. Já foi presidenta do CRP 04 e, no XII Plenário, foi presidenta da Comissão de Ética.

Introdução

São inúmeros os casos de retirada de bebês das mulheres/mães em situações diversas de vulnerabilidade. Precisaremos retomar um pouco nestes fatos históricos e, também, explicar porquê aqui utilizamos o sintagma mulheres/mães. Começando pelo segundo ponto, e para dar o tom do artigo, neste estudo de caso pretendemos dar visibilidade às questões de gênero que envolvem as posições de sujeito e os processos de subjetivação das mulheres neste lugar da maternidade em situação de vulnerabilidade. Assim, separar e, ao mesmo tempo, juntar essas posições de mulher e mãe nos auxilia a ter consciência da complexidade dos sistemas incutidos aí. Agora, em retomada ao primeiro ponto, sobre o fato de as mulheres/mães perderem ou entregarem filhas(os) em situações adversas, é sabido que nos regimes escravocrata, ditatorial ou nazista, a prática de retirada de crianças sempre foi uma constante. Sistemas morais tradicionais também processaram essa violação de direitos em que filhas(os), retirados à força de mulheres/mães, eram vendidas(os) a casais de origem internacional, como retratado pelo filme *Philomena*, do diretor Stephen Frears, em 2013. Também, o Hospital Colônia de Barbacena recebeu muitas mulheres que, estigmatizadas como “moças sem correção”, estariam grávidas de forma a desafiar os “bons costumes” e, por isso, ou tinham filhas(os) no manicômio, que eram imediatamente retiradas(os), ou eram enviadas para lá momentos depois do nascimento dos bebês como forma de punição (ARBEX, 2013). Vale também lembrar, mesmo que de forma bastante sintética, que mulheres com hanseníase, tuberculose ou sofrimento mental tiveram filhas(os) retiradas(os) em um passado não muito distante.

Hoje, com intensos debates sociais, a problemática central das discussões se encontra, equivocadamente, na capacidade ou incapacidade que as mulheres/mães em situações diversas de

vulnerabilidade, como o uso de álcool e drogas, em situação de rua, em situação de violência doméstica ou com sofrimento mental, têm de prover cuidado para a(o) filha(o) após o nascimento. O que temos presenciado no cenário histórico atual é um tipo de violência institucional, no qual os responsáveis por proteger e fortalecer o vínculo mãe e bebê, entendendo, inclusive, sua importância para o desenvolvimento infantil, têm sido os autores da destituição da criança, promovendo a criminalização do uso de álcool e drogas e da pobreza. A Psicologia tem se posicionado contra essa prática que, de forma preconceituosa e discriminatória, fixa as mulheres em um modelo ideal e padronizado, além de promover mais uma dívida histórica por meio do acirramento das desigualdades e da exclusão social.

Assim, retomaremos o cenário histórico que tem produzido tais violações em Belo Horizonte e passaremos à descrição de um caso seguido de uma discussão teórico-conceitual que, no nosso entendimento, poderá elucidar o que está em jogo nesse momento.

O contexto histórico mais recente de retirada de bebês em Belo Horizonte

Em 2014, a 23ª Promotoria de Justiça de Defesa das Crianças e Adolescentes de Belo Horizonte emite duas recomendações, nº 5 e nº 6, nos meses de junho e agosto. Nelas, o Ministério Público recomenda arbitrariamente, às maternidades e profissionais da Atenção Básica de Saúde, que comuniquem à Vara da Infância e Juventude casos nos quais gestantes ou mulheres/mães façam uso de álcool e outras drogas ou estejam em situação de rua. Essas recomendações foram posteriormente ratificadas por meio de uma portaria, no ano de 2016, pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belo Horizonte, que também acrescentou

medidas administrativas que seriam aplicadas aos profissionais que não utilizassem em suas práticas tais recomendações.

Seguiu-se, a partir desse momento, grande mobilização social que se organizou por meio de reuniões, audiências públicas e manifestações de rua. O blog “De quem é este bebê?”¹, fruto dessas articulações, destaca que as recomendações citadas acima violam os direitos das mulheres/mães e de suas crianças, e evidencia a necessidade de compreender as subjetividades de cada mulher e seu entorno, buscando criar uma rede de apoio para elas por meio de estratégias de saúde e assistência social. Além disso, o blog salienta que os recém-nascidos de mulheres/mães usuárias de álcool e outras drogas e em situação de rua eram diretamente encaminhados para acolhimento, sem discussões na rede sistemas de proteção para mulheres/mães, bebês e familiares. Ademais, tais recomendações não consideravam os fluxos já estabelecidos na saúde e assistência para esses casos em específico. O blog destaca que os bebês abrigados eram, em sua maioria, filhas(os) de mulheres/mães negras e pobres².

Em 2014, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) e a Defensoria Pública da União em Minas Gerais (DPU)³ publicaram uma recomendação conjunta que destaca

1 O blog “De quem é esse bebê?” é fruto das mobilizações sociais que ocorreram a partir das recomendações da 23ª Promotoria de Justiça de Defesa das Crianças e Adolescentes de Belo Horizonte. Disponível em: <<https://dequemeestebebe.wordpress.com/>>. Acesso em 10 jul. 2019.

2 No cenário brasileiro reconhecemos o efeito colagem frequentemente relacionado com a negritude e a pobreza alimentando o racismo estrutural. Para a discussão deste artigo, as duas dimensões – racial e de classe – se fazem presentes no contexto da retirada de bebês e, por isso, serão utilizadas como conceitos analíticos de forma conjunta.

3 RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2014/ODHTCMG/DPDH/DPIJC, de 19 de dezembro de 2014. Disponível em: <<https://www.defensoria.mg.def.br/wp-content/uploads/2015/01/RECOMENDACAO-CONJUNTA-DPE-DPU-1.pdf>>. Acesso em 10 jul. 2019.

o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como normativa primeira da garantia de direitos das crianças e adolescentes, indicando os direitos fundamentais da família, da mulher e da própria criança de convivência familiar e comunitária. Destacam que o fato da mulher/mãe ser usuária de álcool e outras drogas não pode ser considerado fator que a incapacita para o cuidado.

Em 2016, várias secretarias de Minas Gerais construíram uma Resolução conjunta, que afirma

que a exigência de notificação dos casos de gestantes/mães usuárias de drogas que se encontram em pré-natal ou durante a internação em maternidades caracteriza-se como violência institucional e claro preconceito, visto que não existem, *a priori*, indícios que justifiquem a notificação destas situações como casos de violência, conforme o preconizado no Instrutivo para Preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/autoprovocada, do Ministério da Saúde. (MINAS GERAIS, 2016, p. 4).

Tal Resolução critica a lógica do proibicionismo imposta aos casos de uso de álcool e outras drogas em detrimento da lógica de redução de danos, apontando os perigos de se repetir “o discurso da periculosidade, já utilizado em outras épocas para trancafiar os ditos loucos e agora se repete tendo como alvo aqueles que fazem uso de substâncias consideradas ilícitas”, resultando em discriminação e exclusão pautadas em modelos morais e punitivos (MINAS GERAIS, 2016, p. 4).

Em 2017, o CONANDA, em nota pública, reconhece que tais medidas produzem criminalização da pobreza e “não in-

clui mães usuárias dos sistemas privados de saúde, tampouco as usuárias de drogas lícitas”. O uso de tabaco, anabolizantes, benzodiazepínicos, antidepressivos e outras categorias de drogas farmacológicas não entraria como critério para se retirar bebês de mulheres/mães, reforçando, portanto, “o estereotipo elitista, conservador e segregatório que fundamenta a política fracassada de “guerra” às drogas e à população pobre usuária de substâncias psicoativas ilícitas” (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2017, p. 2).

Rosato (2017) destaca que essa retirada compulsória dos bebês de mulheres/mães usuárias de álcool e outras drogas vem ocorrendo em diferentes estados do país, sendo as Varas de Infância e Juventude e os Ministérios Públicos de cada estado os principais responsáveis por incentivar essa prática, utilizando o ECA de forma descontextualizada. Após as movimentações sociais, as recomendações e a portaria foram suspensas em Belo Horizonte, mas os casos de retirada de bebês ainda são uma constante. Rosato (2017) denomina este fenômeno como uma forma de violência estatal contemporânea.

O caso de Camila⁴

Mulher, negra, jovem, saudável, com domicílio e que vivia com o companheiro e a filha de 5 anos. Camila, com 28 anos na época, escolhe uma maternidade pública de Belo Horizonte para dar à luz sua filha. No momento em que a menina nasce, em maio de 2017, Camila escuta gritos das enfermeiras, que se assustaram com o tamanho do bebê – que nasceu muito pequena. Diante do susto e preocupada com a filha, Camila relata

4 Camila e Weverton são pseudônimos escolhidos pela própria mulher/mãe, que é sujeito de pesquisa neste estudo de caso.

para a equipe que havia consumido álcool e cocaína quinze dias antes do nascimento e pergunta se isso poderia ter prejudicado o bebê. No entanto, ao ver sua filha, percebeu que o tamanho era como dos filhos anteriores, que nasceram pequenos e depois se desenvolveram. Diante do relato de Camila, a maternidade notifica a Vara da Infância e Juventude e, após 18 dias retida na maternidade com o bebê, recebe a ordem judicial para entregar a criança. Na escuta de Camila, já numa situação de acompanhamento psicológico, ela relata que o uso de álcool e cocaína foi pontual, por ocasião de uma briga com o companheiro, e que havia três anos que ela não fazia uso de drogas. Durante o tempo que esteve na maternidade, relata que levava a filha até ao banheiro já com medo de que alguém a retirasse na sua ausência. Seu companheiro e pai do bebê também esteve presente na maternidade durante todos esses momentos. Ele também não usava drogas, pois é diabético e, em momento algum, foi consultado sobre a possibilidade de cuidados com a filha. Assim, o caso não foi construído pela rede e o pedido de guarda que o pai requisi- tou foi cancelado sem justificativa. Segundo o entendimento de Camila, tal fato se deu por causa de uma deficiência física do pai. A avó materna também tentou intervir, se disponibilizando a ficar com a guarda da menina, que foi recusada com alegação de que já cuidava de três outros filhos de Camila e não teria condições de fazê-lo com mais uma criança.

Camila e Weverton retornam para casa sem a filha, que foi encaminhada a uma instituição de acolhimento infantil. Em atendimento psicológico, Camila narra sua angústia e constrangimento diante das perguntas de amigos e familiares, que questionavam o porquê de o casal não estar com a filha. Durante aquele ano, o casal esteve presente nas visitas à casa de acolhimento e a mãe, inclusive, amamentava o bebê. Por exigência da promotoria responsável, Camila passa a frequentar o grupo Alcoólicos Anôni-

mos - AA. Ela não cria vínculo com esse serviço e, a partir de indicação da casa de acolhimento, é encaminhada para o Centro de Referência a Saúde Mental Álcool e outras Drogas - CERSAM AD⁵, pois era condição que ela estivesse em tratamento e porque tal equipamento era mais próximo à instituição de acolhimento na qual sua filha estava. A indicação para o CERSAM AD não condizia à demanda de Camila naquele momento, pois não estava fazendo uso prejudicial de álcool e outras drogas, e não estava em situação de crise. Naquele serviço, Camila passava grande parte do tempo conversando com outros usuários⁶ e participando das oficinas, momento que começa a receber acompanhamento terapêutico, em maio de 2018.

Após um ano de espera, desesperançosa sobre os rumos da situação e ouvindo, frequentemente, de profissionais da rede o quanto seria difícil ter a guarda da filha de volta, Camila começou a fazer uso prejudicial de álcool e realizar práticas de automutilação, como uma forma de aliviar o sofrimento. Este momento é marcado também por uma situação de despejo, ficando sem moradia e aguardando vaga para abrigo familiar. Diante da mudança de comportamento dela, a equipe faz nova avaliação e levanta a hipótese diagnóstica de psicose orgânica, introduzindo o uso de Diazepam, Fluoxetina e Haldol. Inicialmente a equipe não considerou que as mudanças de comportamento e os episódios de crise aguda poderiam estar ligados a uma série de violências institucionais que Camila vinha sofrendo.

Em audiência para retomar a guarda da filha, a mãe não é bem-sucedida e lhe é concedido mais 6 meses para que, cum-

5 Serviço Substitutivo de Saúde Mental, de base territorial, destinado a cuidar e tratar pessoas em uso prejudicial de álcool e outras drogas, que estão em sofrimento intenso e/ou seus acompanhantes, devido ao uso dessas substâncias.

6 A palavra “usuário” refere-se às pessoas que utilizam o Serviço de Saúde.

prindo determinadas condicionantes, pudesse, a posteriori, reaver a guarda da filha. Após esse momento, ela passa a ser referenciada pelo PAEFI - Programa de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. A partir da articulação com a rede, uma vaga em abrigo familiar é garantida a ela, e o cenário começa a mudar.

Com dificuldade de ir até a instituição de acolhimento por causa da distância e por falta de dinheiro, as visitas se tornam esporádicas. Tendo como justificativa a ausência de familiares, a instituição de acolhimento suspende as visitas em abril de 2019, informando que a filha do casal iria para família acolhedora. Por intermédio da Comissão de Mulheres da Câmara Municipal de Belo Horizonte, foi agendada reunião ordinária para denúncia do caso. Essa denúncia suscitou a marcação de nova audiência em junho de 2019, momento em que a família recebe a reintegração familiar durante 90 dias, sendo um final de semana na casa dos genitores, um final de semana na casa da avó materna e a transferência para uma Unidade de Acolhimento mais próxima à casa dos pais. Assim, o caso está em curso, mas já cabem algumas reflexões.

O que está em jogo no caso Camila: sobre a maternidade ideal, o uso de álcool e drogas e as questões raciais

No caso de Camila, muitas questões estão envolvidas. Dentre elas escolhemos elucidar e trabalhar com três construções analíticas: gênero, uso de álcool e drogas, e raça/etnia. Por motivos de espaço no âmbito de um artigo, nos furtaremos de trabalhar, em profundidade, tantos outros aspectos do caso.

A análise de gênero irá de encontro à autorização ou, mais especificamente, a não autorização que Camila vive para exercer a maternidade no momento em que desconfiam que ela não poderia ser uma boa mãe, ainda nos primeiros momentos do nascimento de sua filha. Segundo Rohden (2001), a ciência, especialmente a médica, se ocupa diariamente em vincular as mulheres a este lugar, ou seja, à área da saúde das mulheres que se desenvolve, majoritariamente, sobre a reprodução. Contrariamente, a saúde dos homens mal toca nesses aspectos, se limitando aos estudos dos agravantes vinculados às posições de masculinidades, como a ocorrência de doenças crônicas, por exemplo. O que Camila vivenciou no momento do nascimento de sua filha pode ser também descrito como uma violência no parto que, segundo nossa concepção, é uma forma de violência de gênero (NATIVIDADE; GONÇALVES; BATISTA, 2016).

É esperado que as mulheres se tornem mães e exerçam a função de cuidado tradicionalmente conhecida como delas, que abduquem da vida e da carreira em prol das(os) filhas(os) e, quando não abrem mão da carreira, precisam dar conta de todas as demais funções atribuídas compulsoriamente a elas. Cuidar da casa e das(os) filhas(os) com perfeição, sem expressão de cansaço, seria, então, um ideal de gênero inegociável. As mulheres/mães deixam de existir e desejar enquanto sujeitos e passam a ocupar o imaginário das pessoas enquanto mães, sendo submetidas a todas as pressões que esse título carrega. Portanto, qualquer mulher/mãe que destoe do que é esperado sofre constantes pressões sociais, que, muitas vezes, são demonstradas de forma velada, mas que ocasionam em intenso sofrimento.

Historicamente, a domesticidade feminina e o ideal de maternidade surgiram junto à separação do espaço público e do espaço privado, alinhadas aos valores burgueses (BIROLI, 2018). Ainda segundo essa autora,

O ideal burguês da família incide de maneiras muito distintas na vida das mulheres. A “santificação” das mulheres como mães - o que Beauvoir chamou, em *O Segundo Sexo*, de “religião da maternidade” - serve para controlar e domesticar, mas é também um privilégio disponível para poucas. (BIROLI, 2018, p. 101).

Assim, há uma tensão entre maternidade e autonomia das mulheres e, guardadas as formas diversas de exercê-la, há um peso desigual da parentalidade para elas, enquanto eles (os pais) figuram de forma mais apagada ou ausentes, de acordo com os mandatos tradicionais de gênero.

No caso de Camila, o que percebemos é que a idealização do lugar de mãe marca todas as ações que se sucedem após o nascimento de sua filha. A forma como ela é vista e reconhecida guarda a referência burguesa e desigual, que não permite que ela figure como uma mãe possível. O pai, sempre presente, também se torna ausente, sendo, portanto, enredado na dinâmica injusta de gênero. Sua dúvida, quase inocente, sobre a saúde de seu bebê, retoma outra fantasia bastante comum: o uso de drogas e seus potenciais letais e criminosos. Passemos, então, à segunda construção analítica

O uso das drogas, fundante do processo civilizatório, guarda marcas sociais, culturais, políticas e econômicas. Na antiguidade, eram usadas como poções mágicas, rituais de passagem, cura, devoção, consolo e prazer. Com o processo de colonização e mercantilismo, a droga passa a ser considerada como mercadoria, especialmente com o desenvolvimento da indústria química e farmacêutica (OLIVEIRA, 2014).

As drogas são uma necessidade humana, de uso milenar, existentes em todas as culturas, e o que muda são as formas como

se estabelecem as relações entre sujeito, droga e contexto de consumo. Olivenstein (1984, p. 85) afirma que “a dependência da droga não deve ser considerada somente como um fenômeno psicoquímico, mas um fenômeno ativo, voluntarista, um modo de existência, uma relação com a vida”. (OLIVENSTEIN, 1984 apud OLIVEIRA, 2018, p. 118).

Com as mudanças políticas e sociais, o movimento da contracultura e, principalmente pelo seu processo de criminalização, a droga passa a ser consumida em grande escala, ocupando outro significado e deixando o lugar ancestral “místico” de acesso ao nirvana, para o lugar de comércio internacional, tornando-se parte da economia política, produzindo novos valores e sentidos sociais. Destacamos alguns significados sobre o uso de drogas que foram culturalmente inventados, que permeiam o imaginário social e que não têm respaldo na ciência ou na existência como, por exemplo, o uso de qualquer substância resultar em dependência. “Zinberg (1984) desenvolveu um estudo no qual verificou que há uma larga escala de padrões de uso sendo que alguns indivíduos podem manter o uso de drogas sob controle, evitando os efeitos destrutivos.” (ZINBERG, 1984 apud OLIVEIRA, 2018, p.131).

Outra construção social sobre as drogas se refere ao uso de álcool, tabaco e medicamentos tranquilizantes, considerados não problemáticos e consumidos em excesso no Brasil. A definição de drogas lícitas e ilícitas também é uma construção para além da associação destas últimas com a exclusão e marginalidade, sendo os usuários considerados desviantes, criminosos, perigosos para sociedade, doentes que necessitam de ajuda.

No caso de Camila, o que percebemos é que o fato de ela ter afirmado o uso de álcool e cocaína já a coloca no lugar da criminalidade inegável e na dependência nefasta de forma inegociável. Rosato (2017) evidencia que a retirada compulsória dos

bebês das mulheres/mães usuárias de álcool e outras drogas e/ou moradoras de rua ocorre por meio de uma aliança entre o saber médico e o saber jurídico. Nesse caso, esses saberes são unidos propositalmente para que determinadas vidas sejam reguladas, através de práticas que se classificam como atenção à saúde quando, na verdade, são formas utilizadas para disciplinar os corpos, que são aplicadas somente a determinadas pessoas. Aqui, a intersecção automática entre uso de drogas, racismo e sexismo se apresentam de forma marcante. Passemos, então, à terceira construção analítica do caso: a raça/etnia.

Sabemos que, por muitos anos, o racismo em relação às mulheres negras não foi uma pauta entre os movimentos feministas, “o que perpetuou durante muito tempo, mesmo quando mulheres negras começaram a escrever sobre a invisibilidade da mulher negra como categoria política e a denunciar esse apagamento” (RIBEIRO, 2019, p.2 3). O que significa ser mulher e carregar na pele a cor preta? Além de sofrer o racismo, que é estrutural no nosso país, é também sofrer com o olhar colonizador sobre os corpos, saberes, produções, para além de ser pensada em comparação ao homem, ser vista como objeto, não ter o mundo apresentado com todas as possibilidades por ser mulher. Para Ribeiro (2019, p. 37), “Se para Simone de Beauvoir, a mulher é o *Outro* por não ter a reciprocidade do olhar do homem, para Grada Kilomba a mulher negra é o *Outro* do *Outro*, posição que a coloca num local de mais difícil reciprocidade.” Para essa autora,

As mulheres negras foram assim postas em vários discursos que deturpam nossa própria realidade: um debate sobre racismo onde o sujeito é homem negro; um discurso de gênero onde o sujeito é a mulher branca; e um discurso sobre a classe onde “raça” não tem lugar. Nós ocupa-

mos um lugar muito crítico em teoria. É por causa dessa falta ideológica, argumenta Heidi Safia Mirza (1997), que as mulheres negras habitam um espaço vazio, um espaço que sobrepõe às margens da “raça” e do gênero, o chamado “terceiro espaço”. Nós habitamos um tipo de vácuo de apagamento e contradição “sustentado pela polarização do mundo em um lado negro e de outro lado, de mulheres”. (MIRZA, 1997:4). Nós no meio. Este é, é claro, um dilema teórico sério, em que os conceitos de “raça” e gênero se fundem estreitamente em um só. Tais narrativas separativas mantêm a inviabilidade das mulheres negras nos debates acadêmicos e políticos (KILOMBA, 2012, p. 56 apud RIBEIRO, 2019, p. 37-38).

Precisamos enxergar a mulher negra como uma categoria de análise para compreender todos os fenômenos que a perpassam, pensar políticas públicas específicas e modos de enfrentamento para reduzir os processos de violência, exclusão, solidão e violação de direitos humanos. A história das mulheres negras e suas(seus) filhas(os) é marcada por sofrimentos provenientes de separações forçadas. A mulher negra, muitas vezes resumida a um corpo, foi e é ainda explorada.

Gênero inscreve o corpo racializado. Entretanto, enfoques socialistas encurtados à cantinela de classe negaram humanidades africanas, além do fato de negras serem mulheres e estupros coloniais terem-nas transformado em produtoras e reprodutoras de vidas expropriadas no trabalho de parto, e seus filhos em mercadorias as quais

elas, em tese, mães, não tinham o direito à propriedade. (AKOTIRENE, 2018, p. 28).

No caso de Camila, o que percebemos é que a volta ao passado, não muito distante, nos revela o processo de negação ao direito à propriedade de ser mãe. Assim, para Camila, mulher negra, a proibição sobre o exercício da maternagem ainda continua. Historicamente, as mulheres negras são duplamente invisibilizadas e assujeitadas à lógica dominante de uma sociedade racista, que não lhes proporciona voz. Mulheres negras têm seu discurso desconsiderado e, quando há a possibilidade de fala, sua voz é ouvida e distorcida, criando falsos argumentos que vão justificar as intervenções do Estado.

De forma sintética, com suas vozes caladas e corpos constantemente violados e objetificados, mulheres/mães e bebês se tornam assujeitados ao poder do Estado, já que este compreende, *a priori*, que elas não exercerão as funções de cuidado de forma eficiente e/ou necessária, ocasionando a institucionalização do bebê e o abandono das mulheres/mães sem nenhuma assistência (ROSATO, 2018).

Argumenta-se que essas mulheres/mães podem recorrer das decisões de retirada de seus bebês; entretanto, Souza e Nogueira (2018) ressaltam que muitas delas possuem dificuldade de compreender a lógica jurídica e os trâmites legais. Acrescentaríamos os efeitos dessa experiência na subjetividade, retirando grande potencial de agência de muitas que ficam profundamente tocadas. Além disso, é necessário considerar que existe a desconfiança de órgãos públicos, já que a retirada foi determinada por alguns deles, o que acarreta em insegurança generalizada, deixando essas mulheres/mães sem saída para solicitar auxílio.

Esse processo de exclusão perpetuado a partir de preconceitos pode transformar as equipes de saúde em deladoras, sendo

que, a princípio, deveriam ser promotoras de acesso à saúde e aos direitos. Os efeitos disso é que mulheres/mães que vivenciam alguma vulnerabilidade social se sentem desprotegidas para realizar o pré-natal e passam a ter suas(seus) filhas(os) em outros locais, com medo de serem denunciadas pelas equipes de saúde e perder a(s) criança(s). Não cabe aos profissionais das equipes de saúde determinar se alguém pode ou não exercer a maternidade, prevendo uma futura violação de direitos a partir de um suposto saber. É preciso que as equipes se voltem para sua função de promover saúde e compreender a singularidade de cada caso, construindo espaço para que tanto a mulher/mãe quanto o bebê tenham seus direitos garantidos e possam construir uma relação benéfica (SOUZA; NOGUEIRA, 2018).

Considerações Finais

O que temos assistido em Belo Horizonte são claras violações de direitos, que se estruturam por meio do controle e domínio dos corpos de mulheres/mães que não se adequam ao sistema e às formas tradicionais de cuidado, sendo as mulheres pobres e negras as principais afetadas pelas ações do Estado. Aqui, as questões de gênero, raça e preconceito contra o uso de drogas revela sua face mais excludente. Nenhuma maternidade ou hospital particular notificou algum caso ao sistema de justiça, fato que não gerou estranhamento ou pressões do poder público, revelando, portanto, a quem essas normativas se direcionam. O julgamento moral, nesses casos considerados em bloco e sem considerar singularidades, afeta as mulheres/mães, bebês, familiares, comunidade, ou seja, marca nossa história de forma negativa.

É necessário denunciar violências como estas vivenciadas por mulheres/mães usuárias de álcool e outras drogas, para que práticas assim sejam substituídas por políticas públicas efetivas que

busquem intervenções livres de preconceitos e que protejam, ao mesmo tempo, mulheres/mães, bebês e suas famílias. Garantir a indissociabilidade e indivisibilidade dos direitos sem colocá-los em hierarquia é um imperativo ético para a Psicologia e profissionais de saúde.

SLAM GRITO FILMES “GABZ” LYRICS⁷

[VERSO]

Se pelo menos eu soubesse
Meu verdadeiro sobrenome
Meu país, minha terra
Ah, se eu soubesse, já era
Se minha carne fosse vista diferente
Se seu olhar fosse mais inocente
Se eu não tivesse que ser forte
Nem dependesse da sorte
Se antes do diabo que me pintam por ser o que sou
Ou da deusa que cultivam pelo mesmo motivo
Eu fosse pessoa, pessoa antes de mulata
Se eu não tivesse que falar na lata
E se eu não tivesse que gritar
Ainda ia ter graça me ver sangrar?
E se eu quisesse me vingar?
Ou cês acha que nós não lembrava
Do estupro da escrava?
Que cês ainda comemoram a ação

⁷ Disponível em: <https://genius.com/Grito-filmes-slam-grito-filmes-gabz-lyrics> Acesso em: 16 jul. 2019

Porque o resultado: a linda miscigenação
Ou cês acha que nós esquece
A tragédia dos mec mec
Que termina lá no Cytotec?
Sim, aborto
A pergunta agora é se o feto era vivo ou morto
E ela?
Crucificada aos 16
Sem a ajuda de nenhum de vocês
Sozinha
Pedindo aos céus ajuda de mainha
Mas aqui só tinha inferno
E o julgamento é eterno
Se não vai pra prisão, pode ir pro valão
Taxada de puta na televisão
Pra nós, ninguém reserva oração
Tudo preto, sem bandeira branca na trama
Cê já sentiu negra drama?
Ou tu só respeita se for da família?
Pede bênção pra mãe e não assume a filha
É que cês não gosta de mulher, cês gosta é de buceta
De preferência branca, mas com bunda de preta
Até serve comer mulata, mas se for a que te acata
E os mano sempre diz que são todo errado
E aí quer pagar de aliado
Mas cês tem que entender nosso lado
Nós não atura papo de mandado

Porque o papo não faz curva, aqui o papo é reto
Cê vai se arrepender de me fazer de objeto
Eu não tô aqui pra fazer seu membro ficar ereto
Não se esqueça, aqui é muita treta
Se teu pau é Ku Klux Klan, minha buceta é Pantera Negra
É que eu não aguento mais, será que um dia tem paz?
Ou será sempre mais um jaz?
No cais, sinto o horror do Valongo
Quilombo dor, é o combo do meu horror
Mas você não me parou
Uns morto na matéria, mas vivo na memória
Eu canto aqui é pra lembrar essas história
Em meio ao caos nós vai encontrar a glória
Em meio a tanta luta nós vai chegar na vitória
É que eu tenho minha raiz, minha base pra ser feliz
Eu invado, eu não me encaixo
E você ainda se acha muito macho?
Mas nunca viu rastro de cobra, nem couro de lobisomem
Se correr o bicho pega, se ficar o bicho come
O que eu passei na vida, cês não sabe como é
Pra viver na minha pele, neguin, tem que ser muito, mas muito mulher!

Referências Bibliográficas

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólem, 2019. (Coleção Feminismos Plurais).

ARBEX, Daniela. **Holocausto Brasileiro**. São Paulo: Geração, 2013.

BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades: limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Nota Pública do Conanda de repúdio a retirada compulsória de bebês de mães usuárias de substância psicoativas**. Brasília, 19 out. 2017. Disponível em: <<https://www.direitosdacrianca.gov.br/documentos/notas-publicas-dos-conanda/nota-publica-em-repudio-a-toda-e-qualquer-medida-que-autorize-a-retirada-compulsoria-de-bebes-19-10-2017/view>>. Acesso em 15 jul. 2019

_____. **Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009**. Dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista pela Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm#art3>. Acesso em 11 jun. 2019.

MINAS GERAIS. Advocacia Geral do Estado. Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde. **Resolução Conjunta SES-MG/SEDPAC-MG/SEDESE-MG nº 206**, de 18 de novembro de 2016. Belo Horizonte, 18 nov. 2016. Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Conjunta_206.pdf>. Acesso em 15 jul. 2019

_____. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Recomendação 005 de 16 de junho de 2014**. 23ª Promotoria da Justiça da Infância e Juventude Cível de Belo Horizonte. Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Políticas

Públicas III – SEFAPP III. Disponível em: <https://dequemeestebebe.files.wordpress.com/2017/04/recomendacca7acc830-5_2014mp.pdf>. Acesso em 6 jul. 2019.

_____. **Recomendação 006 de 06 agosto de 2014**. 23^a Promotoria da Justiça da Infância e Juventude Cível de Belo Horizonte. Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Políticas Públicas III – SEFAPP III. Disponível em: <https://dequemeestebebe.files.wordpress.com/2017/04/recomendacca7acc830-6_2014mp-1.pdf>. Acesso em 6 jul. 2019.

NATIVIDADE, Cláudia; GONÇALVEZ, Letícia; BATISTA, Cássia Beatriz. A Des (Conhecida) violência no parto. In: **Olhares e Fazeres das Mulheres das Gerais**. Conselho Regional de Psicologia - Minas Gerais (CRP-MG), Comissão Mulheres e Questões de Gênero, Belo Horizonte, 2016.

OLIVEIRA, Adriana Rosmaninho. A droga como uma prática sociocultural. In: GARCIA, Marcos Roberto; CONEJO, Simone Peixoto; MELO, Teresa Mary Pires (Org.). **Drogas e Direitos Humanos caminhos e cuidados**. Holambra, São Paulo: Editora Setembro, 2017.

RIBEIRO, Djamila. **Lugar de Fala**. São Paulo: Pólem, 2019. (Coleção Feminismos Plurais).

ROHDEN, Fabíola. **Uma ciência da diferença: sexo e gênero na medicina da mulher**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2001. E-book. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/8m665/pdf/rohden-9788575413999.pdf>>. Acesso em 10 jun. 2019.

ROSATO, Cássia Maria. **A vida das mulheres infames: genealogia da moral de mulheres, usuárias de drogas e/ou em situação de rua**. 2018. Tese de Doutorado em Psicologia. Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

ROSATO, Cássia Maria. O acolhimento institucional de bebês de mães usuárias de substâncias psicoativas: violência estatal. In: CONTEMPORÂNEA SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO 11 & 13TH WOMEN'S WORLDS CONGRESS, 2017, Florianópolis, **Anais eletrônicos** [...], 2017. Disponível em: <[http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1498508938_ARQUIVO_FG-Trabalho-completo\(2017\).pdf](http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1498508938_ARQUIVO_FG-Trabalho-completo(2017).pdf)>. Acesso em 10 jun. 2019.

SOUZA, Crisana Marina; NOGUEIRA, Maria Tereza Granha. A Rede de Saúde Mental de Belo Horizonte e o cuidado em liberdade: do direito à cidadania ao direito à maternidade. **Saúde em Redes**. 2018, v. 4, n. 1 suplem. Disponível em: <<http://revista.redeunida.org.br/ojs/index.php/rede-unida/article/view/925/264>>. Acesso em 12 jul. 2019.

